



# Município de Santa Maria do Oeste

FLS. 01

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Santa Maria do Oeste, 17 de novembro de 2025.

Ao  
Setor de Licitações

## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

Secretaria de EDUCAÇÃO – Solicitação de Demanda

Autorizo a abertura de processo licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE TRANSPORTE ESCOLAR, conforme documentos em anexo.

Sendo isto para o momento, agradeço o encaminhamento.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
LUIZ ZENAIDE GOMES  
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26  
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998410496

FLS. 02

**RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS  
ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES  
SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº 38/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de transporte escolar, destinados ao atendimento dos alunos da rede pública municipal e estadual de ensino, garantindo o deslocamento seguro e regular dos estudantes entre suas residências e as instituições escolares, conforme rotas, itinerários e especificações técnicas definidas pela Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2026.

**SECRETARIA REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**SETOR:** EDUCAÇÃO

**RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:** WILLIAM MELLO DE LORENA

**NOME:** WILLIAM MELLO DE LORENA

**CARGO:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EMAIL:** [EDUCSMOESTE@GMAIL.COM](mailto:EDUCSMOESTE@GMAIL.COM)

## INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no objeto.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Tendo em vista a necessidade de suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação no que se refere ao transporte escolar de alunos da rede pública municipal e estadual de ensino, justifica-se a contratação de serviços terceirizados de Transporte Escolar para atender estudantes que residem a uma distância mínima de 2 km da instituição de ensino onde possuem matrícula ativa, durante todo o ano letivo de 2026.

Considerando que grande parte dos alunos matriculados nas instituições de ensino do município reside na zona rural, torna-se imprescindível assegurar o deslocamento diário desses estudantes até as unidades escolares, garantindo-lhes o direito constitucional à educação e a frequência regular às aulas.



A contratação desses serviços visa garantir a continuidade e a qualidade do atendimento educacional, evitando prejuízos ao processo de ensino-aprendizagem decorrentes da ausência de transporte adequado. Ressalta-se, ainda, que o transporte escolar é uma ação essencial para a efetivação das políticas públicas educacionais, contribuindo para a redução da evasão escolar e para a inclusão educacional de todos os alunos.

Dessa forma, torna-se indispensável a realização de procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada, assegurando a legalidade, a economicidade e a eficiência na execução do serviço, de modo a atender com segurança, regularidade e qualidade toda a demanda da rede municipal de ensino.

## 2. JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da existência de particularidade singular no tocante ao apoio logístico do transporte escolar no município de Nova Santa Maria do Oeste/PR, os pontos de embarque da localidade com necessidade de contratação de transporte terceirizado, são difíceis em seu acesso, e o oferecimento do transporte escolar é altamente importante para os alunos da rede municipal e estadual.

Outrossim, o objeto da modalidade de pregão ora justificada, qual seja, contratação de serviços de transporte escolar para cobertura diferentes localidades para o exercício de 2026, conforme itinerários e quilometragens constantes no anexo, é de extrema importância ao município, sobretudo porque a zona rural da cidade, integra território descontínuo, configurando, dessa forma, um enclave territorial, fator que implica sobremaneira no devido cumprimento da obrigação a ser assumida; razão pela qual constitui “desvantagem para administração a realização da forma eletrônica”, nos termos do dispositivo legal supracitado, um vez que o intuito da modalidade pregão na forma presencial é, de fato, consolidar o postulado da celeridade ao processo licitatório e não apenas mero cumprimento da burocratização normativa.



FLS... 04

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ: 95.684.544/0001-26**  
**RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998410496**

Nessa esteira, a presença física dos autores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitante, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório.

Acrescentamos ainda que em nosso município não dispomos de internet de boa qualidade na zona rural, visto que grande parte dos possíveis participantes interessados no certame são desta área. Logo não há nenhuma possibilidade de aplicarmos o pregão eletrônico, uma vez que esta modalidade requer uma internet de altíssima qualidade.

O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam seus custos.

Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Sendo assim, a escolha da modalidade pregão presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a administração pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos. Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o pregão presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa.

### **3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA**

A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual conforme detalhamento a seguir:

<b>Item</b>	<b>Descrição sucinta do objeto</b>	<b>Valor estimado PCA</b>
01 A 25	Serviços terceirizados de transporte escolar	R\$ 3.000.000,00



**4. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

Após a realização de um levantamento de mercado, constatou-se que há apenas uma opção viável para este certame, as contratações de empresas especializadas para atender às demandas identificadas neste processo licitatório, uma vez que não temos, em nossa municipalidade, os recursos necessários para suprir essas demandas.

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO**

Identificada a necessidade, opta-se pela realização de Pregão Presencial, pois é uma modalidade de contratação prevista na Lei nº14.133/2021 que permite à Administração Pública contratar bens ou serviços comuns que pretende adquirir, entretanto, espera-se que após a contratação e estabelecidas as obrigações contratuais entre o Município e o fornecedor onde a empresa cumpra prazos, quantidades, condições e qualidade de fornecimento.

**6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA**

Para a elaboração da estimativa das quantidades solicitadas, foram considerados os dados referentes à demanda atual de alunos que necessitam do serviço de transporte escolar e que residem nas diversas localidades do município, abrangendo tanto a zona urbana quanto a zona rural.

Com base nessas informações, a estimativa apresentada a seguir foi calculada de modo a atender integralmente às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, durante toda a vigência do processo licitatório.

A estimativa considera uma média diária de quilômetros percorridos, distribuídos entre os turnos matutino, vespertino e noturno, garantindo o atendimento de todos os estudantes matriculados nas instituições de ensino da rede municipal e estadual.

Para assegurar a precisão dos quantitativos, a medição das rotas foi realizada em



**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ: 95.684.544/0001-26**  
**RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998410496**

conjunto com servidores da Secretaria Municipal, por meio de inspeções in loco, utilizando veículos da frota municipal. Esse procedimento garantiu maior transparência, fidedignidade e exatidão na definição das quilometragens registradas.

Ressalta-se que a numeração das linhas e trajetos foi atualizada com base em levantamentos de anos anteriores. Algumas rotas foram excluídas devido à redução da demanda de alunos, reorganização de percursos e adequações relacionadas à segurança, enquanto outras foram consolidadas com o objetivo de otimizar o atendimento e melhorar a qualidade do serviço prestado aos alunos que continuam utilizando o transporte escolar.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
01	<p>Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: <b>Com saída da Localidade da Barra Grande, passando pela localidade do Rio Feio e Recanto Feliz até o asfalto onde tem baldeio, finalizando até o Colégio Estadual do Campo Estrela do Oeste.</b> Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio do Colégio Estadual do Campo Estrela do Oeste.</p> <p>Período: Manhã/tarde</p> <p><b>Especificações:</b></p> <p>Tipo de veículo: Micro-Ônibus com capacidade mínima de 16 lugares</p>	KM	159.19
02	<p>Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota:</p> <p><b>Com saída da Localidade do Rio do Caçador, passando pela Aldeia Feliz até a Escola José Felix Grande – São José.</b></p> <p>Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde</p> <p><b>Especificações:</b></p> <p>Tipo de veículo: Micro-Ônibus com capacidade mínima de 16 lugares</p>	KM	61.88
03	<p>Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota:</p> <p><b>Com saída da Localidade da Água Doce, chegando até o asfalto onde tem baldeio.</b></p> <p>Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio.</p> <p>Período: Manhã/tarde</p>	KM	54.12



**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ: 95.684.544/0001-26**  
**RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998410496**

	<b>Especificações:</b> Tipo de veículo: Kombi/Van		
04	Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: <b>Com saída da Localidade do Rio Bandeira até o asfalto onde tem baldeio.</b> Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde <b>Especificações:</b> Tipo de veículo: Micro-Ônibus com capacidade mínima de 12 lugares	KM	56.8
05	Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: <b>Com saída da Localidade do Soita, passando pelo Rio do Corvo até a Escola Aníbal Martins em São Manoel.</b> Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde <b>Especificações:</b> Tipo de veículo: Kombi/Van	KM	54.52
06	Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: <b>Com saída da Localidade da Pratinha, passando pela Localidade de São Manoel até a Escola Aníbal Martins em São Manoel.</b> Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde <b>Especificações:</b> Tipo de veículo: Micro-Ônibus	KM	65.82
07	Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: <b>Com saída da Localidade da Pratinha até o Colégio José de Anchieta e Escola Balbina Almeida de Souza e APAE.</b> Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde/noite <b>Especificações:</b> Tipo de veículo: Micro-Ônibus com capacidade mínima de 16 lugares	KM	89.38



**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ: 95.684.544/0001-26**  
**RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998410496**

08	<p>Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota:  <b>Com saída da Localidade Rio Caçador, passando pelo Rio do Pedro até a Escola Aníbal Martins em São Manoel.</b>  Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde  <b>Especificações:</b>  Tipo de veículo: Kombi/Van</p>	KM	64.17
09	<p>Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota:  <b>Com saída do Rio Salgado, passando pela Vila Veneza até a Escola Municipal José Felix Grande e Colégio Estadual do Campo João Cionek.</b>  Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde  <b>Especificações:</b>  Tipo de veículo: Micro-Ônibus com capacidade mínima de 15 lugares</p>	KM	77.60
10	<p>Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota:  <b>Com Itinerário dentro do Assentamento Estrela do Oeste chegando até a Escola na Sede do Estrela do Oeste.</b>  Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde  <b>Especificações:</b>  Tipo de veículo: Micro-Ônibus com capacidade mínima de 23 lugares</p>	KM	85.70
11	<p>Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota:  <b>Com saída da Localidade do Barreiro, passando pelo Podolan até a Escola João Martins Machado - Lagoa.</b>  Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II.  Período: Manhã/tarde  <b>Especificações:</b></p>	KM	87.4



**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ: 95.684.544/0001-26**  
**RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998410496**

	Tipo de veículo: Kombi/Van		
12	<p>Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota:  <b>Com saída da Localidade Bairro do Maciel e Rio da Anta até a Escola João Martins Machado - Lagoa.</b>  Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II.  Período: Manhã/tarde  <b>Especificações:</b>  Tipo de veículo: Kombi/Van</p>	KM	124.92
13	<p>Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota:  <b>Com saída da Fazenda Barbosa Localidade do Araguaí, passando pela Fazenda Sonda, pela Fazenda Sprote até o Colégio José de Anchieta e Escola Balbina Almeida de Souza.</b>  Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio.  Período: Manhã  Especificações:  Tipo de veículo: Micro-Ônibus com capacidade mínima de 16 lugares</p>	KM	117.2
14	<p>Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota:  <b>Com saída da Localidade do Bairro dos Pingas passando na localidade da Lagoa até a Escola João Martins Machado - Lagoa.</b>  Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II.  Período: Manhã/tarde  <b>Especificações:</b>  Tipo de veículo: Micro-ônibus com capacidade mínima de 12 lugares.</p>	KM	72.5
15	<p>Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota:  <b>Com saída do Bairro dos Manchur, passando pelo Pouso Alegre até o Colégio Francisco Cavali da Costa – Rio do Tigre.</b>  Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde</p>	KM	77.62



**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ: 95.684.544/0001-26**  
**RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998410496**

	<b>Especificações:</b> Tipo de veículo: Micro-ônibus com capacidade mínima de 23 lugares.		
16	Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: <b>Com saída da Localidade de Rio da Prata até o Colégio Francisco Cavali da Costa –</b> Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde <b>Especificações:</b> Tipo de veículo: Kombi/Van	KM	72.04
17	Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: <b>Com saída da Localidade de Rio Azul, passando pela localidade do Arroio do Portão, passando pela Escola Municipal Anibal Martins até A.P.A.E.</b> Para o transporte de alunos para a APAE. <b>Especificações:</b> Tipo de veículo: Kombi/Van	KM	105.8
18	Contratação de 01 (um) Veículo tipo Micro Ônibus com motorista, para atender a seguinte rota: <b>Com saída da Localidade da Barra Grande de baixo (Manchur), passando pela Ibema, Arroio do Portão e Rio do Tigre até a Escola Municipal do Campo Miguel Adur Filho e Colégio Estadual Francisco Cavalli da Costa.</b> Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde <b>Especificações:</b> Tipo de veículo: Micro-Ônibus com capacidade mínima de 19 lugares.	KM	88.9
19	Contratação de 01 (um) Veículo tipo Kombi com motorista, para atender a seguinte rota: <b>Com saída da Localidade de Rio Liso de Cima até o Colégio Estadual João Cionek e Escola Municipal José Felix Grande em São José.</b>	KM	64.2



**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ: 95.684.544/0001-26**  
**RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998410496**

	Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde <b>Especificações:</b> Tipo de veículo: Kombi/Van		
20	Contratação de 01 (um) Veículo Ônibus com motorista, para atender a seguinte rota: <b>Com saída da Localidade Ouro Verde e Novo Horizonte até o Colégio Estadual do Campo Estrela do Oeste e Escola Municipal do Campo Paulo Reglus Neves Freire, com baldeio no horário do meio dia</b> Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde <b>Especificações:</b> Tipo de veículo: Ônibus	KM	138.58
21	Contratação de 01 (um) Veículo tipo Ônibus com motorista, para atender a seguinte rota: <b>Com saída da Localidade Piquiri Papéis, entrando na localidade do Estrela do Oeste no período da manhã/tarde e a noite entrando no Bandeira e Queimadas, seguindo para o Colégio Estadual José de Anchieta e Escola Municipal Balbina Almeida de Souza.</b> Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde/noite <b>Especificações:</b> Tipo de veículo: Ônibus com capacidade mínima de 30 lugares.	KM	127.7
22	Contratação de 01 (um) Veículo tipo Micro-Ônibus com motorista, para atender a seguinte rota: <b>Com saída da Localidade da Independência, com itinerário dentro do assentamento Estrela do Oeste até o Colégio Estadual do Campo Estrela do Oeste e Escola Municipal do Campo Paulo Reglus Neves Freire.</b> Período: Manhã/tarde <b>Especificações:</b>	KM	125.5



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998410496

FLS. 12

	Tipo de veículo: Micro-Ônibus com capacidade mínima de 23 lugares.		
23	<p>Contratação de 01 (um) Veículo tipo Ônibus com motorista, para atender a seguinte rota: <b>Com saída da Localidade 10 de Julho, passando pela Nova Conquista e Lontrense nos períodos da manhã e a tarde para baldeio até o asfalto. No período da Noite até o colégio Estadual José de Anchieta.</b></p> <p>Período: Manhã/tarde/noite</p> <p><b>Especificações:</b></p> <p>Tipo de veículo: Ônibus com capacidade mínima de 30 lugares.</p>	KM	135.4
24	<p>Contratação de 01 (um) Veículo tipo Micro-Ônibus com motorista, para atender a seguinte rota: <b>Com saída da Localidade do Rio do Pito, passando pelas localidade Alto Piquiri e Rio Bonito, até o Colégio Estadual João Cionek e Escola Municipal José Felix Grande em São José.</b></p> <p>Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde.</p> <p><b>Especificações:</b></p> <p>Tipo de veículo: Micro-Ônibus com capacidade mínima de 23 lugares.</p>	km	78.2
25	<p>Contratação de 01 (um) Veículo tipo Micro-Ônibus com motorista, para atender a seguinte rota: <b>Com saída da Localidade Cambará, até o Colégio Estadual João Cionek e Escola Municipal José Felix Grande em São José.</b></p> <p>Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde.</p> <p><b>Especificações:</b></p> <p>Tipo de veículo: Micro-Ônibus com capacidade mínima de 16 lugares.</p>	km	68.8



**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ: 95.684.544/0001-26**  
**RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998410496**

FLS. 13

**7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO**

Para o presente objeto, que trata da contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de transporte escolar, utilizou-se como base de cálculo a planilha de custos por quilômetro rodado, elaborada a partir de valores médios praticados no mercado e de contratações anteriores realizadas por entes públicos com características semelhantes.

No desenvolvimento deste estudo técnico preliminar, foram consultadas empresas do ramo de transporte escolar, com o objetivo de obter referências atualizadas de preços e parâmetros de mercado, assegurando que a estimativa de custos refletisse valores compatíveis com a realidade local e regional.

Em análise do presente estudo, foram consultadas as empresas: LAUDECI RIBEIRO DE SENE (CNPJ – 40.575.351/0001-45), KR GELESKI (CNPJ – 46.063.297/0001-35) e ARS TRANSPORTES (CNPJ – 21.625.631/0001-76) as quais são atuantes na área do objeto e localizadas no município de Santa Maria do Oeste respectivamente.

O preço de todos os itens, para cada consulta de fornecedor e resultado da média aritmética da fonte obtida, conforme relação anexa.

<b>ITENS</b>	<b>LAUDECI RIBEIRO DE SENE (CNPJ – 40.575.351/0001-45)</b>	<b>KR GELESKI (CNPJ – 46.063.297/0001-35)</b>	<b>ARS TRANSPORTES (CNPJ – 21.625.631/0001-76)</b>	<b>MÉDIA TOTAL</b>
01	R\$ 5,90	R\$ 6,20	R\$ 5,60	R\$ 5,90
02	R\$ 5,90	R\$ 6,20	R\$ 5,60	R\$ 5,90
03	R\$ 5,00	R\$ 5,60	R\$ 5,30	R\$ 5,30
04	R\$ 5,90	R\$ 6,20	R\$ 5,60	R\$ 5,90
05	R\$ 5,00	R\$ 5,60	R\$ 5,30	R\$ 5,30
06	R\$ 5,90	R\$ 6,20	R\$ 5,60	R\$ 5,90
07	R\$ 5,90	R\$ 6,20	R\$ 5,60	R\$ 5,90
08	R\$ 5,00	R\$ 5,60	R\$ 5,30	R\$ 5,30
09	R\$ 5,90	R\$ 6,20	R\$ 5,60	R\$ 5,90
10	R\$ 5,90	R\$ 6,20	R\$ 5,60	R\$ 5,90
11	R\$ 5,00	R\$ 5,60	R\$ 5,30	R\$ 5,30
12	R\$ 5,00	R\$ 5,60	R\$ 5,30	R\$ 5,30
13	R\$ 5,90	R\$ 6,20	R\$ 5,60	R\$ 5,90
14	R\$ 5,90	R\$ 6,20	R\$ 5,60	R\$ 5,90
15	R\$ 5,90	R\$ 6,20	R\$ 5,60	R\$ 5,90



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26  
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998410496

FLS. 14

16	R\$ 5,00	R\$ 5,60	R\$ 5,30	R\$ 5,30
17	R\$ 5,00	R\$ 5,60	R\$ 5,30	R\$ 5,30
18	R\$ 5,90	R\$ 6,20	R\$ 5,60	R\$ 5,90
19	R\$ 5,00	R\$ 5,60	R\$ 5,30	R\$ 5,30
20	R\$ 6,50	R\$ 6,80	R\$ 6,20	R\$ 6,50
21	R\$ 6,50	R\$ 6,80	R\$ 6,20	R\$ 6,50
22	R\$ 5,90	R\$ 6,20	R\$ 5,60	R\$ 5,90
23	R\$ 6,50	R\$ 6,80	R\$ 6,20	R\$ 6,50
24	R\$ 5,90	R\$ 6,20	R\$ 5,60	R\$ 5,90
25	R\$ 5,90	R\$ 6,20	R\$ 5,60	R\$ 5,90

**8. DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO / LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Não se aplica.

**9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Os resultados pretendidos, são os possíveis planejamentos futuros e devidas projeções.

**10. IMPACTOS AMBIENTAIS**

Estas contratações não apresentam impactos ambientais, dada a natureza do objeto pretendido.

**11. VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO: POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

Após análise dos elementos apresentados, verifica-se que a contratação de empresa(s) especializada(s) em serviços terceirizados de transporte escolar mostra-se plenamente viável e adequada para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

A demanda é recorrente e essencial para garantir o acesso e a permanência dos alunos da rede pública municipal e estadual de ensino, especialmente os residentes na zona rural, que dependem do transporte escolar para o deslocamento diário até as unidades educacionais.

A contratação proposta apresenta pertinência técnica e legal, estando alinhada às diretrizes do Plano de Contratações Anual (PCA) e às previsões orçamentárias vigentes. Além disso, o procedimento licitatório permitirá a seleção da proposta mais vantajosa à administração pública, assegurando a economicidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços.

Considerando o levantamento da demanda, a disponibilidade orçamentária e a relevância social do serviço, conclui-se pela plena viabilidade e adequação da contratação,



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26  
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998410496

FLS. 16

como medida necessária para garantir a continuidade e a regularidade do transporte escolar durante o exercício de 2026, atendendo integralmente ao interesse público e às políticas educacionais do município.

Santa Maria do Oeste/PR, 12 de novembro de 2025.

Albani Dudek

Albani Dudek

**FISCAL DO CONTRATO**

Nerli de Fátima Vieira

Nerli de Fátima Vieira

**FISCAL DO CONTRATO**

William Mello de Lorena

William Mello de Lorena  
**Sec. Mun. De Educação**



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26  
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998410496

FLS. 16

### **INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:**

- 1 – TODOS OS ITENS DO RELATÓRIO SERÃO OBRIGATÓRIOS;
- 2 – Conforme o objeto, a equipe poderá acrescentar novos dados para que o relatório fique mais completo, preferencialmente como subitem no item Do Relatório;
- 3 – Verifiquem o artigo 18 da Lei de Licitações, lá constam todos os requisitos exigidos no ETP. A depender do objeto, pode ser que seja necessário adicionar algum item que não esteja no presente modelo.
- 4 – Os relatórios devem tomar como referência as informações e documentos constantes da SD e o processo da contratação anterior, quando for o caso;
- 5 – A equipe deve consultar dados do objeto junto às pessoas da estrutura que detenham o conhecimento necessário, ainda que não sejam membros do grupo de estudos;
- 6 – Os estudos devem ser pautados em informações oficiais advindas da Solicitação da Demanda – SD;

**Luiz Zenaide Gomes**

**Sec. Mun. De Administração**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD. 38/2025**

SECRETARIA REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

SETOR: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: **WILLIAM MELLO DE LORENA**

NOME: WILLIAM MELLO DE LORENA

CARGO: **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EMAIL: **EDUCSMOESTE@GMAIL.COM**

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículos, motoristas, combustível, manutenção, seguros e demais encargos necessários, para o transporte diário de alunos da rede pública municipal e estadual de ensino, residentes na zona rural e urbana do município, no percurso entre suas residências e as instituições de ensino onde possuem matrícula ativa, durante o ano letivo de 2026, conforme itinerários, rotas, horários e demais especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos ao presente documento.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Tendo em vista a necessidade de suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação no que se refere ao transporte escolar de alunos da rede pública municipal e estadual de ensino, justifica-se a contratação de serviços terceirizados de Transporte Escolar para atender estudantes que residem a uma distância mínima de 2 km da instituição de ensino onde possuem matrícula ativa, durante todo o ano letivo de 2026.

Considerando que grande parte dos alunos matriculados nas instituições de ensino do município reside na zona rural, torna-se imprescindível assegurar o deslocamento diário desses estudantes até as unidades escolares, garantindo-lhes o direito constitucional à educação e a frequência regular às aulas.

A contratação desses serviços visa garantir a continuidade e a qualidade do atendimento educacional, evitando prejuízos ao processo de ensino-



RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998410496

aprendizagem decorrentes da ausência de transporte adequado. Ressalta-se, ainda, que o transporte escolar é uma ação essencial para a efetivação das políticas públicas educacionais, contribuindo para a redução da evasão escolar e para a inclusão educacional de todos os alunos.

Dessa forma, torna-se indispensável a realização de procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada, assegurando a legalidade, a economicidade e a eficiência na execução do serviço, de modo a atender com segurança, regularidade e qualidade toda a demanda da rede municipal de ensino.

### 3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual conforme detalhamento a seguir:

Item	Descrição sucinta do objeto	Valor estimado PCA
01 A 25	Serviços terceirizados de transporte escolar	R\$ 3.000.000,00

**JUSTIFICATIVA:** O ARTIGO 12 DA LEI 14.133/21 ESTABELECE EM SEU INCISO VII O SEGUINTE:

VII - A PARTIR DE DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS, OS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DE CADA ENTE FEDERATIVO PODERÃO, NA FORMA DE REGULAMENTO, ELABORAR PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, COM O OBJETIVO DE RACIONALIZAR AS CONTRATAÇÕES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES SOB SUA COMPETÊNCIA, GARANTIR O ALINHAMENTO COM O SEU PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO DAS RESPECTIVAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS.

ASSIM SENDO, CONSIDERANDO A PRESENTE DEMANDA, QUE SE REFERE À NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, O OBJETO EM QUESTÃO FOI DEVIDAMENTE PREVISTO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) PARA O EXERCÍCIO DE 2026, COM VALOR ESTIMADO COMPATÍVEL COM O SALDO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DISPONÍVEL.

A CONTRATAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA TENDO EM VISTA QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DEPENDE DIRETAMENTE DESSES SERVIÇOS PARA O ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL, ESPECIALMENTE AQUELES RESIDENTES NA ZONA RURAL, CONFORME ESTIMATIVA DE ROTAS E QUANTIDADE DE ESTUDANTES A SEREM ATENDIDOS.

DESSA FORMA, HAVENDO DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA, CONFORME VALORES APRESENTADOS EM ANEXO, JUSTIFICA-SE A ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO VALOR ESTIMADO NO PCA, DE MODO A ASSEGURAR A EXECUÇÃO CONTÍNUA E EFICIENTE DO TRANSPORTE ESCOLAR, ENQUADRANDO-SE PLENAMENTE DENTRO DOS LIMITES PREVISTOS NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.



#### 4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotação Orçamentária em anexo.

#### 5. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa preliminar foi elaborada com base no quantitativo de rotas, nas especificações técnicas e na quilometragem total prevista, conforme demonstrado na tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
01	<p>Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: <b>Com saída da Localidade da Barra Grande, passando pela localidade do Rio Feio e Recanto Feliz até o asfalto onde tem baldeio, finalizando até o Colégio Estadual do Campo Estrela do Oeste.</b> Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio do Colégio Estadual do Campo Estrela do Oeste.</p> <p>Período: Manhã/tarde</p> <p><b>Especificações:</b></p> <p>Tipo de veículo: Micro-Ônibus com capacidade mínima de 16 lugares</p>	KM	159.19
02	<p>Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota:</p> <p><b>Com saída da Localidade do Rio do Caçador, passando pela Aldeia Feliz até a Escola José Felix Grande – São José.</b></p> <p>Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio.</p> <p>Período: Manhã/tarde</p> <p><b>Especificações:</b></p> <p>Tipo de veículo: Micro-Ônibus com capacidade mínima de 16 lugares</p>	KM	61.88
03	<p>Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota:</p> <p><b>Com saída da Localidade da Água Doce, chegando até o asfalto onde tem baldeio.</b></p> <p>Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio.</p> <p>Período: Manhã/tarde</p> <p><b>Especificações:</b></p>	KM	54.12



## MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

FLS. 90

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998410496

	Tipo de veículo: Kombi/Van		
04	Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: <b>Com saída da Localidade do Rio Bandeira até o asfalto onde tem baldeio.</b> Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde <b>Especificações:</b> Tipo de veículo: Micro-Ônibus com capacidade mínima de 12 lugares	KM	56.8
05	Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: <b>Com saída da Localidade do Soita, passando pelo Rio do Corvo até a Escola Aníbal Martins em São Manoel.</b> Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde <b>Especificações:</b> Tipo de veículo: Kombi/Van	KM	54.52
06	Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: <b>Com saída da Localidade da Pratinha, passando pela Localidade de São Manoel até a Escola Aníbal Martins em São Manoel.</b> Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde <b>Especificações:</b> Tipo de veículo: Micro-Ônibus	KM	65.82
07	Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: <b>Com saída da Localidade da Pratinha até o Colégio José de Anchieta e Escola Balbina Almeida de Souza e APAE.</b> Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde/noite <b>Especificações:</b> Tipo de veículo: Micro-Ônibus com capacidade mínima de 16 lugares	KM	89.38
08	Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota:	KM	64.17



## MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

FLS. 21

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998410496

	<p><b>Com saída da Localidade Rio Caçador, passando pelo Rio do Pedro até a Escola Aníbal Martins em São Manoel.</b> Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde <b>Especificações:</b> Tipo de veículo: Kombi/Van</p>		
09	<p>Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: <b>Com saída do Rio Salgado, passando pela Vila Veneza até a Escola Municipal José Felix Grande e Colégio Estadual do Campo João Cionek.</b> Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde <b>Especificações:</b> Tipo de veículo: Micro-Ônibus com capacidade mínima de 15 lugares</p>	KM	77.60
10	<p>Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: <b>Com Itinerário dentro do Assentamento Estrela do Oeste chegando até a Escola na Sede do Estrela do Oeste.</b> Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde <b>Especificações:</b> Tipo de veículo: Micro-Ônibus com capacidade mínima de 23 lugares</p>	KM	85.70
11	<p>Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: <b>Com saída da Localidade do Barreiro, passando pelo Podolan até a Escola João Martins Machado - Lagoa.</b> Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II. Período: Manhã/tarde <b>Especificações:</b> Tipo de veículo: Kombi/Van</p>	KM	87.4
12	<p>Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: <b>Com saída da Localidade Bairro do Maciel e Rio da Anta até a Escola João Martins Machado - Lagoa.</b></p>	KM	124.92



## MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

FLS 22

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998410496

	Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II. Período: Manhã/tarde <b>Especificações:</b> Tipo de veículo: Kombi/Van		
13	Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: <b>Com saída da Fazenda Barbosa Localidade do Araguaí, passando pela Fazenda Sonda, pela Fazenda Sproto até o Colégio José de Anchieta e Escola Balbina Almeida de Souza.</b> Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã <b>Especificações:</b> Tipo de veículo: Micro-Ônibus com capacidade mínima de 16 lugares	KM	117.2
14	Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: <b>Com saída da Localidade do Bairro dos Pingas passando na localidade da Lagoa até a Escola João Martins Machado - Lagoa.</b> Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II. Período: Manhã/tarde <b>Especificações:</b> Tipo de veículo: Micro-ônibus com capacidade mínima de 12 lugares.	KM	72.5
15	Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: <b>Com saída do Bairro dos Manchur, passando pelo Pouso Alegre até o Colégio Francisco Cavali da Costa – Rio do Tigre.</b> Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde <b>Especificações:</b> Tipo de veículo: Micro-ônibus com capacidade mínima de 23 lugares.	KM	77.62
16	Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: <b>Com saída da Localidade de Rio da Prata até o Colégio Francisco Cavali da Costa –</b>	KM	72.04



## MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

FLS 23

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998410496

	Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde <b>Especificações:</b> Tipo de veículo: Kombi/Van		
17	Contratação de 01 (um) Veículo com motorista, para atender a seguinte rota: <b>Com saída da Localidade de Rio Azul, passando pela localidade do Arroio do Portão, passando pela Escola Municipal Anibal Martins até A.P.A.E.</b> Para o transporte de alunos para a APAE. <b>Especificações:</b> Tipo de veículo: Kombi/Van	KM	105.8
18	Contratação de 01 (um) Veículo tipo Micro Ônibus com motorista, para atender a seguinte rota: <b>Com saída da Localidade da Barra Grande de baixo (Manchur), passando pela Ibema, Arroio do Portão e Rio do Tigre até a Escola Municipal do Campo Miguel Adur Filho e Colégio Estadual Francisco Cavalli da Costa.</b> Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde <b>Especificações:</b> Tipo de veículo: Micro-Ônibus com capacidade mínima de 19 lugares.	KM	88.9
19	Contratação de 01 (um) Veículo tipo Kombi com motorista, para atender a seguinte rota: <b>Com saída da Localidade de Rio Liso de Cima até o Colégio Estadual João Cionek e Escola Municipal José Felix Grande em São José.</b> Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde <b>Especificações:</b> Tipo de veículo: Kombi/Van	KM	64.2
20	Contratação de 01 (um) Veículo Ônibus com motorista, para atender a seguinte rota: <b>Com saída da Localidade Ouro Verde e Novo Horizonte até o Colégio Estadual do Campo Estrela do Oeste e Escola Municipal do Campo Paulo Reglus Neves Freire, com baldeio no horário do meio dia</b>	KM	138.58



## MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

FLS 24

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998410496

	Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde <b>Especificações:</b> Tipo de veículo: Ônibus		
21	Contratação de 01 (um) Veículo tipo Ônibus com motorista, para atender a seguinte rota: <b>Com saída da Localidade Piquiri Papéis, entrando na localidade do Estrela do Oeste no período da manhã/tarde e a noite entrando no Bandeira e Queimadas, seguindo para o Colégio Estadual José de Anchieta e Escola Municipal Balbina Almeida de Souza.</b> Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde/noite <b>Especificações:</b> Tipo de veículo: Ônibus com capacidade mínima de 30 lugares.	KM	127.7
22	Contratação de 01 (um) Veículo tipo Micro-Ônibus com motorista, para atender a seguinte rota: <b>Com saída da Localidade da Independência, com itinerário dentro do assentamento Estrela do Oeste até o Colégio Estadual do Campo Estrela do Oeste e Escola Municipal do Campo Paulo Reglus Neves Freire.</b> Período: Manhã/tarde <b>Especificações:</b> Tipo de veículo: Micro-Ônibus com capacidade mínima de 23 lugares.	KM	125.5
23	Contratação de 01 (um) Veículo tipo Ônibus com motorista, para atender a seguinte rota: <b>Com saída da Localidade 10 d Julho, passando pela Nova Conquista e Lontrense nos períodos da manhã e a tarde para baldeio até o asfalto. No período da Noite até o colégio Estadual José de Anchieta.</b> Período: Manhã/tarde/noite <b>Especificações:</b> Tipo de veículo: Ônibus com capacidade mínima de 30 lugares.	KM	135.4
24	Contratação de 01 (um) Veículo tipo Micro-Ônibus com motorista, para atender a seguinte rota: <b>Com saída da Localidade do Rio do Pito, passando pelas localidade Alto Piquiri e Rio Bonito, até o Colégio Estadual João</b>	km	78.2

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ**

FLS. 25

**CNPJ: 95.684.544/0001-26****RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998410496**

	<b>Cioneck e Escola Municipal José Felix Grande em São José.</b> Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde. <b>Especificações:</b> Tipo de veículo: Micro-Ônibus com capacidade mínima de 23 lugares.		
25	Contratação de 01 (um) Veículo tipo Micro-Ônibus com motorista, para atender a seguinte rota: <b>Com saída da Localidade Cambará, até o Colégio Estadual João Cioneck e Escola Municipal José Felix Grande em São José.</b> Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/tarde. <b>Especificações:</b> Tipo de veículo: Micro-Ônibus com capacidade mínima de 16 lugares.	km	68.8

Em análise do presente estudo, foram consultadas as empresas: LAUDECI RIBEIRO DE SENE (CNPJ – 40.575.351/0001-45), KR GELESKI (CNPJ – 46.063.297/0001-35) e ARS TRANSPORTES (CNPJ – 21.625.631/0001-76) as quais são atuantes na área do objeto e localizadas no município de Santa Maria do Oeste respectivamente.

O preço de todos os itens, para cada consulta de fornecedor e resultado da média aritmética da fonte obtida, conforme relação anexa.

ITENS	LAUDECI RIBEIRO DE SENE (CNPJ – 40.575.351/0001-45)	KR GELESKI (CNPJ – 46.063.297/0001-35)	ARS TRANSPORTES (CNPJ – 21.625.631/0001-76)	MÉDIA TOTAL
01	R\$ 5,90	R\$ 6,20	R\$ 5,60	R\$ 5,90
02	R\$ 5,90	R\$ 6,20	R\$ 5,60	R\$ 5,90
03	R\$ 5,00	R\$ 5,60	R\$ 5,30	R\$ 5,30
04	R\$ 5,90	R\$ 6,20	R\$ 5,60	R\$ 5,90
05	R\$ 5,00	R\$ 5,60	R\$ 5,30	R\$ 5,30
06	R\$ 5,90	R\$ 6,20	R\$ 5,60	R\$ 5,90
07	R\$ 5,90	R\$ 6,20	R\$ 5,60	R\$ 5,90
08	R\$ 5,00	R\$ 5,60	R\$ 5,30	R\$ 5,30
09	R\$ 5,90	R\$ 6,20	R\$ 5,60	R\$ 5,90
10	R\$ 5,90	R\$ 6,20	R\$ 5,60	R\$ 5,90
11	R\$ 5,00	R\$ 5,60	R\$ 5,30	R\$ 5,30
12	R\$ 5,00	R\$ 5,60	R\$ 5,30	R\$ 5,30
13	R\$ 5,90	R\$ 6,20	R\$ 5,60	R\$ 5,90
14	R\$ 5,90	R\$ 6,20	R\$ 5,60	R\$ 5,90
15	R\$ 5,90	R\$ 6,20	R\$ 5,60	R\$ 5,90



## MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

FLS. 96

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998410496

16	R\$ 5,00	R\$ 5,60	R\$ 5,30	R\$ 5,30
17	R\$ 5,00	R\$ 5,60	R\$ 5,30	R\$ 5,30
18	R\$ 5,90	R\$ 6,20	R\$ 5,60	R\$ 5,90
19	R\$ 5,00	R\$ 5,60	R\$ 5,30	R\$ 5,30
20	R\$ 6,50	R\$ 6,80	R\$ 6,20	R\$ 6,50
21	R\$ 6,50	R\$ 6,80	R\$ 6,20	R\$ 6,50
22	R\$ 5,90	R\$ 6,20	R\$ 5,60	R\$ 5,90
23	R\$ 6,50	R\$ 6,80	R\$ 6,20	R\$ 6,50
24	R\$ 5,90	R\$ 6,20	R\$ 5,60	R\$ 5,90
25	R\$ 5,90	R\$ 6,20	R\$ 5,60	R\$ 5,90

### 6. GRAU DE PRIORIDADE DA DEMANDA

( X ) ALTA ( ) MÉDIA ( ) BAIXA

A contratação de serviços terceirizados de transporte escolar apresenta grau de prioridade **alta**, considerando a necessidade de garantir o acesso e a permanência dos alunos da rede pública municipal de ensino às unidades escolares durante o ano letivo de 2026. O transporte escolar é um serviço essencial que assegura o direito à educação, sobretudo aos estudantes residentes na zona rural ou em locais de difícil acesso.

A ausência ou interrupção desse serviço comprometeria diretamente a frequência escolar, o cumprimento do calendário letivo e o desenvolvimento das atividades pedagógicas, impactando negativamente o processo de ensino e aprendizagem.

Dessa forma, a contratação se torna imprescindível para o bom funcionamento das ações da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a continuidade, a segurança e a eficiência no deslocamento dos alunos, além de assegurar o pleno atendimento às obrigações legais e à oferta de um ensino público de qualidade.

### 7. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDENCIA COM OUTROS PROCESSOS.

Não há.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998410496

FLS 24

## 8. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO DEMANDANTE

William Mello de Lorena

WILLIAM MELLO DE LORENA  
Secretário Municipal de Educação

## 9. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DOS INTEGRANTES TÉCNICOS

Albani Dudek

ALBANI DUDEK  
FISCAL DO CONTRATO

Nerli de Fátima Vieira

NERLI DE FÁTIMA VIEIRA  
SUPLENTE



# Município de Santa Maria do Oeste - 2024

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 17/11/2025

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.013.600,00	2.148.854,30	1.933.101,71	215.752,59
004 DEPARTAMENTO DE CONTROLE TRANSPORTE ESCOLAR	2.013.600,00	2.148.854,30	1.933.101,71	215.752,59
12.361.1201.2042 Atividades Manutenção do Transporte Escolar	2.013.600,00	2.148.854,30	1.933.101,71	215.752,59
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
01890 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00	65.000,00	3.395,00	61.605,00
01900 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	75.000,00	75.000,00	0,00	75.000,00
01910 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	650.000,00	650.000,00	583.758,58	66.241,42
01920 E 00107 0107/99/01/00/00 Salário-Educação	500.000,00	553.000,00	550.891,99	2.108,01
01920 EA 00107 0107/99/01/00/00 Salário-Educação	0,00	47.362,45	47.362,45	0,00
01930 E 00132 1013/09/01/05/18 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	556.500,00	556.500,00	547.101,65	9.398,35
01940 E 00135 1043/09/01/06/00 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao T	167.100,00	201.991,85	200.592,04	1.399,81
Total Geral	2.013.600,00	2.148.854,30	1.933.101,71	215.752,59

### Critérios de seleção:

Data do cálculo: 17/11/2025

Órgão e / ou Unidade: 08 e 08

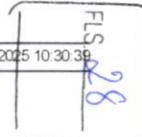
Unidade entre: 004 e 004

Natureza de despesa entre: 3.3.90.33.00.00 e 3.3.90.33.00.00

Fonte de recurso entre: 00000 e 00135



Marcia Renata Rosa  
Contadora CRC-PR 06290410-1  
CPF 036 934 189-93



**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**DE TRANSPORTE ESCOLAR**

<b>EMPRESA:</b>	<i>Laudaci Ribeiro de Sene</i>
<b>CNPJ:</b>	<i>40.575.353/0001-45</i>
<b>ENDEREÇO:</b>	<i>Povoado Recanto Feliz - Santa Maria do Oeste</i>
<b>CEP:</b>	<i>85.230-000</i>
<b>TELEFONE:</b>	<i>42 998057890</i>

Item	Descrição	Valor Unit. do KM (R\$)
01	Transporte escolar, veículo/km: Kombi	R\$ 5,00
02	Transporte escolar, veículo/km: Micro-ônibus.	R\$ 5,90
03	Transporte escolar, veículo/km: Ônibus.	R\$ 6,50

Orçamento válido para 60 dias.



Assinatura

*Santa Maria do Oeste, 23 de Outubro de 2025.*

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**DE TRANSPORTE ESCOLAR**

**EMPRESA:** KR Geleski

**CNPJ:** 46 063 297 0001 35

**ENDEREÇO:** Rua Deputado Francisco Costa 770

**CEP:** 83200 000

**TELEFONE:** 42 92000 6517

Item	Descrição	Valor Unit. do KM (R\$)
01	Transporte escolar, veículo/km: Kombi	R\$ 5,60
02	Transporte escolar, veículo/km: Micro-ônibus.	R\$ 6,20
03	Transporte escolar, veículo/km: Ônibus.	R\$ 6,80

Orçamento válido para 60 dias.

Assinatura

SANTA MARIA DO OESTE, 21 de OUTUBRO de 2025.

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**DE TRANSPORTE ESCOLAR**

<b>EMPRESA:</b>	<u>ARS TRANSPORTES</u>
<b>CNPJ:</b>	<u>21.625.631/0001-76</u>
<b>ENDEREÇO:</b>	<u>POVADÃO SÃO MANOEL - SANTA MARIA DO OESTE - PR</u>
<b>CEP:</b>	<u>85230 000</u>
<b>TELEFONE:</b>	<u>42 99928-8680</u>

Item	Descrição	Valor Unit. do KM (R\$)
01	Transporte escolar, veículo/km: Kombi	R\$ 5,30
02	Transporte escolar, veículo/km: Micro-ônibus.	R\$ 5,60
03	Transporte escolar, veículo/km: Ônibus.	R\$ 6,20

Orçamento válido para 60 dias.

Aldo Alencar dos Santos

Assinatura

SANTA MARIA DO OESTE, 22 de OCTUBRO de 2025.

**SANTA MARIA DO OESTE - PR**  
**ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º xxxx – GS/SEED**  
**CALENDÁRIO ESCOLAR 2026**

Janeiro							Fevereiro							Março						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3		1	2	3	4	5	6	7	1	2	3	4	5	6	7
4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14	8	9	10	11	12	13	14
11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21	15	16	17	18	19	20	21
18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28	22	23	24	25	26	27	28
25	26	27	28	29	30	31								29	30	31				
14 dias letivos							22 dias letivos							18 dias letivos						
Abril							Maio							Junho						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4	1	2	3	4	5	6	7	1	2	3	4	5	6	7
5	6	7	8	9	10	11	6	7	8	9	10	11	12	3	4	5	6	7	8	9
12	13	14	15	16	17	18	13	14	15	16	17	18	19	10	11	12	13	14	15	16
19	20	21	22	23	24	25	20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20	21	22	23
26	27	28	29	30	31		27	28	29	30	31			24	25	26	27	28	29	30
18 dias letivos							20 dias letivos							20 dias letivos						
Julho							Agosto							Setembro						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4	1	2	3	4	5	6	7	1	2	3	4	5	6	7
5	6	7	8	9	10	11	6	7	8	9	10	11	12	3	4	5	6	7	8	9
12	13	14	15	16	17	18	13	14	15	16	17	18	19	10	11	12	13	14	15	16
19	20	21	22	23	24	25	20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20	21	22	23
26	27	28	29	30	31		27	28	29	30	31			30	31					
08 dias letivos (1º sem)							21 dias letivos							20 dias letivos						
Outubro							Novembro							Dezembro						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3		1	2	3	4	5	6	7	1	2	3	4	5	6	7
4	5	6	7	8	9	10	5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8
11	12	13	14	15	16	17	12	13	14	15	16	17	18	15	16	17	18	19	20	21
18	19	20	21	22	23	24	19	20	21	22	23	24	25	22	23	24	25	26	27	28
25	26	27	28	29	30	31	26	27	28	29	30	31		29	30					
20 dias letivos							19 dias letivos							13 dias letivos						

1º Jan - Ano Novo

21 Abr – Tiradentes

7 Set – Independência

15 Nov - Proclamação da República

3 Abr – Paixão

1º Mai - Dia do trabalho

12 Out - N. Sra Aparecida

20 Nov – Zumbi e Consciência Negra

5 Abr – Páscoa

4 Jun - Corpus Christi

2 Nov - Finados

25 Dez – Natal

**Legenda**

**Avaliação Trimestral**

1º T. – 05/02 a 14/05 - 64 d.l.  
2º T. – 18/05 a 04/09 – 68 d.l.

3º T. – 08/09 a 17/12 - 68 d.l.

**Total = 200 dias letivos**

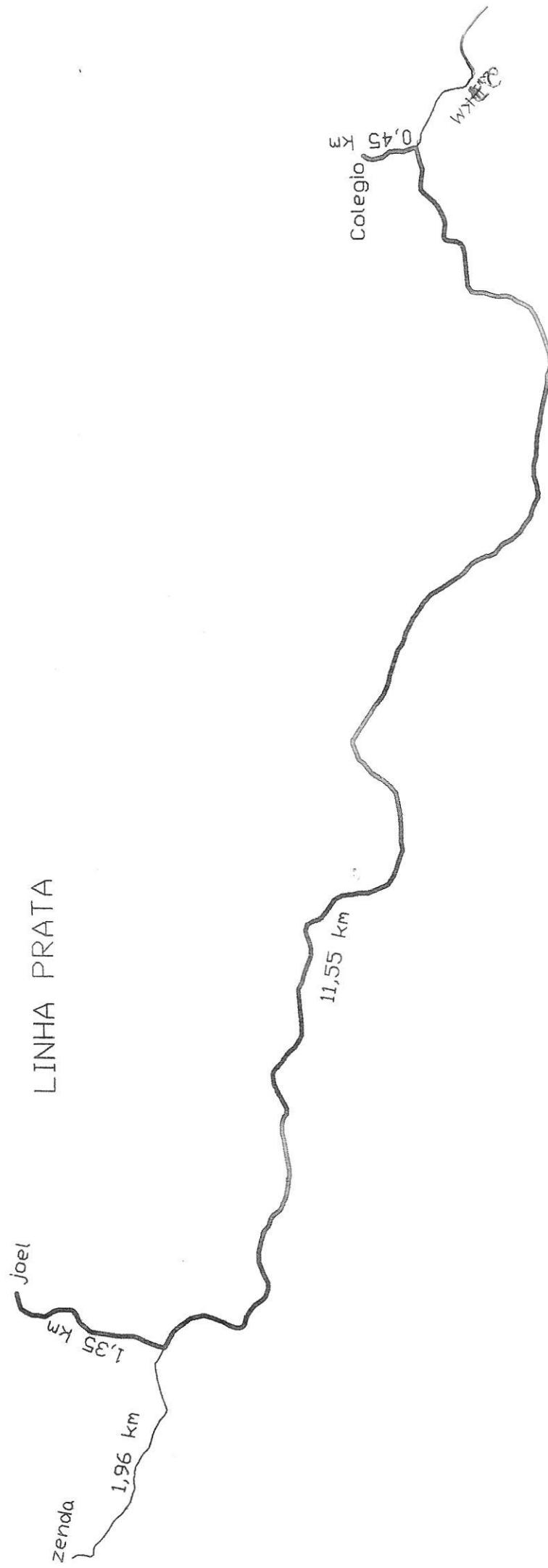
**1º semestre – 102 dias letivos**

**2º semestre - 98 dias letivos**

**Observações**

- Os dias destinados ao Estudo e Planejamento para profissionais da educação não poderão ser computados para cumprimento da exigência legal da carga horária letiva para os estudantes. Deliberação nº 02/2018 - CEE/PR.
- De 16 a 20 de março: Semana de combate à violência contra a mulher. Lei Nº 14.164/2021
- Dia 19 de abril, dia dos povos indígenas.
- No dia 7 de Agosto se comemora o Dia do Funcionário de Escola.
- No dia 11 de Agosto se comemora o Dia do Estudante.
- No dia 13 de outubro se comemora o dia internacional para a Redução do Risco e Desastre.
- No dia 15 de outubro se comemora o Dia do Professor, , antecipado para o dia 13 de outubro
- No dia 28 de Outubro se comemora o Dia do Servidor Público.
- Nos meses de maio e setembro ocorrerá a Prova Paraná 2026.

FLS 33



FLS 34

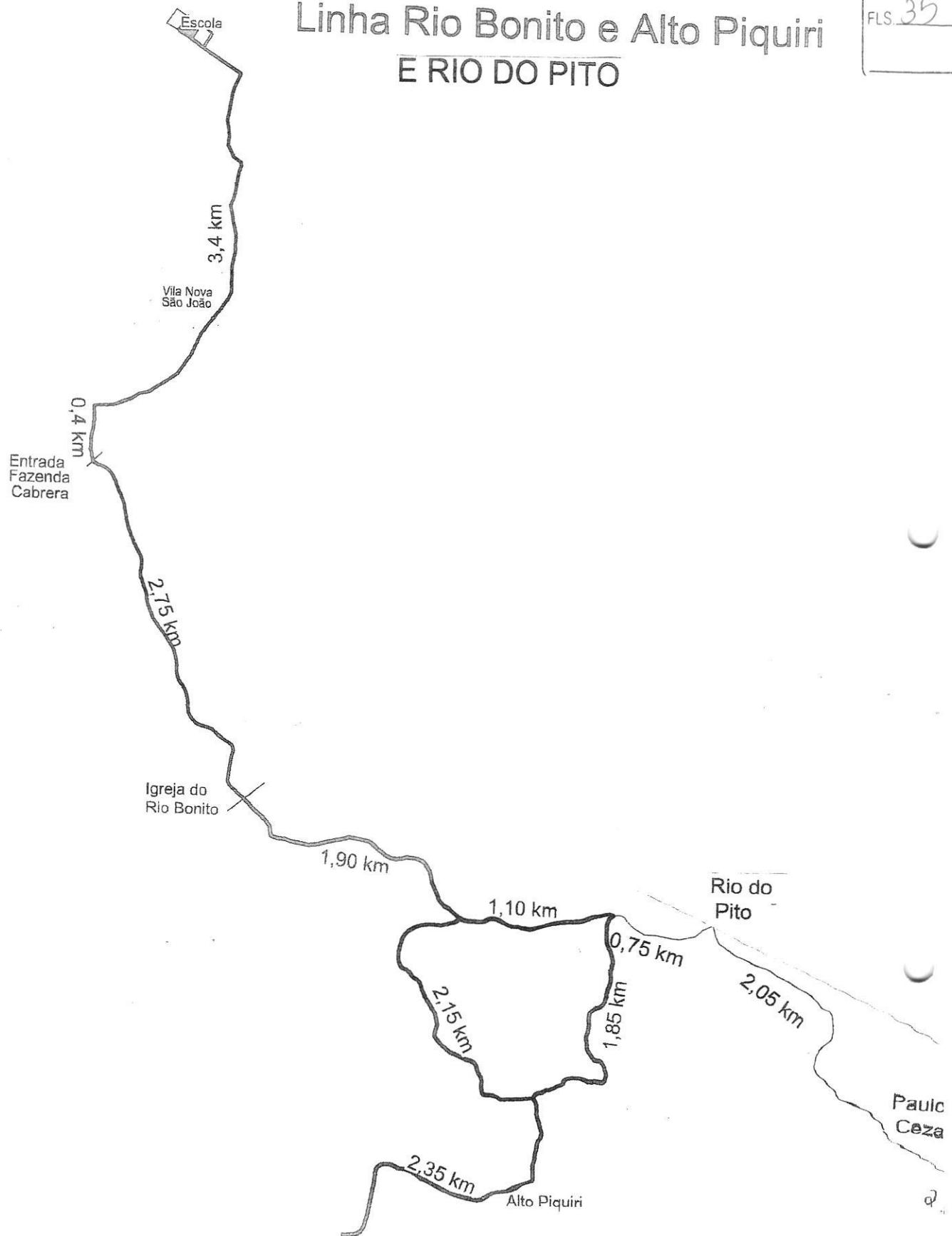
LINHA RIO CACATER E RIO DA FIDE



RIO DA FIDE

# Linha Rio Bonito e Alto Piquiri E RIO DO PITO

FLS. 35



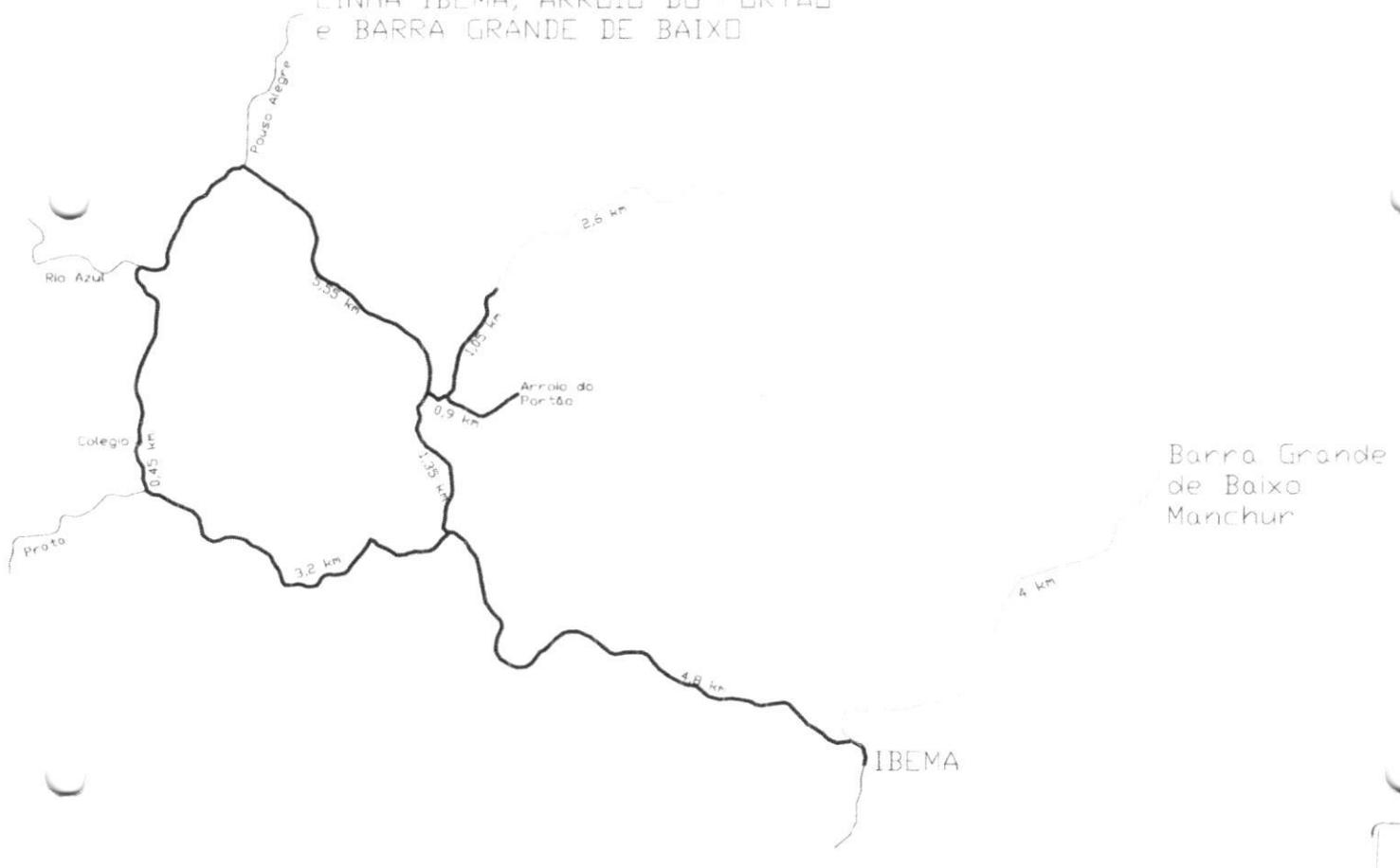
# Linha Cambara

36  
FLS  
Escola



FLS 37

# LINHA ESTRELA DE DESTA INDEPENDÊNCIA.

LINHA IBEMA, ARROIO DO PORTÃO  
e BARRA GRANDE DE BAIXO

# LINHA CAÇADOR E RIO DO PEDRO

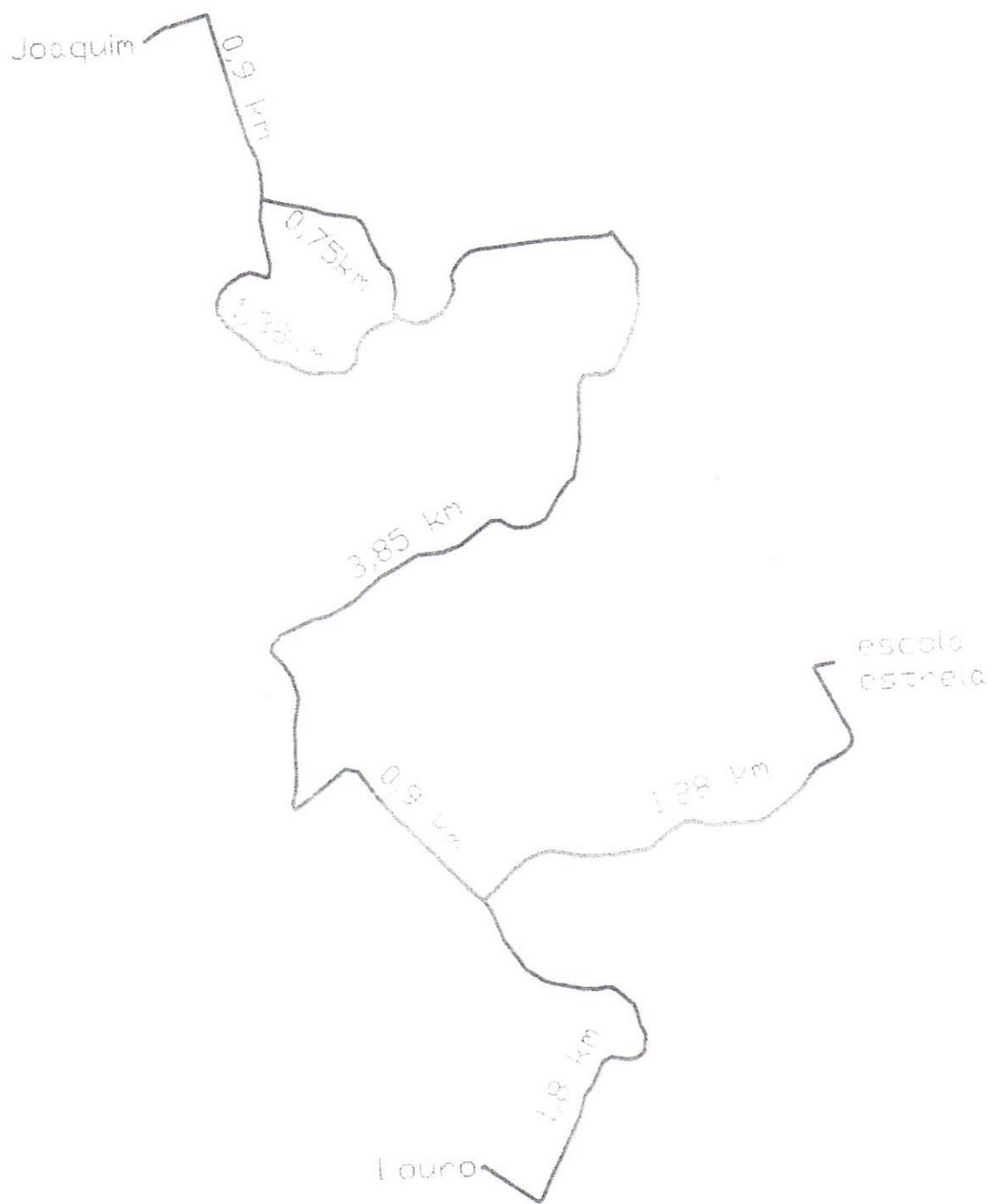


## LINHA PIQUIRI

ESCOLA



## 12.44 - ESTRELA





LINHA PRATINHA E SÃO MANOEL



FLS 43

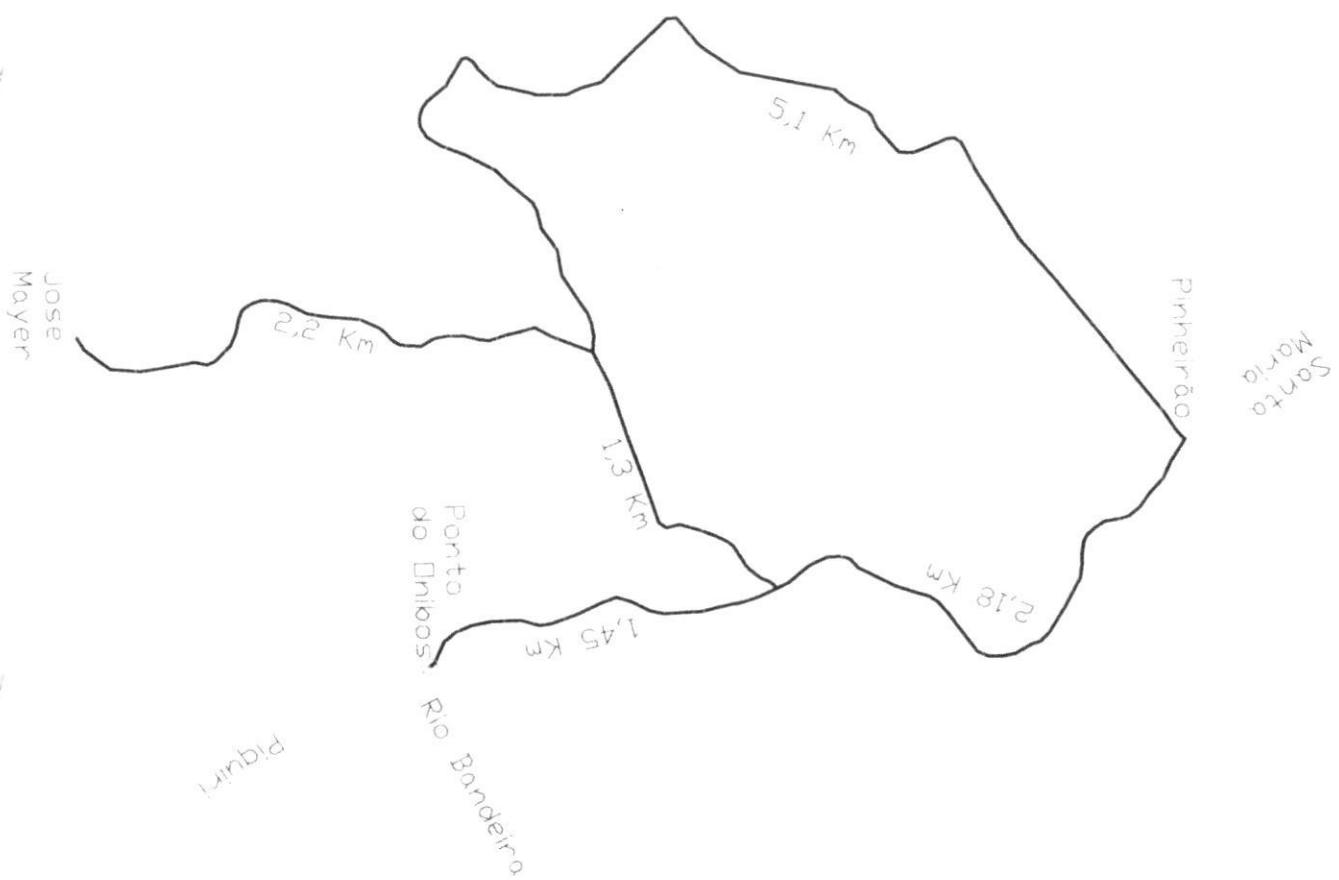
## LINHA RIO DO TIGRE (APAE)



LINHA ÁGUA DOCES

FLS. 44

FE 32



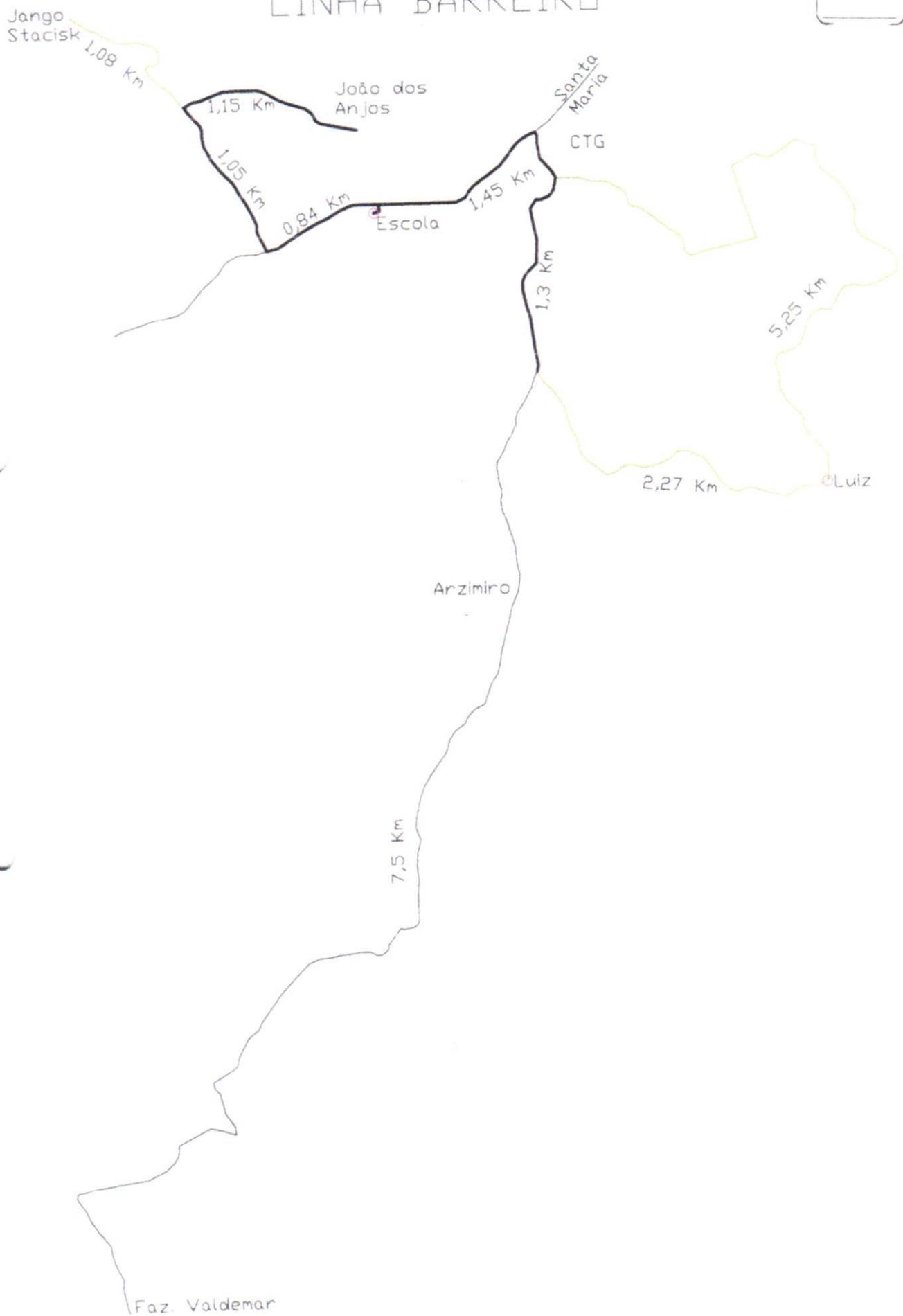
FLS 45

## LINHA BAIRRO DOS PINGA E NENE DAMIÃO



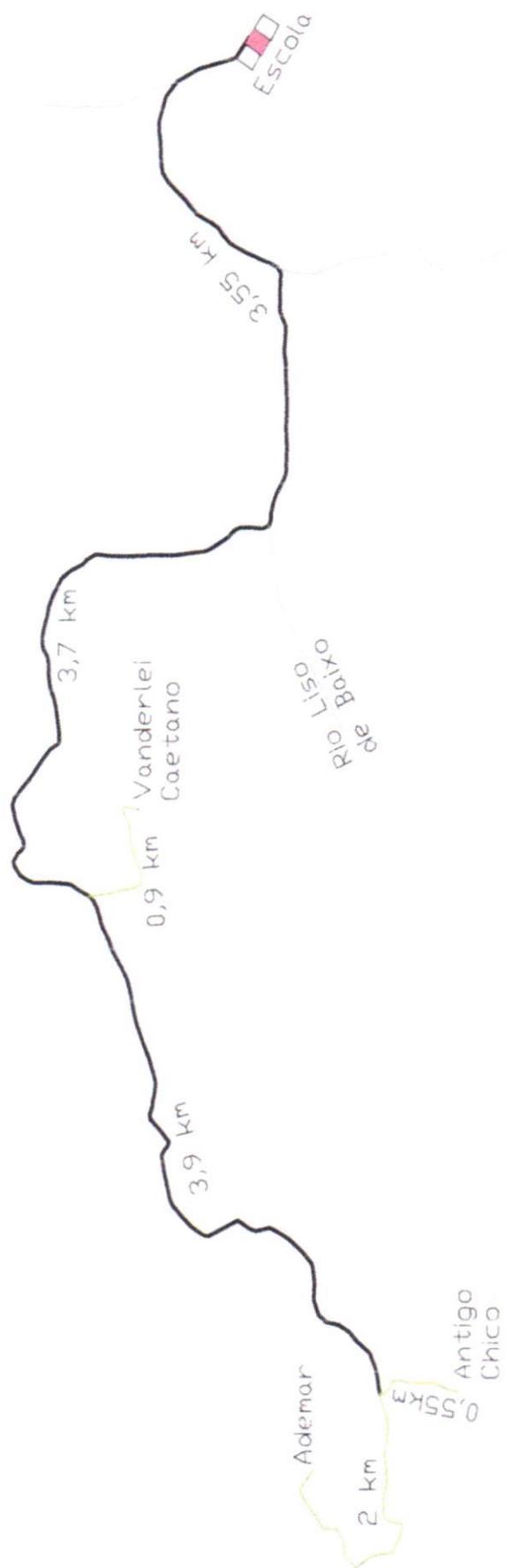
FLS 46

# LINHA BARREIRO

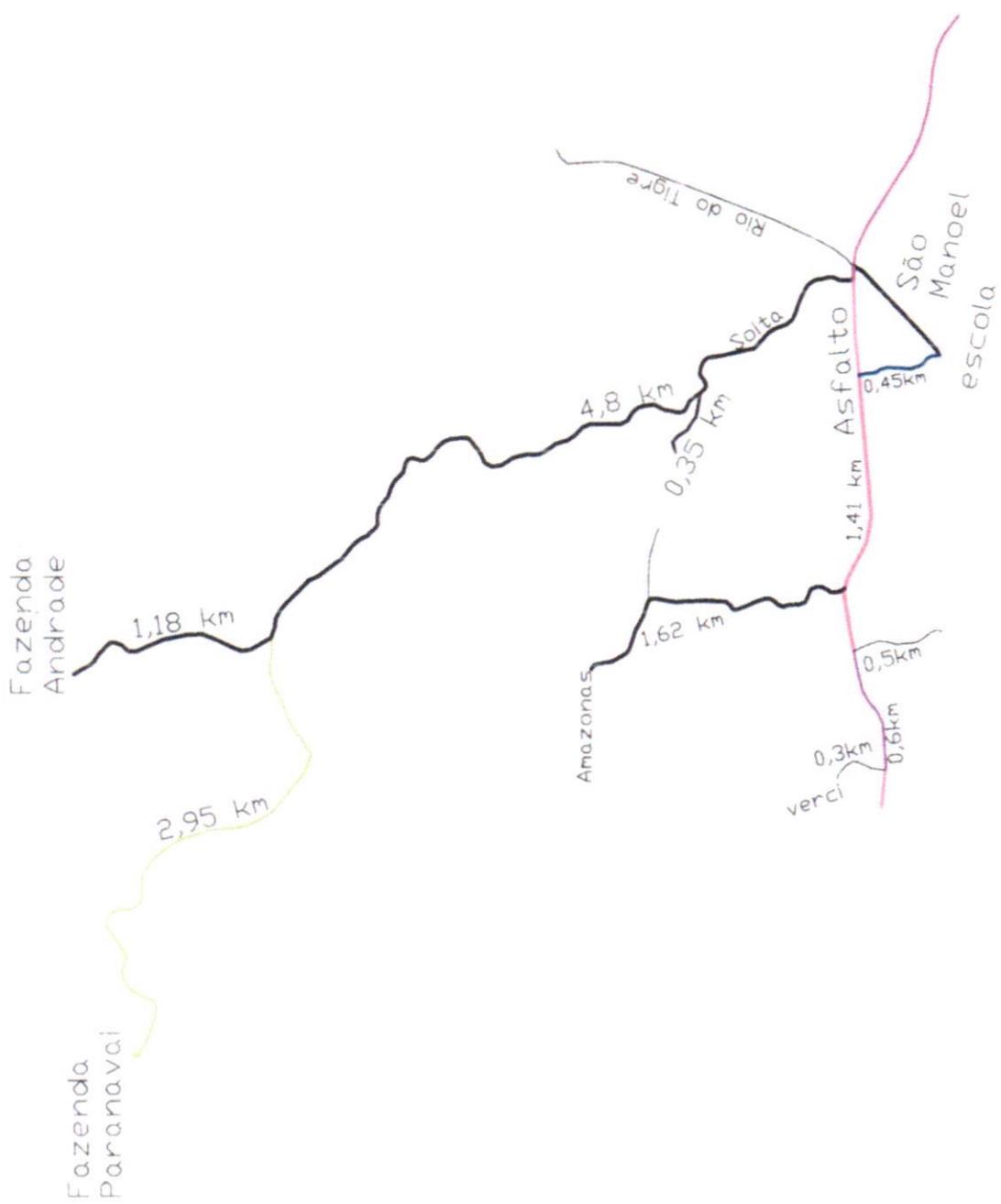


# LINHA RIO LISO

FLS 42



## LINHA DO SOITA E CORVO



# LINHA FAZENDA SÔNDA E BARBOSA

FLS HG



FLS 50

## LINHA MACIEL E RIO DAS ANTAS

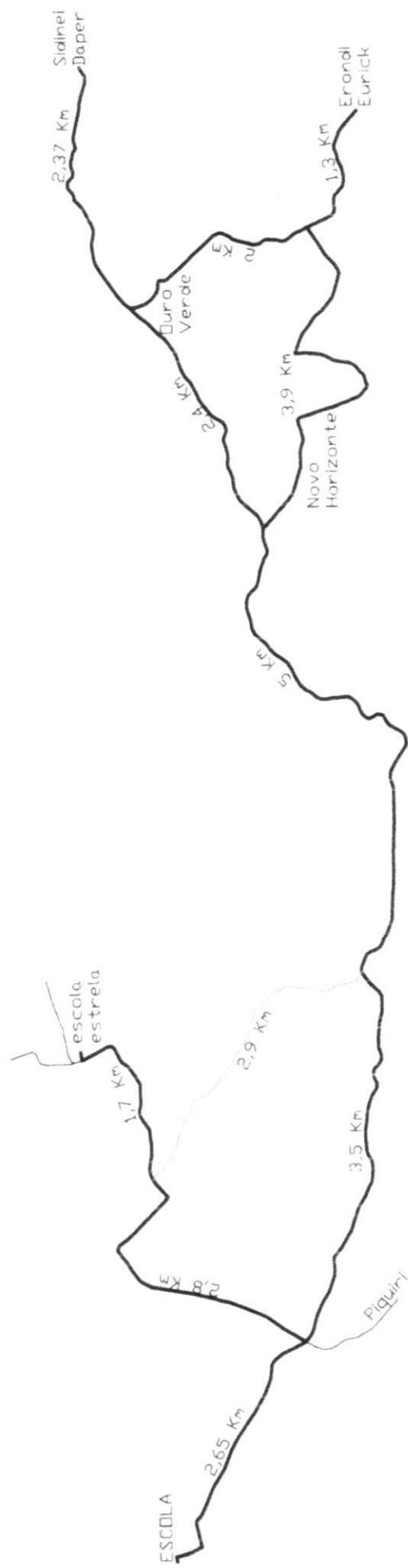




LINHA NOVA CONQUISTA

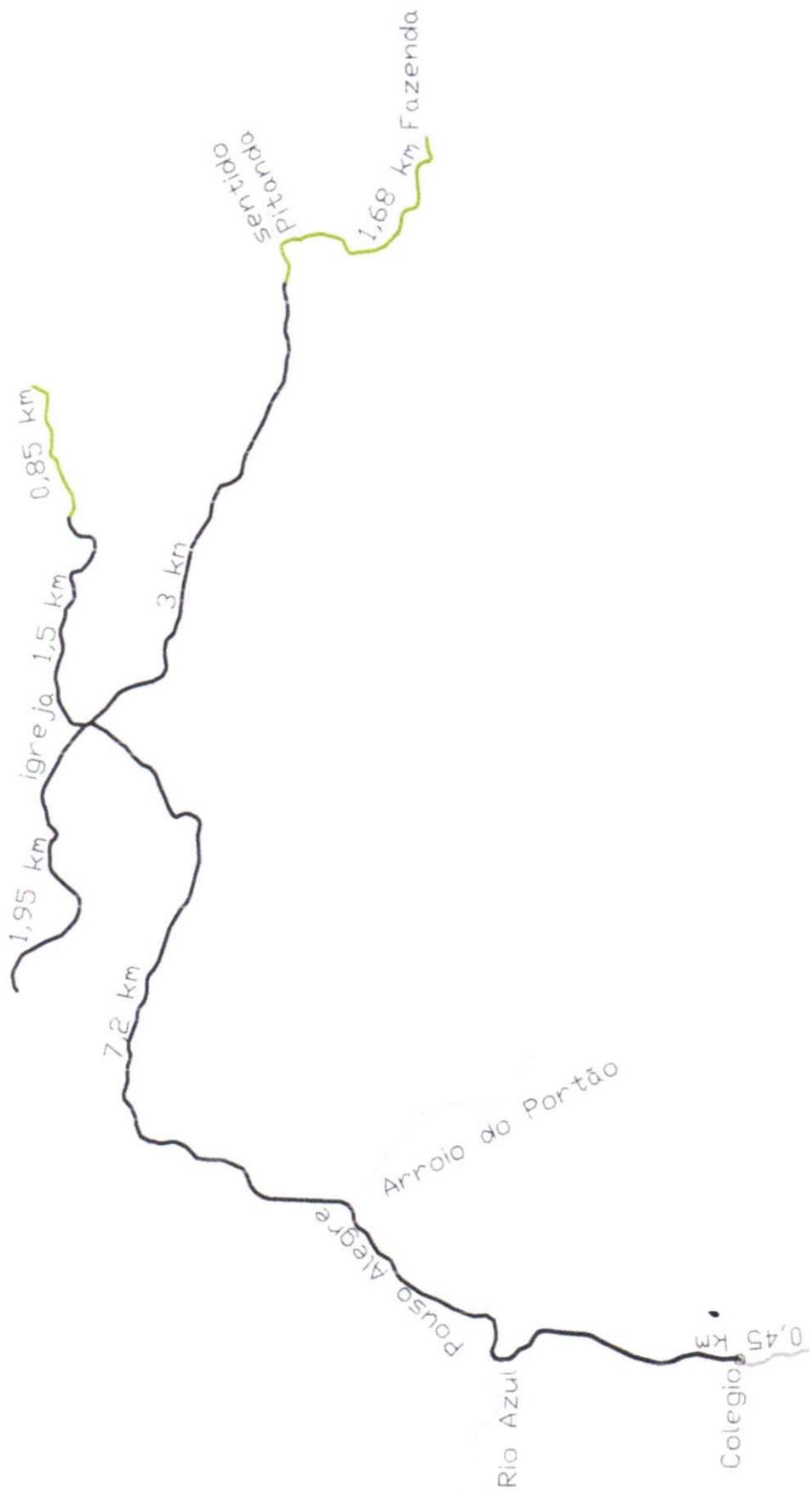
# LINHA OURO VERDE E LONTRENSE

FLS-521

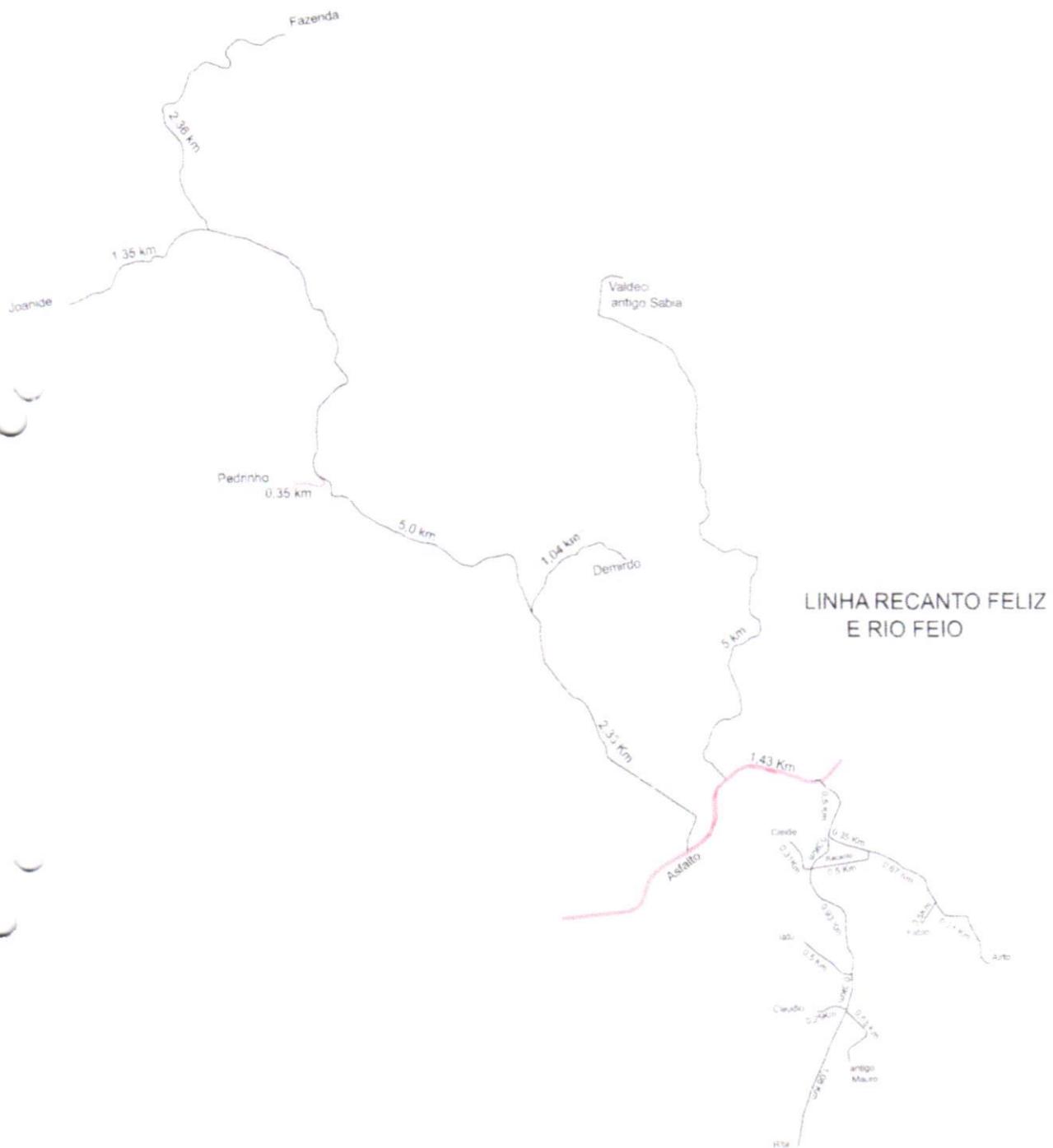


FLS 53

# LINHA POUSSO ALEGRE

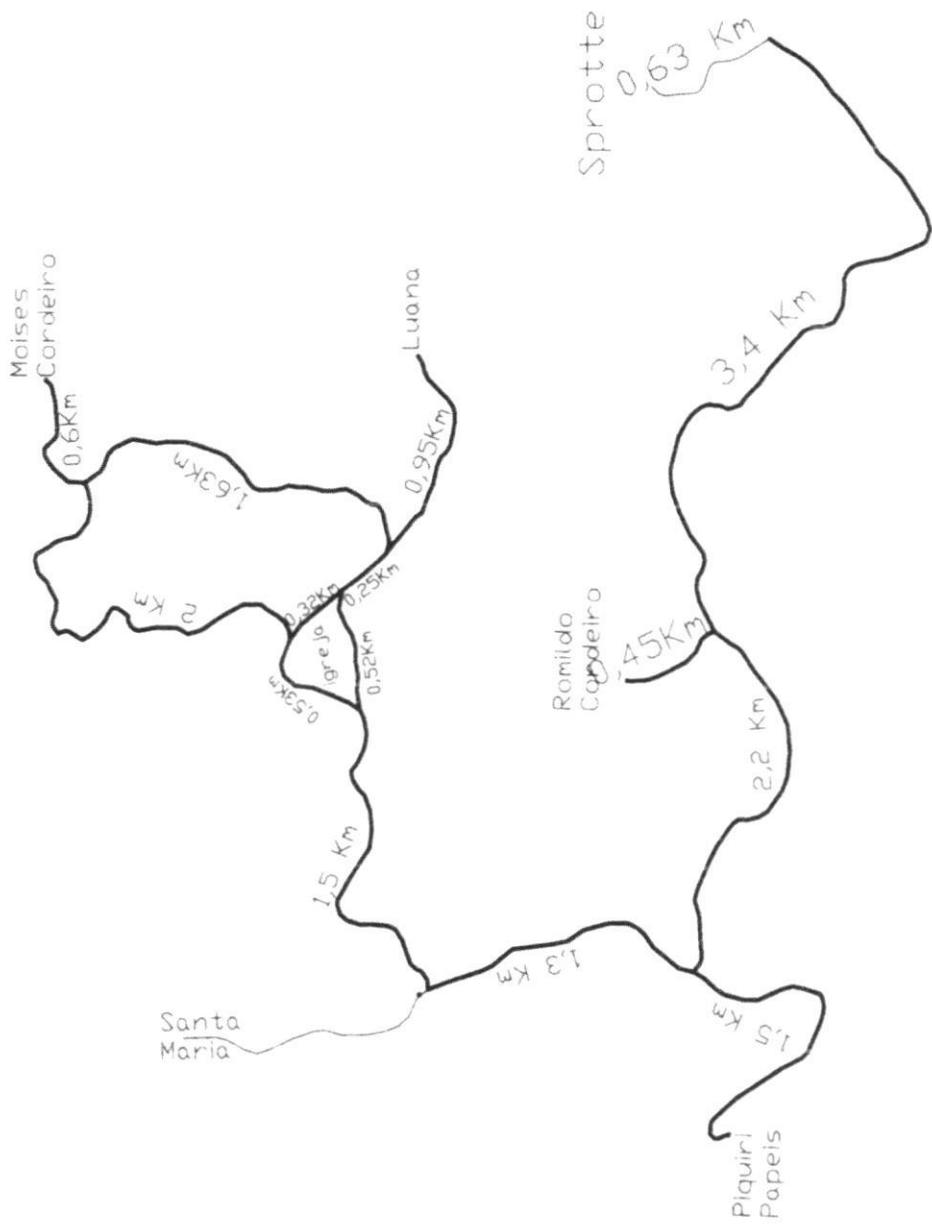


## LINHA BARRA GRANDE E RIO FEIO



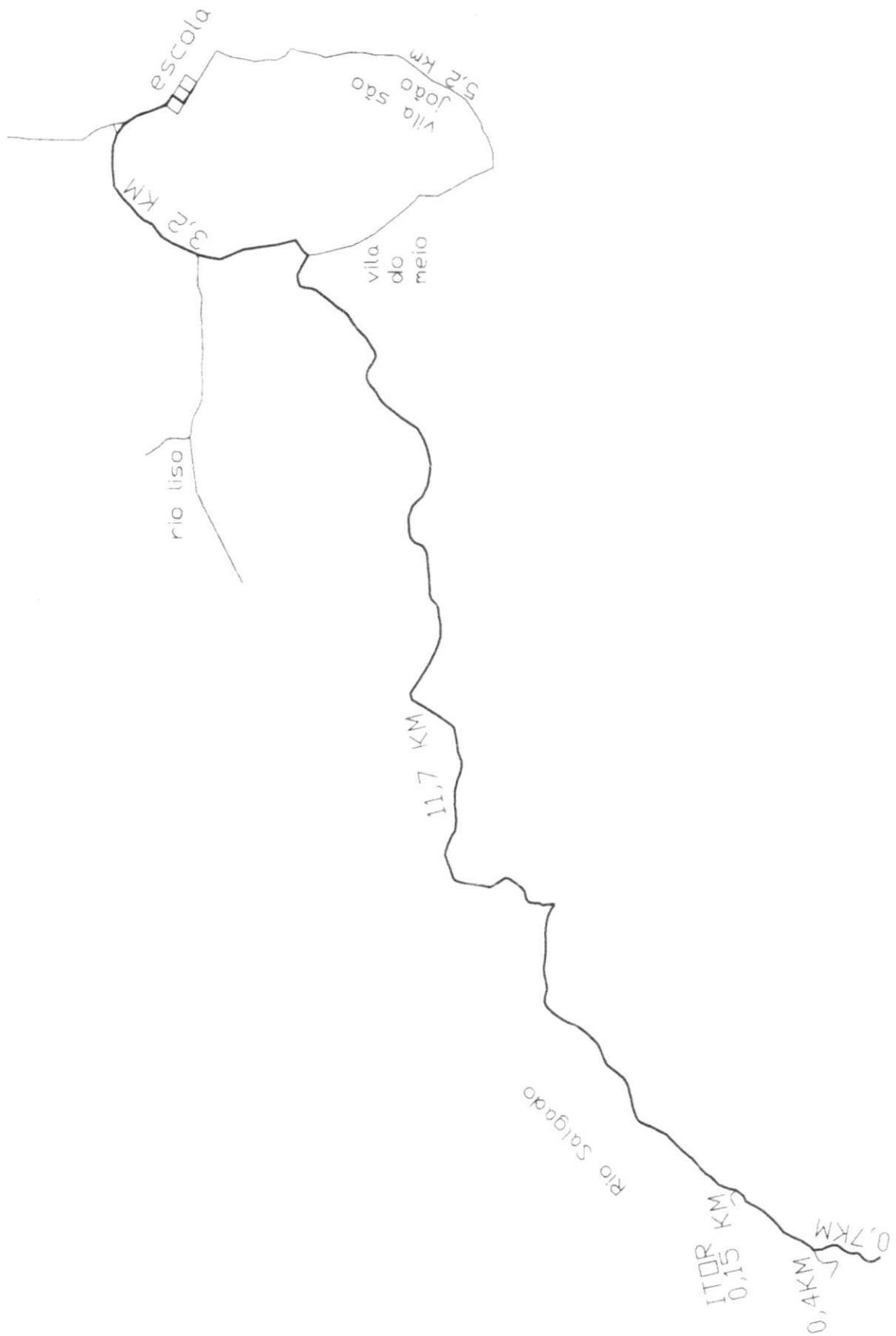
FLS 55

# LINHA RIO BANDEIRA

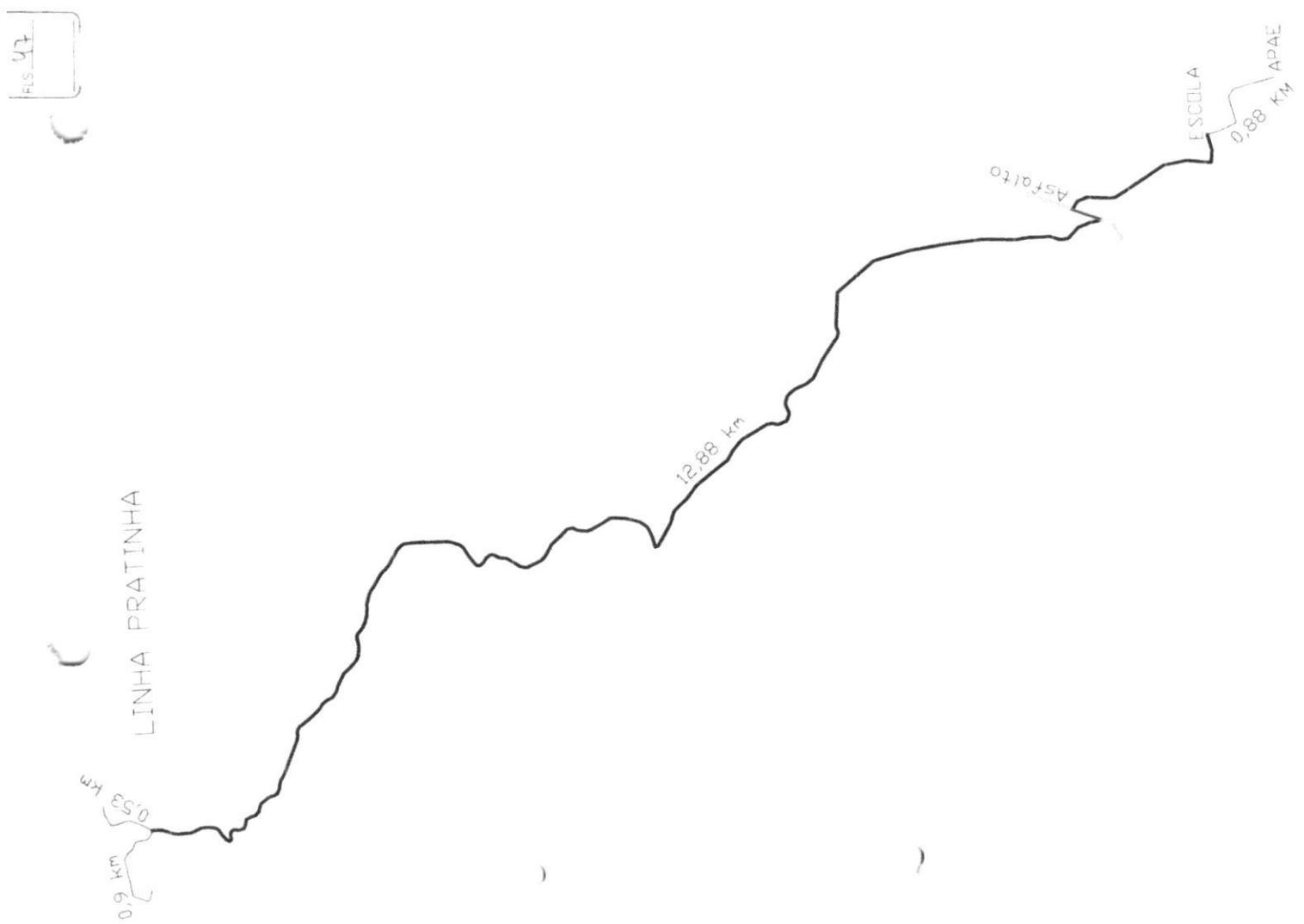


FLS 56

LINHA RIO SALGADO



FLS. 57



FLS 58

LINHA	KM DIA	TOTAL DIAS	TOTAL KM	valor	total
1	159,19	200	31838	R\$ 5,90	R\$ 187.844,20
2	61,88	200	12376	R\$ 5,90	R\$ 73.018,40
3	54,12	200	10824	R\$ 5,30	R\$ 57.367,20
4	56,8	200	11360	R\$ 5,90	R\$ 67.024,00
5	54,52	200	10904	R\$ 5,30	R\$ 57.791,20
6	65,82	200	13164	R\$ 5,90	R\$ 77.667,60
7	89,38	200	17876	R\$ 5,90	R\$ 105.468,40
8	64,17	200	12834	R\$ 5,30	R\$ 68.020,20
9	77,6	200	15520	R\$ 5,90	R\$ 91.568,00
10	85,7	200	17140	R\$ 5,90	R\$ 101.126,00
11	87,4	200	17480	R\$ 5,30	R\$ 92.644,00
12	124,92	200	24984	R\$ 5,30	R\$ 132.415,20
13	117,2	200	23440	R\$ 5,90	R\$ 138.296,00
14	72,5	200	14500	R\$ 5,90	R\$ 85.550,00
15	77,62	200	15524	R\$ 5,90	R\$ 91.591,60
16	72,04	200	14408	R\$ 5,30	R\$ 76.362,40
17	105,8	200	21160	R\$ 5,30	R\$ 112.148,00
18	88,9	200	17780	R\$ 5,90	R\$ 104.902,00
19	64,2	200	12840	R\$ 5,30	R\$ 68.052,00
20	138,58	200	27716	R\$ 6,50	R\$ 180.154,00
21	127,7	200	25540	R\$ 6,50	R\$ 166.010,00
22	125,5	200	25100	R\$ 5,90	R\$ 148.090,00
23	135,4	200	27080	R\$ 6,50	R\$ 176.020,00
24	78,2	200	15640	R\$ 5,90	R\$ 92.276,00
25	68,8	200	13760	R\$ 5,90	R\$ 81.184,00
					R\$ 2.632.590,40



Município de Santa Maria do Oeste  
Solicitação 166/2025

FLS. SB

Equipano

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de Itens
166	Contratação de Serviço	19/11/2025	25
Solicitante	Processo Gerado		
Código	Nome	Número	
111572-3 WILLIAM MELLO DE LORENA			
Local			
15	Gabinete do Secretário de Educação		
Órgão	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Forma de pagamento			
Descrição	Type		
CONFORME PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APRESNTAÇÃO DA NOTA FISCAL			
Entrega	Depósito bancário		
Local	Prazo		
	Dias		

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, GARANTINDO O DESLOCAMNETO SEGURO E REGULAR DOS ESTUDANTES ENTRE SUAS RESIDENCIAS E AS INSTITUIÇÕES ESCRITAS, CONFORME ROTAS, ITINERARIOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEFINIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2026.

Lote

**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
018033	LINHA 1 - BARRA GRANDE, RIO FEIO, E RECANTO FELIZ	KM	31.838,00	5,90	187.844,20
CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAIDA DA LOCALIDADE BARRA GRANDE, PASSANDO PELA LOCALIDADE DO RIO FEIO E RECANTO FELIZ ATÉ O ASFALTO ONDE TEM BALDEIO, FINALIZANDO ATÉ O COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO ESTRELA DO OESTE. PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I , II E ENSINO MÉDIO DO COLEGIO DO CAMPO ESTRELA DO OESTE.					
PERÍODO: MANHÃ/TARDE					
ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 159,19 KM TIPO DE VEICULO: MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE DE 16 LUGARES					
018034	LINHA 2 - RIO DO CAÇADOR, ALDEIA FELIZ E ESCOLA JOSÉ FELIX GRANDE	KM	12.376,00	5,90	73.018,40
CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAIDA DA LOCALIDADE DO RIO DO CAÇADOR, PASSANDO PELA ALDEIA FELIZ ATÉ A ESCOLA JOSÉ FELIX GARND - SÃO JOSÉ. PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I , II E ENSINO MÉDIO .					
PERÍODO: MANHÃ/TARDE					
ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 61,88 KM TIPO DE VEICULO: MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE DE 16 LUGARES					
018035	LINHA 3 - ÁGUA DOCE ATÉ O ASFALTO ONDE TEM BALDEIO	KM	10.824,00	5,30	57.367,20
CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAIDA DA LOCALIDADE DA ÁGUA DOCE, CHEGANDO ATÉ O ASFALTO ONDE TEM BALDEIO PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I , II E ENSINO MÉDIO.					
PERÍODO: MANHÃ/TARDE					
ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 54,12 KM TIPO DE VEICULO: KOMBI/VAN					
018036	LINHA 4 - RIO DO BANDEIRA ATÉ ASFALTO ONDE TEM BALDEIO	KM	11.360,00	5,90	67.024,00
CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAIDA DA LOCALIDADE DO RIO BANDEIRA ATÉ O ASFALTO ONDE TEM BALDEIO. PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I , II E ENSINO MÉDIO.					
PERÍODO: MANHÃ/TARDE					
ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 56,80 KM TIPO DE VEICULO: MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 12 LUGARES					
018037	LINHA 5 - SOITA, RIO DO CORVO E ESCOLA ANIBAL MARTINS EM SÃO MANOEL	KM	10.904,00	5,30	57.791,20
CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAIDA DA LOCALIDADE DO SOITA, PASSANDO PELO RIO DO CORVO ATÉ A ESCOLA ANIBAL					



**Município de Santa Maria do Oeste**  
**Solicitação 166/2025**

FLS. 60

Equiplano

Página:2

MARTINS EM SÃO MANOEL. PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I , II E ENSINO MÉDIO.  
PERÍODO: MANHÃ/TARDE

ESPECIFICAÇÕES:

QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 54,52 KM

TIPO DE VEICULO: KOMBI/VAN

018038 LINHA 6 - PRATINHA, SÃO MANOEL ATÉ ESCOLA ANIBAL MARTINS KM 13.164,00 5,90 77.667,60  
CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAIDA DA LOCALIDADE DA PRATINHA, PASSANDO PELA LOCALIDADE DE SÃO MANOEL ATÉ A ESCOLA ANIBAL MARTINS EM SÃO MANOEL. PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I , II E ENSINO MÉDIO.  
PERÍODO: MANHÃ/TARDE

ESPECIFICAÇÕES:

QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 65,82 KM

TIPO DE VEICULO: MICRO-ONIBUS

018039 LINHA 7 - PRATINHA ATÉ COLEGIO JOSÉ DE ANCHIETA E ESCOLA BALBINA KM 17.876,00 5,90 105.468,40  
CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAIDA DA LOCALIDADE DA PRATINHA ATÉ O COLEGIO JOSÉ DE ANCHIETA E ESCOLA BALBINA ALMEIDA DE SOUZA E APAE. PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I , II E ENSINO MÉDIO.  
PERÍODO: MANHÃ/TARDE

ESPECIFICAÇÕES:

QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 89,38 KM

TIPO DE VEICULO: MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 16 LUGARES.

018040 LINHA 8 - RIO CAÇADOR, RIO DO PEDRO ATÉ ESCOLA ANIBAL MARTINS KM 12.834,00 5,30 68.020,20  
CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAIDA DA LOCALIDADE RIO CAÇADOR, PASSANDO PELO RIO DO PEDRO ATÉ A ESCOLA ANIBAL MARTINS EM SÃO MANOEL. PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I , II E ENSINO MÉDIO.  
PERÍODO: MANHÃ/TARDE

ESPECIFICAÇÕES:

QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 64,17 KM

TIPO DE VEICULO: KOMBI/VAN

018041 LINHA 9 - RIO SALGADO, VILA VENEZA, ESCOLA JOSÉ FELIX GRANDE KM 15.520,00 5,90 91.568,00  
CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAIDA DA LOCALIDADE DO RIO SALGADO, PASSANDO PELA VILA VENEZA ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FELIX GRANDE E COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO JOÃO CIONEK. PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I , II E ENSINO MÉDIO.  
PERÍODO: MANHÃ/TARDE

ESPECIFICAÇÕES:

QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 77,60 KM

TIPO DE VEICULO: MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES.

018042 LINHA 10 - ITINERAIO ASSENTAMENTO ESTRELA DO OESTE KM 17.140,00 5,90 101.126,00  
CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM ITINERARIO DENTRO DO ASSENTAMENTO ESTRELA DO OESTE CHEGANDO ATÉ A ESCOLA NA SEDE DO ESTRELA DO OESTE. PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I , II E ENSINO MÉDIO.  
PERÍODO: MANHÃ/TARDE

ESPECIFICAÇÕES:

QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 85,70 KM

TIPO DE VEICULO: MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 23 LUGARES.

018043 LINHA 11 - BARREIRO, PODOLAN E ESCOLA JOÃO MARTINS MACHADO LAGOA KM 17.480,00 5,30 92.644,00  
CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAIDA DA LOCALIDADE DO BARREIRO, PASSANDO PELO PODOLAN ATÉ A ESCOLA JOÃO MARTINS MACHADO- LAGOA. PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I , II.  
PERÍODO: MANHÃ/TARDE

ESPECIFICAÇÕES:

QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 87,40 KM

TIPO DE VEICULO: KOMBI/VAN

018044 LINHA 12 - BAIRRO DO MACIEL, RIO DA ANTA ATÉ A ESCOLA JOÃO MARTINS KM 24.984,00 5,30 132.415,20  
CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAIDA DA LOCALIDADE BAIRRO DO MACIEL E RIO DA ANTA ATÉ A ESCOLA JOÃO MARTINS MACHADO - LAGOA PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I , II.  
PERÍODO: MANHÃ/TARDE



**Município de Santa Maria do Oeste**  
**Solicitação 166/2025**

FLS. 61

**ESPECIFICAÇÕES:**

QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 124,92 KM

TIPO DE VEICULO: KOMBI/VAN

018045	LINHA 13 - FAZENDA BARBOSA ARAGUAI, FAZENDA SONDA, FAZENDA SPROTE	KM	23.440,00	5,90	138.296,00
CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAIDA DA FAZENDA BARBOSA LOCALIDADE DO ARAGUAI, PASSANDO PELA FAZENDA SONDA, PELA FAZENDA SPROTE ATÉ O COLEGIO JOSÉ DE ANCHIETA E ESCOLA BALBINA ALMEIDA DE SOUZA. PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I , II E ENSINO MÉDIO.					
PERÍODO: MANHÃ					

**ESPECIFICAÇÕES:**

QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 117,2 KM

TIPO DE VEICULO: MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 12 LUGARES

018046	LINHA 14 - BAIRRO DOS PINGAS LAGOA, ESCOLA JOÃO MARTINS MACHADO	KM	14.500,00	5,90	85.550,00
CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAIDA DA LOCALIDADE DO BAIRRO DOS PINGAS PASSANDO NA LOCALIDADE DA LAGOA ATÉ A ESCOLA JOÃO MARTINS MACHADO - LAGOA. PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I , II.					
PERÍODO: MANHÃ/TARDE					

**ESPECIFICAÇÕES:**

QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 72,2 KM

TIPO DE VEICULO: MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 12 LUGARES.

018047	LINHA 15 - BAIRRO DOS MANCHUR, POUSO ALEGRE, COLEGIO FRANCISCO CAVALI	KM	15.524,00	5,90	91.591,60
CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAIDA DO BAIRRO DOS MANCHUR, PASSANDO PELO POUSO ALEGRE ATÉ O COLEGIO FRANCISCO CAVALI DA COSTA - RIO DO TIGRE. PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I , II E ENSINO MÉDIO.					
PERÍODO: MANHÃ/TARDE					

**ESPECIFICAÇÕES:**

QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 77,62 KM

TIPO DE VEICULO: MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 23 LUGARES.

018048	LINHA 16 - RIO DA PRATA ATÉ COLEGIO FRANCISCO CAVALI DA COSTA	KM	14.408,00	5,30	76.362,40
CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAIDA DA LOCALIDADE DE RIO DA PRATA ATÉ O COLEGIO FRANCISCO CAVALI DA COSTA. PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I , II E ENSINO MÉDIO.					
PERÍODO: MANHÃ/TARDE					

**ESPECIFICAÇÕES:**

QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 72,04 KM

TIPO DE VEICULO: KOMBI/VAN

49	LINHA 17 - RIO AZUL, ARROIO DO PORTÃO, ESCOLA ANIBAL MARTINS, APAE	KM	21.160,00	5,30	112.148,00
CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAIDA DA LOCALIDADE DE RIO AZUL, PASSANDO PELA LOCALIDADE DO ARROIO DO PORTÃO, PASSANDO PELA ESCOLA MUNICIPAL ANIBAL MARTINS ATÉ A.P.A.E. PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA APAE.					
PERÍODO: MANHÃ/TARDE					

**ESPECIFICAÇÕES:**

QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 105,8 KM

TIPO DE VEICULO: KOMBI/VAN

018050	LINHA 18 - BARRA GRANDE DE BAIXO (MANCHUR), IBEMA, ARROIO DO PORTÃO	KM	17.780,00	5,90	104.902,00
CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEICULO TIPO MICRO ONIBUS COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAIDA DA LOCALIDADE DA BARRA GRANDE DE BAIXO (MANCHUR), PASSANDO PELA IBEMA, ARROIO DO PORTÃO E RIO DO TIGRE ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MIGUEL ADUR FILHO E COLEGIO ESTADUAL FRANCISCO CAVALLI DA COSTA. PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I , II E ENSINO MÉDIO.					
PERÍODO: MANHÃ/TARDE					

**ESPECIFICAÇÕES:**

QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 88,9 KM

TIPO DE VEICULO: MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 19 LUGARES.

018051	LINHA 19 - RIO LISO DE CIMA ATÉ O COLEGIO ESTADUAL JOÃO CIONEK	KM	12.840,00	5,30	68.052,00
CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEICULO TIPO KOMBI COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAIDA DA LOCALIDADE DE RIO LISO DE CIMA ATÉ O COLEGIO ESTADUAL JOÃO CIONEK E ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FELIX GRANDE EM SÃO JOSÉ. PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I , II E ENSINO MÉDIO.					
PERÍODO: MANHÃ/TARDE					



# Município de Santa Maria do Oeste

Solicitação 166/2025

FLS. 62

Equiparão

Página 4

**ESPECIFICAÇÕES:**

QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 64,2 KM

TIPO DE VEICULO: KOMBI/VAN

018052	LINHA 20 - OURO VERDE, NOVO HORIZONTE	KM	27.716,00	6,50	180.154,00
CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEICULO ONIBUS COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAÍDA DA LOCALIDADE OURO VERDE E NOVO HORIZONTE ATÉ O COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO ESTRELA DO OSTE E ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PAULO REGLUS NEVES FREIRE, COM BALDEIO NO HORARIO DO MEIO DIA, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I, II E ENSINO MÉDIO. PERÍODO: MANHÃ/TARDE.					

**ESPECIFICAÇÕES:**

QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 138,58

TIPO DE VEICULO: ONIBUS

018053	LINHA 21 - PIQUIRI PAPEIS, ESTRELA DO OESTE, BANDEIRA E QUEIMADAS	KM	25.540,00	6,50	166.010,00
CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEICULO TIPO ONIBUS COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAÍDA DA LOCALIDADE PIQUIRI PAPEIS, ENTRANDO NA LOCALIDADE DO ESTRELA DO OESTE NO PERÍODO DA MANHÃ/TARDE E A NOITE ENTRANDO NO BANDEIRA E QUEIMADAS, SEGUNDO PARA O COLEGIO ESTADUAL JOSÉ DE ANCHIETA E ESCOLA MUNICIPAL BALBINA ALMEIDA DE SOUZA, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I, II E ENSINO MÉDIO. PERÍODO: MANHÃ/TARDE/NOITE.					

**ESPECIFICAÇÕES:**

QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 127,7

TIPO DE VEICULO: ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 30 LUGARES

018054	LINHA 22 - INDEPENDENCIA COM ITINERARIO DENTRO DO ASSENTAMENTO ESTRELA	KM	25.100,00	5,90	148.090,00
CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEICULO TIPO MICRO-ONIBUS COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAÍDA DA LOCALIDADE INDEPENDENCIA, COM ITINERARIO DENTRO DO ASSENTAMENTO ESTRELA DO OESTE ATÉ O COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO ESTRELA DO OESTE E ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PAULO REGLUS NEVES FREIRE., PERÍODO: MANHÃ/TARDE.					

**ESPECIFICAÇÕES:**

QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 125,5

TIPO DE VEICULO: MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 23 LUGARES

018055	LINHA 23 - 10 DE JULHO, NOVA CONQUISTA E LONTRENSE	KM	27.080,00	6,50	176.020,00
CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEICULO TIPO ONIBUS COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAÍDA DA LOCALIDADE 10 DE JULHO, PASSANDO PELA NOVA CONQUISTA E LONTRENSE NOS PERÍODOS DA MANHÃ NOS PERÍODOS DA MANHÃ E A TARDE PARA BALDEIO ATÉ O ASFALTO. NO PERÍODO DA NOITE ATÉ O COLEGIO ESTADUAL JOSÉ DE ANCHIETA.. PERÍODO: MANHÃ/TARDE/NOITE					

**ESPECIFICAÇÕES:**

QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 135,4

TIPO DE VEICULO: ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 30 LUGARES

018056	LINHA 24 - RIO DO PITO, ALTO PIQUIRI E RIO BONITO	KM	15.640,00	5,90	92.276,00
CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEICULO TIPO MICRO-ONIBUS COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAÍDA DA LOCALIDADE DO RIO DO PITO, PASSANDO PELAS LOCALIDADE ALTO PIQUIRI E RIO BONITO, ATÉ O COLEGIO MUNICIPAL JOSÉ FELIX GRANDE EM SÃO JOSÉ. PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I, II E ENSINO MÉDIO. PERÍODO: MANHÃ/TARDE.					

**ESPECIFICAÇÕES:**

QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 78,2

TIPO DE VEICULO: MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 23 LUGARES.

018057	LINHA 25 - CAMBARÁ, COLEGIO ESTADUAL JOÃO CIONEK	KM	13.760,00	5,90	81.184,00
CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEICULO TIPO MICRO-ONIBUS COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAÍDA DA LOCALIDADE CAMBARÁ, ATÉ O COLEGIO ESTADUAL JOÃO CIONEK E ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FELIX GRANDE EM SÃO JOSÉ. PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I, II E ENSINO MÉDIO. PERÍODO: MANHÃ/TARDE.					

**ESPECIFICAÇÕES:**

QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 68,8

TIPO DE VEICULO: MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 16 LUGARES.

**TOTAL** 2.632.590,40

**TOTAL GERAL** 2.632.590,40



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR**

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Educação solicitando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, GARANTINDO O DESLOCAMNETO SEGURO E REGULAR DOS ESTUDANTES ENTRE SUAS RESIDENCIAS E AS INSTITUIÇOES ESCLARES, CONFORME ROTAS, ITINERARIOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEFINIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2026.”**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pela Assessoria Jurídica;
- 2 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 3 – ao exame e aprovação pelo Assessor Jurídico da minuta indicada no item.

Cujo Valor Total de R\$ 2.632.590,40 (Dois milhões seiscentos e trinta e dois mil quinhentos e noventa reais e quarenta centavos).

Santa Maria do Oeste – PR, 24 de Novembro de 2025.

OSCAR DELGADO  
PREFEITO MUNICIPAL



RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

## PARECER JURÍDICO

***“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.***

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento, verifica-se que a Secretaria de Educação, através de seu Secretário Sr. William Mello de Lorena, em data de 12 de Novembro de 2025, solicitou a abertura de procedimento para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, GARANTINDO O DESLOCAMENTO SEGURO E REGULAR DOS ESTUDANTES ENTRE SUAS RESIDENCIAS E AS INSTITUIÇÕES ESCOLARES, CONFORME ROTAS, ITINERARIOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEFINIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2026”** Sendo que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 24 de Novembro de 2025, juntou se justificativa.

Seguindo despacho do Chefe do Executivo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de **R\$ 2.632.590,40** (Dois milhões, seiscentos e trinta e dois mil, quinhentos e noventa reais e quarenta centavos), conforme faz prova de documentos acostados nos autos.

Q



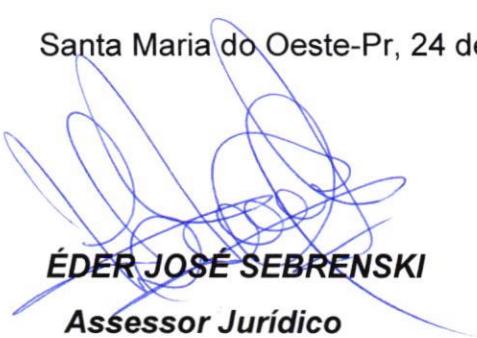
RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

Assim, considerando o valor estimado dos gastos e natureza do objeto, e uma vez inexistente a possibilidade de dispensa ou inexigibilidade, em atendimento ao disposto a Lei Federal , e subsidiariamente a Lei nº 10.433/2021, e suas alterações, obrigatório se faz o Procedimento Licitatório para a finalidade pretendida, o que poderá ser procedido pela Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo **do tipo MENOR PREÇO – UNITÁRIO POR ITEM**, de acordo com a Solicitação de Serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, a qual será regida pela Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº.123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº. 010 de 31 de março de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste edital. Devendo o Pregoeiro e Equipe de Apoio, reservadas as formalidades legais, iniciar o processo de licitação, com a elaboração da minuta do edital.

Devendo o presente procedimento ser encaminhado a Divisão de Licitação – Comissão de Licitação, para elaboração de minuta de edital, e posteriormente a esta assessoria para aprovação.

**S.M.J. É o parecer.**

Santa Maria do Oeste-Pr, 24 de Novembro de 2025.

  
**ÉDER JOSÉ SEBRENSKI**  
Assessor Jurídico



## MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANCA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (44) 3844-1238

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º: \*\*\*/2025  
PREGÃO PRESENCIAL N.º \*\*\*/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Paraná torna público que, na sala do Departamento Licitações e Contratos junto ao Paço Municipal localizado na Rua José de França Pereira, 10 – Centro, realizar-se-á licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO – UNITÁRIO POR ITEM, de acordo com a Solicitação de Serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, a qual será regida pela Lei nº. 14.133 de 19 de abril de 2021, Lei Complementar nº.123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº. 010 de 31 de março de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste edital.

## TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

## CRITÉRIO DE JUGAMENTO: UNITÁRIO POR ITEM

DATA ABERTURA: \*\*/\*\*/2025 HORÁRIO: 09:00 HORAS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Ocorrerá até às 09:00 HORAS do dia \*\*/\*\*/2025, ficando a critério do Pregoeiro a prorrogação do prazo, caso haja necessidade, em decorrência do comparecimento de elevado número de licitantes.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: 09:00 HORAS.

VALOR MÁXIMO DISPONÍVEL: R\$ 2.632.590,40 (Dois Milhões Seiscentos e Trinta e Dois Mil, Quinhentos e Noventa Reais e Quarenta Centavos).

LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, localizado na Rua José de França, Pereira nº 10 – Centro, Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

RETIRADA DO EDITAL: Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura Municipal, localizado na Rua José de França Pereira, 10 – Centro, Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I Descrição do Objeto

ANEXO II Minuta do Contrato

ANEXO III Documentos para Habilitação

ANEXO IV Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

ANEXO V Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores no Quadro Funcional da Licitante

ANEXO VI Modelo de Carta Proposta para Prestação de Serviços

ANEXO VII Modelo de Termo de Credenciamento



## MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANCA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (44) 3844-1238

ANEXO VIII Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação  
ANEXO IX Modelo de Declaração de não Alteração Relacionada ao Contrato Social  
ANEXO X Das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte  
ANEXO XI Regulamento Transportes Escolar

## I – DO OBJETO

1.1 - O presente Edital de Pregão tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, GARANTINDO O DESLOCAÇÃO SEGURO E REGULAR DOS ESTUDANTES ENTRE SUAS RESIDENCIAS E AS INSTITUIÇÕES ESCOLARES, CONFORME ROTAS, ITINERARIOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEFINIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2026". Recursos: Vinculados e livres da Secretaria Municipal de Educação.

## II – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 - Os interessados deverão entregar até a data e horário indicados neste instrumento convocatório para recebimento das Propostas e da documentação de Habilitação, 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados e numerados, em cuja face externa deverá constar, respectivamente, as seguintes inscrições:  
2.2 - No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio;  
2.3 - O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços e o Envelope nº 02 a documentação necessária à habilitação no certame;  
2.4 - Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação.

## III - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;  
3.2. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, bem como de pessoas físicas;  
3.3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, em processo de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedita legalmente.

## IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os interessados em efetuar lances verbais deverão se credenciar junto ao Pregoeiro, antes do início da sessão, durante o período destinado ao credenciamento e recebimentos dos envelopes dos licitantes, através de 01 (um) representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar de procedimentos licitatórios em nome da representada, outorgado por pessoa que possua poderes para tanto;  
4.2 - O credenciamento far-se-á por meio de procuração pública ou particular com firma reconhecida, na qual deverão estar expressos os poderes necessários para formulação de



## MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 85.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANCA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (44) 3844-1238

propostas, ofertadas e lances de preços, bem como, para praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome da representada, devendo ser a mesma outorgada por membro integrante dos quadros da licitante que detenha poderes para tanto, comprovado através da apresentação da cópia do Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;  
4.2.1 - O representante credenciado deverá apresentar o cadastro de pessoa física e carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique, juntamente com cópia do contrato social, para que seja feita a verificação pelo Pregoeiro;  
4.3 - Sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do Contrato Social , no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com documento pessoal de identificação, sendo dispensada neste caso, a Carta de Credenciamento;

4.4 - Deverá acompanhar o credenciamento, fora dos envelopes, as DECLARAÇÕES de que a proponente atende plenamente todos os requisitos previstos no Edital, não havendo quaisquer fatores impeditivos para Habilitação (ANEXO VII).

## V - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Na proposta (ANEXO VI) deverá conter:

- a) Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- b) Detalhamento de todas as características do serviço oferecido, declarando que atende a todas as especificações mínimas, prazos de execução e qualidade dos serviços licitados, constante deste Edital e seus Anexos;
- c) Cotação do preço unitário e total, conforme listado e respeitadas as especificações mínimas constantes no ANEXO I, em moeda corrente do País (Real), não sendo permitida a apresentação de proposta alternativa.
- d) O valor total da proposta, grafado em algarismos e por extenso;
- e) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta escrita e aqueles que, porventura, vierem a ser ofertados através de lances verbais, incluem todos os custos e despesas, tais como: mão de obra, material, encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas e quaisquer despesas diretas ou indiretas, inclusive lucro, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- f) O prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão;
- g) A declaração de que o preço cotado é fixo e irajustável durante o prazo de validade da proposta;
- 5.1.1. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.2. Serão rejeitadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor, promovendo-se a desclassificação daquelas propostas que:
- 5.2.1. Contenham mais de 03 (três) casas decimais em seus valores unitários;



## MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANCA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (44) 3844-1238

5.2.2 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(s) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação dos materiais licitados;

5.2.3 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente incompatíveis, por decisão do Pregoeiro;

5.3 - Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerá este último.

5.4. Em caso de divergência entre o preço unitário e total em algarismos, será considerando o preço unitário;

5.5. A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste edital, 60 (sessenta) dias;

5.6. Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente subscritas e rubricadas, que não contenham emendas, rasuras ou entrelinhas;

5.7. Não serão aceitas propostas alternativas de preços oferecidas pelo mesmo licitante.

## VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Conforme ANEXO III.

## VII - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 - Na data, horário e local indicados neste edital, após o recebimento dos envelopes e credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro efetuará a abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais.

## VIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

8.1 - A sessão pública para realização dos lances verbais será realizada na data, horário e local indicados neste Edital para abertura do certame, na qual o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, adotará os procedimentos a seguir descritos:

- a) Conferirá o credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento pessoal de identificação e cópia do Contrato Social ou cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial;
- b) Elegerá a proposta de Menor preço – Unitário Por Item dentre todas as classificadas, selecionando na sequência, as demais propostas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à menor preço, para que seus autores participem da etapa de lances verbais.
- Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas de preços escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes à menor preço, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas;
- c) Solicitará que os representantes presentes efetuam lances verbais, que serão formulados individualmente e sequencialmente, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, o qual deverá ofertar lance inferior ao valor da menor proposta de preços classificada. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;
- d) Declarará encerrada a etapa competitiva de lances verbais e ordenará as propostas em ordem crescente de preços, elegendo novamente a proposta de menor preço;





MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANCA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (44) 3844-1238

e) Procederá a abertura do envelope n.º 02 — Habilitação, da proponente primeira classificada, que teve sua proposta aceita, e, constatando o atendimento das condições de Habilitação exigidas neste Edital (ANEXO III), declarará à mesma vencedora do certame, condição que a tornará apta então, a firmar o Contrato de prestação de serviços.

f) Caso a proponente, autora da Proposta de menor preço, não atenda às condições fixadas neste Edital, ou seja, por inabilitade, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a conferência dos documentos de Habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital, e o respectivo proponente seja declarado habilitado;

8.2 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando -se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital;

8.3 - Caso não se realizem lances verbais ou não compareçam representantes credenciados para participação na sessão, serão considerados os preços constantes das Propostas de Preços escritas. Neste caso, ficará a critério do Pregoeiro e da equipe de apoio, adjudicar o objeto da licitação à empresa que apresentar a menor proposta escrita, tendo como parâmetro os orçamentos prévios e estimativos realizados. Havendo empate entre essas propostas, as licitantes serão convocadas para sessão pública de desempate.

8.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.

8.5 - A aceitabilidade dos documentos obtidos via Internet ficará condicionada à confirmação de sua validade e autenticidade, também por meio eletrônico, pela Equipe de Apoio e Pregoeiro;

8.6 - Será considerada habilitada a proponente que apresentar todos os documentos relacionados neste Edital, dentro dos respectivos prazos de validade.

8.7 - Havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será observado o procedimento previsto no ANEXO X.

#### IX - DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

9.1 - Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do resultado;

9.2 - A Convocação do licitante vencedor será procedida por meio de notificação, via correio com Aviso de Recebimento, via e-mail para, o prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento, assinar o Instrumento de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação;

9.3 - Durante a vigência do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta;

9.4 - No ato de assinatura do contrato, se o licitante vencedor não apresentar situação regular de habilitação, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação das propostas, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.5 - Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.6 As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pela Procuradoria Jurídica do Município.

9.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANCA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (44) 3844-1238

#### X - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam -se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II -B do Título XI do Código Penal .

10.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

10.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento ate o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

10.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação fi nanciera.

10.4. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando -se, no mais, o disposto nos itens acima.

10.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Lei N° 9.78/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

10.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133 e no Decreto Municipal n.º 010/2023.

10.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

10.8 - Caso a CONTRATADA não possua crédito junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, será regularmente intimada a efetuar o pagamento mediante guia de recolhimento.

10.8.1 - O não atendimento do subtítulo anterior implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município.

10.9 - Às proponentes que convocadas dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem -se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometarem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONTRATANTE pelo infrator, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois)anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a propria autoridade que aplicou a penalidade;



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANCA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (44) 3844-1238

10.10. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa ampla do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo -lhe franqueada vista ao processo.

#### XI - DOS RECURSOS

11.1 - O prazo para impugnação deste instrumento convocatório, por qualquer cidadão ou licitante, é de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização da sessão pública. As razões e justificativas da impugnação deverão ser protocoladas no Protocolo Geral do Paço Municipal, no endereço mencionado no prêmio deste Edital, durante o horário de atendimento ao público. A autoridade superior decidirá sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis , sendo a resposta oficializada por meio de correspondência, via correio com Aviso de Recebimento, via e -mail . No caso de acolhimento da impugnação do ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.2 - Das decisões do pregoeiro o caberá recurso, desde que haja manifestação da intenção de recorrer feita durante a sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 03(três) dias úteis , ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente;

11.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo ;

11.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5 - A falta de manifestação do licitante de interpor recurso no decorrer da sessão pública de realização do pregão importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.6 - A decisão dos recursos será enviada por e -mail aos interessados.

11.7 - Toda e qualquer recurso para ser recebido deverá ser protocolado na sede administrativa do órgão licitante.

#### XII - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - O Veículo colocado à disposição do serviço contratado deverá atender todas as exigências do Código Nacional de Trânsito, principalmente as especiais ao transporte de escolares, tais como: tacógrafo; pintura do distícto ESCOLAR, entre outros.

12.2 - Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser prestados pelo período correspondente ao ano letivo de 2026, conforme itinerário descritos no ANEXO I, deste Edital, de acordo com o calendário escolar, devendo iniciar -se com a expedição da ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser prorrogado a critério da Administração, considerando o Calendário Escolar, e desde que haja interesse público e conveniência administrativa.

12.3 - Antes da expedição da ordem de serviço acima citada a Secretaria Municipal de Educação realizará aferição de todas as quilometragens a serem percorridas verificando assim eventual necessidade de aditivo de contrato nos termos da lei 14.133/21.

#### XIII - PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao do mês apurado, de acordo com relatório devidamente visto e pelo Setor Competente da



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANCA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (44) 3844-1238

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, emitido no último dia do mês, desde que o serviço tenha sido executado de forma satisfatória e cumpridas todas as determinações previstas no Contrato, e ainda, mediante o fornecimento de Nota Fiscal correspondente em Nome do Município de Santa Maria do Oeste, bem como o fornecimento de Cópia do Termo de Inspeção técnica de veículos nos termos da Resolução n.º 84 de 19/11/1998 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, emitida pelo DETRAN – PR, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRS (certificado de Regularidade de Situação do FGTS) devendo os referidos documentos serem entregues ao Setor retro mencionado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do prazo estipulado para pagamento.

13.2. Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente, o pagamento será liberado.

13.3. O pagamento da prestação de serviços efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

13.4. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar -se-ão na própria Nota de Empenho, que onerará a dotação do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício:

Dotações					
Exercício	da Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza despesa	do Grupo da fonte
2025	1890	08.004.12.361.1201.2042	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2025	1900	08.004.12.361.1201.2042	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2025	1910	08.004.12.361.1201.2042	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2025	1920	08.004.12.361.1201.2042	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2025	1930	08.004.12.361.1201.2042	132	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2025	1940	08.004.12.361.1201.2042	135	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

#### XIV - REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços oferecidos serão irrevogáveis.

#### XV - DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Constam da Minuta anexa a este Edital (ANEXO II).

#### XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Santa Maria do Oeste revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá -la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município de Santa Maria do Oeste poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e/ou para abertura dos envelopes;

16.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 98.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANCA PEREIRA, N° 18 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (642) 3644-1238

documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.3. É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer a instrução do processo;

16.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena da desclassificação/inabilitação;

16.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

16.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, englobando os meios eletrônicos, bem como os veículos de comunicação pertinentes;

16.7. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

16.8. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

16.9. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

16.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.11. Os casos omissos, deste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Santa Maria do Oeste - PR, \*\* de \*\*\*\*\* de 2025.

LUIZ ZENAIDE GOMES  
Secretário Municipal de Administração

FLS 68



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 98.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANCA PEREIRA, N° 18 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (642) 3644-1238

## ANEXO I – DESCRIÇÃO DETAILED DO OBJETO

- a) É de responsabilidade única e exclusiva da Secretaria Municipal de Educação, as descrições e os demais complementos do objeto licitado;
- b) É de responsabilidade única e exclusiva da Secretaria Municipal de Educação a sua aplicação e sua correta condição de utilização;

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unit.	Preço total
1	LINHA 1 - BARRA GRANDE, RIO FEIO, RECANTO FELIZ CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAIDA DA LOCALIDADE BARRA GRANDE, PASSANDO PELA LOCALIDADE DO RIO FEIO E RECANTO FELIZ ATÉ O ASFALTO ONDE TEM BALDEIO, FINALIZANDO ATÉ O COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO ESTRELA DO OESTE. PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I, II E ENSINO MÉDIO DO COLEGIO DO CAMPO ESTRELA DO OESTE. PERÍODO: MANHÃ/TARDE  ESPECIFICAÇÕES: QUILÔMETRAGEM TOTAL POR DIA 159,19 KM TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE DE 16 LUGARES	1	KM	5,90	187.844,20
2	LINHA 2 - RIO DO CAÇADOR, ALDEIA FELIZ E ESCOLA JOSÉ FELIX GRANDE CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAIDA DA LOCALIDADE DO RIO DO CAÇADOR, PASSANDO PELA ALDEIA FELIZ ATÉ A ESCOLA JOSÉ FELIX GARNE - SÃO JOSÉ. PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I, II E ENSINO MÉDIO. PERÍODO: MANHÃ/TARDE	1	KM	5,90	73.018,40



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 98.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANCA PEREIRA, N° 18 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (642) 3644-1238

3	ESPECIFICAÇÕES: QUILÔMETRAGEM TOTAL POR DIA 61,88 KM TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE DE 16 LUGARES	10.824,00	KM	5,30	57.367,20
4	LINHA 4 - RIO DO BANDEIRA ATÉ O ASFALTO ONDE TEM BALDEIO CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAIDA DA LOCALIDADE DO RIO BANDEIRA ATÉ O ASFALTO ONDE TEM BALDEIO. PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I, II E ENSINO MÉDIO. PERÍODO: MANHÃ/TARDE  ESPECIFICAÇÕES: QUILÔMETRAGEM TOTAL POR DIA 56,80 KM TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 12 LUGARES	11.360,00	KM	5,90	67.024,00
5	LINHA 5 - SOITA, RIO DO CORVO E ESCOLA ANIBAL MARTINS EM SÃO MANOEL CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAIDA DA LOCALIDADE DO SOITA, PASSANDO PELO RIO DO CORVO ATÉ A ESCOLA	10.904,00	KM	5,30	57.791,20



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 98.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANCA PEREIRA, N° 18 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (642) 3644-1238

6	ANIBAL MARTINS EM SÃO MANOEL PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I, II E ENSINO MÉDIO. PERÍODO: MANHÃ/TARDE  ESPECIFICAÇÕES: QUILÔMETRAGEM TOTAL POR DIA 54,52 KM TIPO DE VEÍCULO: KOMBI/VAN	13.164,00	KM	5,90	77.667,60
7	LINHA 7 - PRATINHA ATÉ COLEGIO JOSÉ DE ANCHIETA E ESCOLA BALBINA CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAIDA DA LOCALIDADE DA PRATINHA ATÉ O COLEGIO JOSÉ DE ANCHIETA E ESCOLA BALBINA ALMEIDA DE SOUZA E APAE. PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I, II E ENSINO MÉDIO. PERÍODO: MANHÃ/TARDE  ESPECIFICAÇÕES: QUILÔMETRAGEM TOTAL POR DIA 89,38 KM	17.876,00	KM	5,90	105.468,40



## MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANCA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (842) 3844-1228

	TIPO DE VEICULO: MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 16 LUGARES.			
8	LINHA 8 - RIO CAÇADOR, RIO DO PEDRO ATÉ ESCOLA ANIBAL MARTINS CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAIDA DA LOCALIDADE RIO CAÇADOR, PASSANDO PELO RIO DO PEDRO ATÉ A ESCOLA ANIBAL MARTINS EM SÃO MANOEL PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I , II E ENSINO MÉDIO. PERÍODO: MANHÃ/TARDE  ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 64,17 KM TIPO DE VEICULO: KOMBI/VAN	12.834,00	KM	5,30 68.020,20
9	LINHA 9 - RIO SALGADO, VILA VENEZA, ESCOLA JOSÉ FELIX GRANDE CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAIDA DA LOCALIDADE DO RIO SALGADO, PASSANDO PELA VILA VENEZA ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FELIX GRANDE E COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO JOÃO CIONEK, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I , II E ENSINO MÉDIO. PERÍODO: MANHÃ/TARDE  ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 77,60 KM TIPO DE VEICULO: MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES.	15.520,00	KM	5,90 91.568,00
10	LINHA 10 - ITINERARIO ASSENTAMENTO ESTRELA DO OESTE CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM ITINERARIO DENTRO DO ASSENTAMENTO ESTRELA DO OESTE CHEGANDO ATÉ A ESCOLA NA	17.140,00	KM	5,90 101.126,00



## MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

F.L.S. 69

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANCA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (842) 3844-1228

	SEDE DO ESTRELA DO OESTE. PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I, II E ENSINO MÉDIO. PERÍODO: MANHÃ/TARDE  ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 85,70 KM TIPO DE VEICULO: MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 23 LUGARES.			
11	LINHA 11 - BARREIRO, PODOLAN E ESCOLA JOÃO MARTINS MACHADO LAGOA CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAIDA DA LOCALIDADE DO BARREIRO, PASSANDO PELO PODOLAN ATÉ A ESCOLA JOÃO MARTINS MACHADO- LAGOA. PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I, II. PERÍODO: MANHÃ/TARDE  ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 87,40 KM TIPO DE VEICULO: KOMBI/VAN	17.480,00	KM	5,30 92.644,00
12	LINHA 12 - BAIRRO DO MACIEL, RIO DA ANTÀ ATÉ A ESCOLA JOÃO MARTINS CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAIDA DA LOCALIDADE BAIRRO DO MACIEL E RIO DA ANTÀ ATÉ A ESCOLA JOÃO MARTINS MACHADO - LAGOA PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I, II. PERÍODO: MANHÃ/TARDE  ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 124,92 KM TIPO DE VEICULO: KOMBI/VAN	24.984,00	KM	5,30 132.415,20



## MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANCA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (842) 3844-1228

13	LINHA 13 - FAZENDA BARBOSA ARAGUAI, FAZENDA SONDA, FAZENDA SPROTE CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAIDA DA FAZENDA BARBOSA LOCALIDADE DO ARAGUAI, PASSANDO PELA FAZENDA SONDA, PELA FAZENDA SPROTE ATÉ O COLEGIO JOSÉ DE ANCHIETA E ESCOLA BALBINA ALMEIDA DE SOUZA PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I , II E ENSINO MÉDIO. PERÍODO: MANHÃ  ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 117,2 KM TIPO DE VEICULO: MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 12 LUGARES	23.440,00	KM	5,90 138.296,00
14	LINHA 14 - BAIRRO DOS PINGAS LAGOA, ESCOLA JOÃO MARTINS MACHADO CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAIDA DA LOCALIDADE DO BAIRRO DOS PINGAS PASSANDO NA LOCALIDADE DA LAGOA ATÉ A ESCOLA JOÃO MARTINS MACHADO - LAGOA. PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I, II. PERÍODO: MANHÃ/TARDE  ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 72,2 KM TIPO DE VEICULO: MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 12 LUGARES.	14.500,00	KM	5,90 85.550,00
15	LINHA 15 - BAIRRO DOS MANCHUR POUSO ALEGRE, COLEGIO FRANCISCO CAVALI CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAIDA DO BAIRRO DOS MANCHUR, PASSANDO PELO POUSO ALEGRE ATÉ O COLEGIO	15.524,00	KM	5,90 91.591,60



## MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANCA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (842) 3844-1228

	FRANCISCO CAVALI DA COSTA - RIO DO TIGRE. PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I , II E ENSINO MÉDIO. PERÍODO: MANHÃ/TARDE  ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 77,62 KM TIPO DE VEICULO: MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 23 LUGARES.			
16	LINHA 16 - RIO DA PRATA ATÉ COLEGIO FRANCISCO CAVALI DA COSTA CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAIDA DA LOCALIDADE DE RIO DA PRATA ATÉ O COLEGIO FRANCISCO CAVALI DA COSTA, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I , II E ENSINO MÉDIO. PERÍODO: MANHÃ/TARDE  ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 72,04 KM TIPO DE VEICULO: KOMBI/VAN	14.408,00	KM	5,30 76.362,40
17	LINHA 17 - RIO AZUL, ARROIO DO PORTÃO, ESCOLA ANIBAL MARTINS, APAE CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAIDA DA LOCALIDADE DE RIO AZUL, PASSANDO PELA LOCALIDADE DO ARROIO DO PORTÃO, PASSANDO PELA ESCOLA MUNICIPAL ANIBAL MARTINS ATÉ A.P.A.E. PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA APAE.  ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 105,8 KM TIPO DE VEICULO: KOMBI/VAN	21.160,00	KM	5,30 112.148,00



## MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANCA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (642) 3844-1228

18	LINHA 18 - BARRA GRANDE DE BAIXO (MANCHUR), IBEAMA, ARROIO DO PORTÃO CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICRO ONIBUS COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAÍDA DA LOCALIDADE DA BARRA GRANDE DE BAIXO (MANCHUR), PASSANDO PELA IBEAMA, ARROIO DO PORTÃO E RIO DO TIGRE ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MIGUEL ADUR FILHO E COLEGIO ESTADUAL FRANCISCO CAVALLI DA COSTA. PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I, II E ENSINO MÉDIO. PERÍODO: MANHÃ/TARDE	17.780,00	KM	5,90	104.902,00
19	ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 88,9 KM TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 19 LUGARES.				
20	LINHA 19 - RIO LISO DE CIMA ATÉ O COLEGIO ESTADUAL JOÃO CIONEK CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO KOMBI COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAÍDA DA LOCALIDADE DE RIO LISO DE CIMA ATÉ O COLEGIO ESTADUAL JOÃO CIONEK E ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FELIX GRANDE EM SÃO JOSÉ. PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I, II E ENSINO MÉDIO. PERÍODO: MANHÃ/TARDE	12.840,00	KM	5,30	68.052,00
21	ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 64,2 KM TIPO DE VEÍCULO: KOMBI/VAN				
22	LINHA 20 - OURO VERDE, NOVO HORIZONTE CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ONIBUS COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAÍDA DA LOCALIDADE OURO VERDE E	27.716,00	KM	6,50	180.154,00



## MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

F.L.S.  
F.L.S.

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANCA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (642) 3844-1228

21	NOVO HORIZONTE ATÉ O COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO ESTRELA DO OSTE E ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PAULO REGLUS NEVES NEVES FREIRE, COM BALDEIO NO HORARIO DO MEIO DIA, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I, II E ENSINO MÉDIO. PERÍODO: MANHÃ/TARDE.				
22	ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 138,58 KM TIPO DE VEÍCULO: ONIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 19 LUGARES				
23	LINHA 21 - PIQUIRI PAPEIS, ESTRELA DO OESTE, BANDEIRA E QUEIMADAS CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO ONIBUS COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAÍDA DA LOCALIDADE PIQUIRI PAPEIS, ENTRANDO NA LOCALIDADE DO ESTRELA DO OESTE NO PERÍODO DA MANHÃ/TARDE E A NOITE ENTRANDO NO BANDEIRA E QUEIMADAS, SEGUNDO PARA O COLEGIO ESTADUAL JOSÉ DE ANCHIETA E ESCOLA MUNICIPAL BALBINA ALMEIDA DE SOUZA, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I, II E ENSINO MÉDIO. PERÍODO: MANHÃ/TARDE/NOITE.	25.540,00	KM	6,50	166.010,00



## MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANCA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (642) 3844-1228

23	ATÉ O COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO ESTRELA DO OESTE E ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PAULO REGLUS NEVES NEVES FREIRE., PERÍODO: MANHÃ/TARDE.				
24	ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 125,5 KM TIPO DE VEÍCULO: ONIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 23 LUGARES				
25	LINHA 23 - 10 DE JULHO, NOVA CONQUISTA E LONTRENSE CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO ONIBUS COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAÍDA DA LOCALIDADE 10 DE JULHO, PASSANDO PELA NOVA CONQUISTA E LONTRENSE NOS PERÍODOS DA MANHÃ NOS PERÍODOS DA MANHÃ E A TARDE PARA BALDEIO ATÉ O ASFALTO. NO PERÍODO DA NOITE ATÉ O COLEGIO ESTADUAL JOSÉ DE ANCHIETA.. PERÍODO: MANHÃ/TARDE/NOITE	27.080,00	KM	6,50	176.020,00
26	ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 135,4 KM TIPO DE VEÍCULO: ONIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LUGARES				
27	LINHA 24 - RIO DO PITO, ALTO PIQUIRI E RIO BONITO CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICRO-ONIBUS COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAÍDA DA LOCALIDADE DO RIO DO PITO, PASSANDO PELAS LOCALIDADE ALTO PIQUIRI E RIO BONITO, ATÉ O COLEGIO MUNICIPAL JOSÉ FELIX GRANDE EM SÃO JOSÉ. PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I, II E ENSINO MÉDIO. PERÍODO: MANHÃ/TARDE.	15.640,00	KM	5,90	92.276,00
28	ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 78,2 KM				



## MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANCA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (642) 3844-1228

25	TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 23 LUGARES.				
26	LINHA 25 - CAMBARÁ, COLEGIO ESTADUAL JOÃO CIONEK CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICRO-ONIBUS COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAÍDA DA LOCALIDADE CAMBARÁ, ATÉ O COLEGIO ESTADUAL JOÃO CIONEK E ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FELIX GRANDE EM SÃO JOSÉ. PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I, II E ENSINO MÉDIO. PERÍODO: MANHÃ/TARDE.	13.760,00	KM	5,90	81.184,00
ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 68,8 KM TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LUGARES.					
Total					2.632.590,40



FLS #L

## ANEXO II – MINUTA DO TERMO DO CONTRATO

## MINUTA CONTRATO Nº XXX/20 XX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Rua José de França Pereira, 10 – Centro, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado pela Secretário de Administração Sr. ....e assistido pelo(a) Secretário Municipal de Educação Sr ..... seguir denominado CONTRATANTE.

De outro lado a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..... com sede na Rua ..... , n.º ..... Município de ..... Estado ..... , CEP ..... , telefone ..... , neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ..... inscrito no CPF n.º ..... , residente e domiciliado em....., doravante denominada CONTRATADA.

As partes vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 , obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº \*\*\*/2025, de acordo com a Solicitação de Serviços n.º \*\*\*/2025, da Secretaria Municipal de Educação, e proposta de preços apresentada pela vencedora do certame, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Edital de Pregão tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, GARANTINDO O DESLOCAÇÃO SEGURO E REGULAR DOS ESTUDANTES ENTRE SUAS RESIDENCIAS E AS INSTITUIÇÕES ESCOLARES, CONFORME ROTAS, ITINERARIOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEFINIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2026". Recursos: Vinculados e Livres.

Secretaria Municipal de Educação.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

O preço certo e ajustado entre as partes para cada item é de:

LOTE....

LINHA VR DIA(R\$) VALOR TOTAL(R\$)

A soma total dos 200 (Duzentos) dias letivos em que o serviço será prestado, perfaz a importância de R\$.....(.....).

PARÁGRAFO ÚNICO: No preço ajustado, estão embutidas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas, com prestação do serviço, manutenção do veículo, seguro, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros de qualquer natureza, que incidam sobre o objeto do contrato, inclusive, despesas com combustível.

## CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação:

## LINHA DESCRIÇÃO

§ 1º - Durante a vigência do presente Contrato, a quilometragem acima descrita poderá vir a ser alterada, em virtude de comum acordo entre as partes ou, unilateralmente pelo CONTRATANTE, para mais, ou para menos, em razão de variações no fluxo de alunos de cada LINHA, bem como, das medições por GPS, desde que não ultrapasse os percentuais estabelecidos pela Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações posteriores.

§ 2º - O transporte da(s) linha(s) mencionada(s) na Cláusula Segunda será(ão) efetuado(s), respectivamente, com o(s) Veículo(s):

## LINHA TIPO MARCA PLACA CHASSI

§ 3º - O(s) veículos mencionados no § 2º desta cláusula serão(ão), respectivamente, conduzido(s) pelo motorista(s):

## LINHA NOME CNH CATEGORIA

§ 4º - A eventual substituição do(s) veículo(s) descrito(s) no § 2º desta cláusula, deverá ser comunicada antecipadamente ao CONTRATANTE, para sua anuência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao do mês apurado, de acordo com relatório devidamente visto e pelo Setor Competente da Secretaria Municipal de Educação, emitido no último dia do mês, desde que o serviço tenha sido executado de forma satisfatória e cumpridas todas as determinações previstas no Contrato, e ainda, mediante o fornecimento da Nota Fiscal correspondente em Nome do Município de Santa Maria do Oeste, bem como o fornecimento de Cópia do Termo de Inspeção técnica de veículos nos termos da Resolução n.º 84 de 19/11/1998 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, emitida pelo DETRAN – PR, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRS (certificado de Regulirade de Situação do FGTS) devendo os referidos



documentos serem entregues ao Setor retro mencionado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do prazo estipulado para pagamento.

§ 1º - Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente, o pagamento será liberado.

§ 2º - O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As obrigações decorrentes deste contrato consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, que onerará a(s) dotação(ões) do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício:

Dotações	Exercício	da Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	do Grupo da fonte
	2025	1890	08.004.12.361.1201.2042	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
	2025	1900	08.004.12.361.1201.2042	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
	2025	1910	08.004.12.361.1201.2042	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
	2025	1920	08.004.12.361.1201.2042	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
	2025	1930	08.004.12.361.1201.2042	132	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
	2025	1940	08.004.12.361.1201.2042	135	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

## CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA

O contrato terá validade de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O início da prestação dos serviços de transporte, objeto deste Contrato, dar-se-á a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste Contrato nas condições avançadas, e da CONTRATADA, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I - Obliga-se a CONTRATADA a:

- a) Garantir a disponibilidade do(s) veículo(s) anteriormente descrito(s), em perfeitas condições de uso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da expedição da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Educação.
- b) Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos, que venham a executar os serviços decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, com o condutor do veículo, cuja



responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo seu titular o responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº. 61.784/67.

c) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

d) Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos usuários e terceiros, assim como todas as providências relativas ao seguro contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originais e acidentes que se verificarem;

e) Desvincular no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ciência pelo CONTRATANTE, qualquer funcionário ou preposto, cuja permanência nos serviços venha a ser inconveniente, quando for anotado pela fiscalização do Município, ou caso seja constatada a ingestão de bebida alcoólica por parte dos mesmos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

f) Responsabilizar-se pela segurança dos passageiros transportados, respondendo por toda e qualquer indenização decorrente de eventuais prejuízos, perdas ou danos sofridos pelos mesmos em decorrência das obrigações aqui assumidas;

g) Responsabilizar-se apenas e tão somente pelo transporte de estudantes residentes nas localidades descritas na CLÁUSULA QUINTA deste instrumento, ficando expressamente proibido o transporte de terceiros que não mencionados anteriormente, bem como, de objetos, utensílios, animais, entre outros, sob pena de arcar com a rescisão do presente instrumento;

h) Dar a devida manutenção ao veículo, durante toda a vigência do Contrato, efetuando reparos e consertos a defeitos ou falhas mecânicas que venham a surgir, providenciando inclusive a imediata substituição das peças necessárias para que o mesmo possa trigar em perfeitas condições, sem oferecer riscos à segurança dos passageiros;

i) Assumir as despesas com combustíveis;

j) Manter as características fixadas para o veículo;

k) Dar adequada manutenção ao veículo e seus equipamentos, de modo que os mesmos estejam sempre em perfeitas condições de conservação e funcionamento, controlando o seu uso e vistoriando-o constantemente;

l) Apresentar periodicamente e sempre que for exigido, o(s) veículo(s) para vistoria técnica, comprometendo-se a sanar as irregularidades no prazo estipulado pelo Órgão competente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

m) Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são corretoras;

n) Cumprir os itinerários convencionados, apanhando e deixando o usuário no local preestabelecido.

o) Submeter-se às inspeções realizadas pelo Gestor/Fiscal do contrato, a quem caberá verificar,

a qualquer tempo, o cumprimento das normas de segurança estipuladas pela legislação, podendo,

de forma imediata, suspender a prestação do serviço pela contratada a em caso de descumprimento.



## II - Caberá ao CONTRATANTE:

- a) Supervisionar e fiscalizar os serviços ora contratados , podendo realizar a suspensão da prestação do serviço em caso de descumprimento de normas de segurança;
- b) Expedir a autorização de licença para trafegar;
- c) Efetuar pontualmente os pagamentos de acordo com o ora pactuado.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- a) O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam -se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II -B do Título XI do Código Penal.
- b) A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
  - c) A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.
  - d) A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
  - e) Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em que raso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando -se, no mais, o disposto nos items acima.
- f) O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Nº 9.78/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.
- g) Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133 /21 e no Decreto Municipal n.º 010/2023.
- h) Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
- i) Caso a CONTRATADA não possua crédito junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, será regularmente intimada a efetuar o pagamento mediante guia de recolhimento.
- j) O não atendimento do subitem anterior implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município.
- k) Às proponentes que convocadas dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falarem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem -se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONTRATANTE pelo infrator, as seguintes sanções:
  - a) Advertência;



- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois)anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa ampla do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- O presente instrumento poderá ser extinto:
- a) por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta ;
  - b) de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
  - c) por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
  - d) No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
  - e) Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
  - f) O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Sr. ALBANI DUDEK , inscrito no CPF/MF sob o n.º 078.381.699 -50, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme a Lei Federal n.º 14.133/21.

Ao Gestor caberá realizar vistoria nos veículos para verificação do cumprimento das normas de segurança estabelecidas pelo Detran, pelo Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações correlatas.

Havendo descumprimento das normas de segurança, o gestor deverá notificar a secretaria e suspender a prestação do serviço pelo contratado até que haja regularização do veículo.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ADITIVOS

As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, e desde que cumpridas as demais exigências.

**PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO(S) ACIDENTADO(S)

Em caso de veículo(s) danificado(s) e/ou acidentado(s), o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser substituído(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com prejuízo da quilometragem não percorrida, que será descontada do mês correspondente.

**PARÁGRAFO ÚNICO :** No caso de a CONTRATADA não efetuar a reposição do(s) veículo(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, será o Contrato rescindido pelo CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO DE DIREITOS

Fica expressamente vedado à CONTRATADA, a cessão ou transferência a terceiros, dos direitos decorrentes do presente instrumento, sem o consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21 , e dos Princípios Gerais de Direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná, como único e competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, com o que concordam expressamente as partes contratantes. E, por assim estarem justos e contratos, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um mesmo fim, perante as testemunhas abaixo, que também as subscrevem.

Santa Maria do Oeste, ..... de ..... de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL  
.....

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GESTOR DO CONTRATO

CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:



## ANEXO III – DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA HABILITAÇÃO

**TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS** deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob PENA DE INABILITAÇÃO do licitante. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data da emissão , salvo disposição contrária disposta em Lei.

## DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial , no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ .
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da seguinte maneira:
    - a.1) Fazenda Federal: Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal – Unificada RFB/PGFN.
    - a.2) Fazenda Estadual: Certidão de Inexistência de Débitos inscritos perante o Governo do Estado, que deverá ser comprovada por meio de Certidão Negativa expedida nos termos da legislação local.
    - a.3) Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Tributos Mobiliário e Imobiliário, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante.
  - b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS , em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CRF.
  - c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII -A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto -Lei nº 5.452, de 19 de maio de 1943. [Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011].
- Obs.:** As certidões extraídas via internet deverão ser apresentadas no original, podendo sua autenticidade vir a ser comprovada pela equipe de apoio.

## DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

De forma a demonstrar sua Qualificação Econômico - Financeira, os licitantes deverão apresentar:



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANCA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.238-000 - FONE/FAX: (842) 3844-1238

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede da Pessoa Jurídica;

#### DAS DECLARAÇÕES

Como condição necessária à Habilitação, a licitante deverá apresentar ainda, as seguintes declarações:

a) Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, formalizada nos termos do modelo ANEXO V deste Edital, em cumprimento ao Decreto n.º 42.911, de 06 de março de 1998.

b) Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme Anexo IV.

#### DOS DOCUMENTOS REFERENTES AOS VEÍCULOS E AOS MOTORISTAS

1. Termo de Inspeção técnica de veículos nos termos da Resolução n.º 84 de 19/11/1998 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, emitida pelo DETRAN – PR, no qual conste a liberação, sem ressalvas ou qualquer pendência, devendo ser apresentado o Termo de Autorização expedido pelo DETRAN/PR, devidamente assinado pelo Chefe do CIRETRAN, com validade vigente;

1.1 – Para complementação dos dados constantes no Termo de Vistoria, deverão ser apresentados:

a) Cópia autenticada do documento do veículo que fará o transporte (em nome da empresa concorrente);

b) Declaração de que será contratado Seguro de Responsabilidade Civil das Empresas de Transporte, com coberturas a Danos Corporais e/ou Materiais causados a Passageiros e Danos Corporais a Terceiros não Transportados, até a data da entrada em operação, apre sentando a assinatura do Contrato a Apólice do Seguro contratado;

c) Cópia autenticada da CNH do motorista compatível com a função, e Certificado do Curso de Condutor para o Transporte Escolar, devidamente assinado e atender demais exigências conforme Art. n.º 138 do Código de Trânsito Brasileiro.

NA EVENTUALIDADE DO PROONENTE CONCORRER EM MAIS DE UM ITEM /ITINERÁRIO, DEVERÁ O MESMO, SER PROPRIETÁRIO DE TANTOS VEÍCULOS QUANTOS FOREM OS ITENS PRETENDIDOS, DEVENDO ATENDER RIGOROSAMENTE TODAS AS EXIGÊNCIAS. O PROONENTE SOMENTE PODERÁ CONCORRER A MAIS DE UM ITEM /ITINERÁRIO, COM O MESMO VEÍCULO CASO NÃO OCORRA COINCIDÊNCIA DE HORÁRIOS PARA O TRANSPORTE NESSES LOTES.

A ADMINISTRAÇÃO FARÁ JUS AO PODER DE POLÍCIA ATRAVÉS DO FISCAL DE CONTRATO, O QUAL PODERÁ, SEMPRE QUE NECESSÁRIO, REALIZAR INSPEÇÕES NOS VEÍCULOS VISANDO GARANTIR O CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS, PODENDO, SE FOR O CASO, SUSPENDER A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PELO CONTRATADO.

OCORRENDO A HIPÓTESE EM QUE O PROONENTE VENHA VENCER MAIS DE UM ITEM, DEVERÁ ESTE SE COMPROMETER COM TODOS OS ITENS VENCIDOS. CASO OCORRA INABILITAÇÃO DE



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANCA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.238-000 - FONE/FAX: (842) 3844-1238

UM ITEM, O PROONENTE SERÁ AUTOMATICAMENTE INABILITADO DE TODOS OS ITENS PARTICIPADOS.

Obs.: Os documentos necessários à Habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência na data de sua apresentação, ficando, porém, a critério do Pregoeiro e equipe de apoio, solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja dúvidas sobre a autenticidade dos mesmos ou constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e autenticidade, dispensando autenticação.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANCA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.238-000 - FONE/FAX: (842) 3844-1238

#### ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº .....

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (000), sediada, (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade e do CPF do Declarante)  
OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANCA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.238-000 - FONE/FAX: (842) 3844-1238

#### ANEXO V -

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. \*\*\*/2025

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade e do CPF do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.  
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



## MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (642) 3844-1238

ANEXO VI – MODELO CARTA PROPOSTA  
(Papel timbrado da empresa).

Ao Município de Santa Maria do Oeste  
Senhor Pregoeiro,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. \*\*\*/2025

## 1. CARTA - PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços abaixo discriminados, conforme ANEXO I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM:  
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:  
VEÍCULO/MARCA:  
VALOR UNITÁRIO:  
VALOR TOTAL:

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
REPRESENTANTE:  
CARGO:  
RG: CPF:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE:  
DADOS BANCARIOS:

## 3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

3.2. Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

## 4. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

4.1. Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o ANEXO I do Edital.

4.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

## 5. PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

5.1. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias à plena Prestação de Serviços, tais



## MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (642) 3844-1238

como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o objeto, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

## LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE  
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

FLS. f4



## MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (642) 3844-1238

ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO  
(Papel timbrado da empresa).

PREGÃO PRESENCIAL Nº \*\*\*/2025

## CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr..... (nome)  
..... (qualificação na empresa)....., portador da cédula de identidade  
..... expedida em ..... pe lo ..... inscrita no CPF n.º  
....., para representar esta Empresa ..... (razão social, endereço e CNPJ)..... na licitação Modalidade Pregão Presencial nº \*\*/2025, a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos ou renunciar ao direito dos mesmos, assinar atas, contratos e outros documentos e manifestar-se durante as sessões de abertura e julgamento da licitação.

Local e data

Identificação da Empresa e seu Representante Legal

OBSERVAÇÃO: O termo de credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes.



## MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (642) 3844-1238

ANEXO VIII  
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº \*\*\*/2025.

Através da presente, declaro(amos) que a empresa ..... (CNPJ nº)....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pelo Município de Santa Maria do Oeste/PR, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº \*\*\*/2025.

....., de ..... de 2025.

Assinatura do dirigente da empresa

Nome do dirigente da empresa

OBSERVAÇÃO: A declaração deverá ser entregue fora dos envelopes.



## ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO ALTERAÇÃO RELACIONADA AO CONTRATO SOCIAL  
(Papel timbrado da empresa).

M O D E L O

PREGÃO PRESENCIAL Nº \*\*\*/2025

## D E C L A R A Ç Ã O

..... (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., com sede na Rua/Av. .... (endereço completo), por seu Representante Legal, ao final subscrito, DECLARA, sob as penas da Lei, que não houve alteração relacionada ao Contrato Social da empresa que representa, anterior ao último arquivamento na Junta Comercial, justificando a divergência entre os números de registro do último arquivamento ou na Junta Comercial, constante da Certidão Simplificada, e da última alteração do Contrato Social, pelo fato de que.....

Como faz prova o documento anexo.

(DESCREVER O FATO QUE MOTIVA A DIVERGÊNCIA ENTRE OS REFERIDOS NÚMEROS, ANEXANDO A ESTA DECLARAÇÃO O DOCUMENTO QUE PROVA O ALEGADO, SOB PENA DE NÃO SER VÁLIDA A DECLARAÇÃO).

(local e data)

Assinatura do Representante Legal

RG e CPF

OBSERVAÇÃO : Esta DECLARAÇÃO somente deverá ser entregue se houver divergência entre os números de registro do último arquivamento na Junta Comercial, constante da Certidão Simplificada, e da última alteração do Contrato Social, sendo dispensada caso não se verifique tal situação.

ANEXO X

1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2. A não -regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 , sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2.1. Entende -se por empate na modalidade pregão aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3. Para efeito do disposto no item 2., ocorrendo o empate, proceder -se -á da seguinte forma:

3.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

3.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 3.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 2006, na ordem classificatória , para o exercício do mesmo direito;

3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123 de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.4. Na hipótese da não -contratação nos termos previstos no item 3.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.5. O disposto no item 3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5. A licitante que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar a DECLARAÇÃO a seguir, juntamente com a Carta -Proposta para Prestação de Serviços:

MODELO

Ao

Pregoeiro Oficial da  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

## D E C L A R A Ç Ã O

....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.o....., por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o n.º....., DE CLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº \*\*\*/2025, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. ( ) MICROEMPRESA , conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

2. ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTO, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

(local e data)

(Representante Legal)

Importante:

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porto, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado

previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porto falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

## ANEXO XI - REGULAMENTO TRANSPORTE ESCOLAR

## NORMAS PARA AS EMPRESAS DE TRANSPORTE ESCOLAR

a) fornecer dados cadastrais atualizados sobre a empresa, os veículos, condutores, monitores, etc., para que o município possa inclui -los no Sistema de Gestão do Transporte Escolar, Estadual - SIGET;

b) zelar para que os condutores de veículos e os auxiliares/monitores se apresentem trajados de forma condizente com a função exercida;

c) atender aos requisitos de manutenção dos veículos necessários para garantir a segurança e o conforto na prestação dos serviços de transporte escolar;

d) é proibido ao fornecedor de transporte escolar colocar condutores em serviço sem o devido cumprimento às determinações legais;

e) manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte escolar;

f) comunicar de imediato aos gestores de transporte escolar a ausência dos alunos atendidos por ramificações ou galhos fora do tronco principal das rotas;

g) a substituição do condutor somente poderá ser feita mediante consulta e autorização pelo gestor de transporte escolar, cabendo a este a aprovação ou rejeição das substituições propostas, após avaliação da documentação do veículo e da respectiva inspeção;

h) Manter veículo e motorista reserva ou para substituição cadastrado junto ao Departamento de Transporte Escolar.

## NORMAS PARA OS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

a) mostrar em lugar visível a devida inspeção do DETRAN para funcionamento como veículo de transporte escolar, na qual deverá estar expresso o número máximo de passageiros passíveis de serem transportados ao mesmo tempo;

b) mostrar em lugar visível a identificação do motorista constando o seu nome completo, o respectivo número da CNH e um número de telefone para eventuais reclamações ou informações;

c) não permitir que o número de alunos passíveis de serem transportados seja maior que o número de assentos com cintos de segurança disponíveis;

d) portar em lugar visível o certificado de vistoria semestral;

e) a substituição de veículos somente poderá ser feita mediante consulta e autorização pelo gestor de transporte escolar, cabendo a este a aprovação ou rejeição das substituições propostas, após avaliação da documentação do veículo e da respectiva inspeção;

f) os veículos não poderão utilizar insulfilm e nem poderão ser movidos a gás;

g) ostentar, nas laterais e fundos da parte externa uma faixa de 40cm de altura na cor preta escrita em amarelo, ou vice -versa, com a identificação "ESCOLAR". (Retirar o modelo junto a Secretaria Municipal de Educação);

h) os veículos de transporte escolar devem ser vistoriados/inspecionados a cada 6 meses, junto ao DETRAN/PR;

h.1) os veículos serão vistoriados sempre que necessário pelo fiscal de contrato, visando a manutenção

de todas as normas de segurança impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações



correlatas;  
i) os veículos de transporte escolar devem atender as necessárias condições de segurança e higiene como determina o Código de Trânsito Brasileiro;  
j) nenhum veículo poderá ter suas características originais alteradas sem prévia autorização das autoridades competentes;  
k) os veículos de transporte escolar não poderão portar cartazes, faixas, adesivos, ou outros dispositivos fixados nos vidros, janelas ou demais superfícies, sejam ele de que natureza for;  
l) os veículos de empresas/pessoas fornecedoras de serviços não poderão ostentar identificação alguma da empresa ou outra relativa ao prestador de serviços;  
m) os veículos do Transporte Escolar são exclusivos para o transporte de alunos da rede pública de ensino;  
n) é vedado o transporte de alunos em pé ou com lotação maior que o permitido por lei;  
o) é vedado o transporte de crianças menores que 10 anos no banco da frente dos veículos de transporte escolar;  
p) é proibido o transporte de passageiros juntamente com os escolares, salvo autorização prévia e expressa do Município, fundamentada no interesse público.

**NORMAS PARA OS CONDUTORES DE TRANSPORTE ESCOLAR**

- a) apresentar documento de Registro Geral (identidade), Carteira Nacional de Habilitação e CPF válidos;
- b) ser maior que 21 anos;
- c) estar habilitado na categoria "D" ou "E";
- d) é vedado aos condutores de veículo de transporte escolar falar ao telefone celular enquanto dirigem;
- e) é proibido aos condutores de veículo de transporte escolar manter qualquer forma de relacionamento individual com os estudantes, além daqueles de urbanidade, atenção e camaradagem decorrentes da prestação dos serviços;
- f) os condutores devem portar crachá que identifique seus respectivos nomes, número de identidade e empresa/instituição para a qual trabalham;
- g) acatar as orientações do pessoal da Secretaria Municipal de Educação;
- h) não ingerir bebida alcoólica durante o expediente de trabalho;
- i) não fumar e não permitir que qualquer pessoa o faça no interior do veículo e/ou nos lugares onde existe trânsito e/ou permanência de escolares;
- j) apresentar-se adequadamente trajado, sendo vedado o uso de bermudas e camisetas;
- k) zelar pelas condições de higiene e limpeza dos veículos de transporte escolar;
- l) zelar para que as condições de funcionamento do veículo satisfaçam as demandas de segurança dos alunos;
- m) os condutores devem ser orientados para denunciar eventuais casos de bullying que porventura estejam ocorrendo no período de transporte escolar;
- n) é proibido ao condutor parar o veículo em locais como lanchonete, mercados, panificadoras e outros pontos comerciais para que os passageiros possam comprar produtos diversos, exceto em



circunstâncias emergenciais, o condutor deve ater única e exclusivamente ao roteiro predeterminado pelo município.  
o) cabe ao condutor assinar o controle de frequência diariamente nas unidades escolares municipais e estaduais descrita no trajeto da rota.  
p) o condutor deverá justificar a falta do serviço de transporte no controle de frequência, esclarecendo o motivo da falta, sendo que a falta não justificada será descontada do pagamento.

FLS. f6



RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

## **PARECER JURÍDICO**

Em atendimento ao constante no despacho do Chefe do Executivo Municipal, esta Assessoria Jurídica, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, da Lei 14.133/2021, Art. 19, Inciso IV, da Constituição Federal e Estadual, passa a analisar a regularidade técnica dos documentos e minuta do edital, visando a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, GARANTINDO O DESLOCAMENTO SEGURO E REGULAR DOS ESTUDANTES ENTRE SUAS RESIDÊNCIAS E AS INSTITUIÇÕES ESCOLARES, CONFORME ROTAS, ITINERÁRIOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEFINIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2026.**”, denota-se:

No que tange a minuta do edital, este contempla a existência das cláusulas necessárias, conforme previsões contidas na Lei 14.133/2021, e da Carta Magna Federal e Estadual.

Outrossim, a minuta do contrato administrativo, também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, estando o mesmo de acordo como artigo 92, do mesmo diploma legal citado;

Razão pela qual encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal, se esse for o seu entendimento.’

*É o parecer.*

Santa Maria do Oeste-Pr, 24 de novembro de 2025.

*[Signature]*  
**ÉDER JOSÉ SEBRENSKI**  
**Assessor Jurídico**



## DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** a licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, referente “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, GARANTINDO O DESLOCAMENTO SEGURO E REGULAR DOS ESTUDANTES ENTRE SUAS RESIDENCIAS E AS INSTITUIÇÕES ESCOLARES, CONFORME ROTAS, ITINERARIOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEFINIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2026**”, nos termos da Lei 14.133/2021.

Encaminhe-se para Comissão permanente de Licitação para as providências necessárias.

Santa Maria do Oeste – Pr, 24 de Novembro de 2025

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

fls. 19

# Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

## PORTRARIA Nº 144/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 14.133/21, e decreto Municipal nº. 010/2023:

### RESOLVE:

**Art. 1º:** NOMEAR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, do Município de Santa Maria do Oeste – PR, conforme composição abaixo:

NOME	CPF	FUNÇÃO
FERNANDO LOPES	033.***.***-03	PREGOEIRO
DANIEL TOMEN	065.***.***-86	EQUIPE APOIO
MATHEUS IASSIUNIK DOS SANTOS	103.***.***-24	EQUIPE APOIO
ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA	857.***.***-00	SUPLENTE

**Art. 2º:** Fica nomeado como membro suplente o Sr. Odair José Ferreira de Lima, inscrito no CPF sob n. 857.\*\*\*.\*\*\*-00.

**Art. 3º:** Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de Maio de 2025, revogando a portaria 015/2025.

Município de Santa Maria do Oeste, Pr, em 25 de Abril de 2025.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Oscar Delgado".  
OSCAR DELGADO  
PREFEITO MUNICIPAL

28/04/2025, 08:36

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 144/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 14.133/21, e decreto Municipal nº. 010/2023:

**RESOLVE:**

**Art. 1º:** NOMEAR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, do Município de Santa Maria do Oeste – PR, conforme composição abaixo:

**NOME CPF FUNÇÃO**

FERNANDO LOPES	033.***.***-03	PREGOEIRO
DANIEL TOMEN	065.***.***-86	EQUIPE APOIO
MATHEUS IASSIUNIK DOS SANTOS	103.***.***-24	EQUIPE APOIO
ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA	857.***.***-00	SUPLENTE

**Art. 2º:** Fica nomeado como membro suplente o Sr. Odair José Ferreira de Lima, inscrito no CPF sob n. 857.\*\*\*.\*\*\*-00.

**Art. 3º:** Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de Maio de 2025, revogando a portaria 015/2025.

Município de Santa Maria do Oeste, Pr, em 25 de Abril de 2025.

***OSCAR DELGADO***  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Marcos Antonio de Lima  
Código Identificador:D0D20F1B

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/04/2025. Edição 3264  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 126/2025  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2025**

A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Paraná torna público que, na sala do Departamento Licitações e Contratos junto ao Paço Municipal localizado na Rua Jose de França Pereira, 10 – Centro, realizar -se-á licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL , DO TIPO MENOR PREÇO – UNITÁRIO POR ITEM**, de acordo com a Solicitação de Serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, a qual será regida pela Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº.123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº. 010 de 31 de março de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste edital.

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO****CRITÉRIO DE JULGAMENTO: UNITÁRIO POR ITEM****DATA ABERTURA: 05/12/2025 HORÁRIO: 09:00 HORAS**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Ocorrerá até às **09:00 HORAS** do dia **05/12/2025**, ficando a critério do Pregoeiro a prorrogação do prazo, caso haja necessidade, em decorrência do comparecimento de elevado número de licitantes.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: 09:00 HORAS.**

**VALOR MÁXIMO DISPONÍVEL: R\$ 2.632.590,40 (Dois Milhões Seiscentos e Trinta e Dois Mil, Quinhentos e Noventa Reais e Quarenta Centavos).**

**LOCAL:** Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Jose de França, Pereira nº 10 – Centro, Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**RETIRADA DO EDITAL:** Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Jose de França Pereira , 10 – Centro , Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I Descrição do Objeto

ANEXO II Minuta do Contrato

ANEXO III Documentos para Habilitação

ANEXO IV Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

ANEXO V Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores no Quadro Funcional da Licitante

ANEXO VI Modelo de Carta Proposta para Prestação de Serviços

ANEXO VII Modelo de Termo de Credenciamento



ANEXO VIII Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO IX Modelo de Declaração de não Alteração Relacionada ao Contrato Social

ANEXO X Das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte

ANEXO XI Regulamento Transportes Escolar

#### I – DO OBJETO

1.1 - O presente Edital de Pregão tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, GARANTINDO O DESLOCAMENTO SEGURO E REGULAR DOS ESTUDANTES ENTRE SUAS RESIDENCIAS E AS INSTITUIÇÕES ESCOLARES, CONFORME ROTAS, ITINERARIOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEFINIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2026**”. Recursos: Vinculados e livres da Secretaria Municipal de Educação.

#### II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 - Os interessados deverão entregar até a data e horário indicados neste instrumento convocatório para recebimento das Propostas e da documentação de Habilitação, 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados e numerados, em cuja face externa deverá constar, respectivamente, as seguintes inscrições:

2.2 - No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio;

2.3 - O Envelope n.º 01 deverá conter a Proposta de Preços e o Envelope n.º 02 a documentação necessária à habilitação no certame;

2.4 - Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação.

#### III - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, bem como de pessoas físicas;

3.3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, em processo de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

#### IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os interessados em efetuar lances verbais deverão se credenciar junto ao Pregoeiro, antes do início da sessão, durante o período destinado ao credenciamento e recebimentos dos envelopes dos licitantes, através de 01 (um) representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar de procedimentos licitatórios em nome da representada, outorgado por pessoa que possua poderes para tanto;

4.2 - O credenciamento far-se-á por meio de procuração pública ou particular com firma reconhecida, na qual deverão estar expressos os poderes necessários para formulação de



propostas, ofertadas e lances de preços, bem como, para praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome da representada, devendo ser a mesma outorgada por membro integrante dos quadros da licitante que detenha poderes para tanto, comprovado através da apresentação da cópia do Contrato Social , no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.1 - O representante credenciado deverá apresentar o cadastro de pessoa física e carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique, juntamente com cópia do contrato social, para que seja feita a verificação pelo Pregoeiro;

4.3 - Sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do Contrato Social , no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com documento pessoal de identificação, sendo dispensada neste caso, a Carta de Credenciamento;

4.4 - Deverá acompanhar o credenciamento, fora dos envelopes, as DECLARAÇÕES de que a proponente atende plenamente todos os requisitos previstos no Edital, não havendo quaisquer fatos impeditivos para Habilitação ( ANEXO VII ).

## V - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Na proposta ( ANEXO VI ) deverá conter:

- a) Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- b) Detalhamento de todas as características do serviço oferecido, declarando que atende a todas às especificações mínimas, prazos de execução e qualidade dos serviços licitados , constante deste Edital e seus Anexos;
- c) Cotação do preço unitário e total, conforme listado e respeitadas as especificações mínimas constantes no ANEXO I , em moeda corrente do País (Real), não sendo permitida a apresentação de proposta alternativa.
- d) O valor total da proposta, grafado em algarismos e por extenso;
- e) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta escrita e aqueles que, porventura, vierem a ser ofertados através de lances verbais, incluem todos os custos e despesas, tais como: mão de obra, material, encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas e quaisquer despesas diretas ou indiretas, inclusive lucro, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- f) O prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão;
- g) A declaração de que o preço cotado é fixo e irreajustável durante o prazo de validade da proposta;

5.1.1. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.2. Serão rejeitadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor, promovendo se a desclassificação daquelas propostas que:

5.2.1 - Contenham mais de 03 (três) casas decimais em seus valores unitários;



- 5.2.2 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação dos materiais licitados;
- 5.2.3 – Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
- 5.3 – Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerá este último.
- 5.4. Em caso de divergência entre o preço unitário e total em algarismos, será considerando o preço unitário;
- 5.5. A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste edital, 60 (sessenta) dias;
- 5.6. Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente subscritas e rubricadas, que não contenham emendas, rasuras ou entrelinhas;
- 5.7. Não serão aceitas propostas alternativas de preços oferecidas pelo mesmo licitante.

## VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 – Conforme ANEXO III.

## VII - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 - Na data, horário e local indicados neste edital, após o recebimento dos envelopes e credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro efetuará a abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais.

## VIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

8.1 – A sessão pública para realização dos lances verbais será realizada na data, horário e local indicados neste Edital para abertura do certame, na qual o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, adotará os procedimentos a seguir descritos:

- Conferirá o credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento pessoal de identificação e cópia do Contrato Social ou cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial;
- Elegerá a proposta de Menor preço – Unitário Por Item dentre todas as classificadas, selecionando na sequência, as demais propostas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez porcento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem da etapa de lances verbais.

Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas de preços escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes a de menor preço, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas;

c) Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individualmente e sequencialmente, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, o qual deverá ofertar lance inferior ao valor da menor proposta de preços classificada. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;

d) Declarará encerrada a etapa competitiva de lances verbais e ordenará as propostas em ordem crescente de preços, elegendo novamente a proposta de menor preço;



- e) Procederá a abertura do envelope n.º 02 – Habilidade, da proponente primeira classificada, que teve sua proposta aceita, e, constatando o atendimento das condições de Habilidade exigidas neste Edital (ANEXO III ), declarará a mesma vencedora do certame, condição que a tornará apta então, a firmar o Contrato de prestação de serviços.
- f) Caso a proponente, autora da Proposta de menor preço , não atenda às condições fixadas neste Edital, ou seja, for inabilitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a conferência dos documentos de Habilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital, e o respectivo proponente seja declarado habilitado;
- 8.2 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando -se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital;
- 8.3 - Caso não se realizem lances verbais ou não compareçam representantes credenciados para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das Propostas de Preços escritas. Neste caso, ficará a critério do Pregoeiro e da equipe de apoio, adjudicar o objeto da licitação à empresa que apresentar a menor proposta escrita, tendo como parâmetro os orçamentos prévios e estimativos realizados. Havendo empate entre essas propostas, as licitantes serão convocadas para sessão pública de desempate.
- 8.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.
- 8.5 - A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará condicionada à confirmação de sua validade e autenticidade, também por meio eletrônico, pela Equipe de Apoio e Pregoeiro;
- 8.6 - Será considerada habilitada a proponente que apresentar todos os documentos relacionados neste Edital, dentro dos respectivos prazos de validade.
- 8.7 - Havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será observado o procedimento previsto no ANEXO X.

#### **IX - DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

- 9.1 - Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do resultado;
- 9.2 - A Convocação do licitante vencedor será procedida por meio de notificação, via correio com Aviso de Recebimento, via e-mail para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento, assinar o Instrumento de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação;
- 9.3 - Durante a vigência do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta;
- 9.4 - No ato de assinatura do contrato, se o licitante vencedor não apresentar situação regular de habilitação, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação das propostas, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 9.5 - Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 9.6 As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pela Procuradoria Jurídica do Município.
- 9.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**X - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam -se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II -B do Título XI do Código Penal.

10.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

10.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

10.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

10.4. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando -se, no mais, o disposto nos itens acima.

10.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Lei Nº 9.78/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

10.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133 e no Decreto Municipal n.º 010/2023.

10.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

10.8 - Caso a CONTRATADA não possua crédito junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, será regularmente intimada a efetuar o pagamento mediante guia de recolhimento.

10.8.1 - O não atendimento do subitem anterior implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município.

10.9 - Às proponentes que convocadas dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem -se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONTRATANTE pelo infrator, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois)anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a propria autoridade que aplicou a penalidade;



10.10. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa ampla do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### XI - DOS RECURSOS

11.1 – O prazo para impugnação deste instrumento convocatório, por qualquer cidadão ou licitante, é de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização da sessão pública. As razões e justificativas da impugnação deverão ser protocoladas no Protocolo Geral do Paço Municipal, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário de atendimento ao público. A autoridade superior decidirá sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, sendo a resposta oficializada por meio de correspondência, via correio com Aviso de Recebimento, via e-mail. No caso de acolhimento da impugnação do ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.2 - Das decisões do pregoeiro caberá recurso, desde que haja manifestação da intenção de recorrer feita durante a sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 03(três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente;

11.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo ;

11.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5 - A falta de manifestação do licitante de interpor recurso no decorrer da sessão pública de realização do pregão importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.6 - A decisão dos recursos será enviada por e-mail aos interessados.

11.7 – Todo e qualquer recurso para ser recebido deverá ser protocolado na sede administrativa do órgão licitante.

#### XII – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 – O Veículo colocado à disposição do serviço contratado deverá atender todas as exigências do Código Nacional de Trânsito, principalmente as especiais ao transporte de escolares, tais como: tacógrafo; pintura do dístico ESCOLAR, entre outros.

12.2 – Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser prestados pelo período correspondente ao ano letivo de 2026, conforme itinerário descritos no ANEXO I, deste Edital, de acordo com o calendário escolar, devendo iniciar-se com a expedição da ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser prorrogado a critério da Administração, considerando o Calendário Escolar, e desde que haja interesse público e conveniência administrativa.

12.3 – Antes da expedição da ordem de serviço acima citada a Secretaria Municipal de Educação realizará aferição de todas as quilometragens a serem percorridas verificando assim eventual necessidade de aditivo de contrato nos termos da lei 14.133/21 .

#### XIII – PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao do mês apurado, de acordo com relatório devidamente visto e pelo Setor Competente da



Secretaria Municipal de Educação e Cultura, emitido no último dia do mês, desde que o serviço tenha sido executado de forma satisfatória e cumpridas todas as determinações previstas no Contrato, e ainda, mediante o fornecimento de Nota Fiscal correspondente em Nome do Município de Santa Maria do Oeste, bem como o fornecimento de Cópia do Termo de Inspeção técnica de veículos nos termos da Resolução n.º 84 de 19/11/1998 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, emitida pelo DETRAN – PR, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRS (certificado de Regularidade de Situação do FGTS) devendo os referidos documentos serem entregues ao Setor retro mencionado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do prazo estipulado para pagamento.

13.2. Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente, o pagamento será liberado.

13.3. O pagamento da prestação de serviços efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

13.4. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, que onerará a dotação do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício:

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza despesa	da	Grupo da fonte
2025	1890	08.004.12.361.1201.2042	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício	
2025	1900	08.004.12.361.1201.2042	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício	
2025	1910	08.004.12.361.1201.2042	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício	
2025	1920	08.004.12.361.1201.2042	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício	
2025	1930	08.004.12.361.1201.2042	132	3.3.90.33.00.00	Do Exercício	
2025	1940	08.004.12.361.1201.2042	135	3.3.90.33.00.00	Do Exercício	

#### XIV – REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços oferecidos serão irreajustáveis.

#### XV - DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Constam da Minuta anexa a este Edital (ANEXO II).

#### XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Santa Maria do Oeste revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município de Santa Maria do Oeste poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e/ou para abertura dos envelopes;

16.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos



documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.3. É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer a instrução do processo;

16.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

16.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

16.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, englobando os meios eletrônicos, bem como os veículos de comunicação pertinentes;

16.7. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

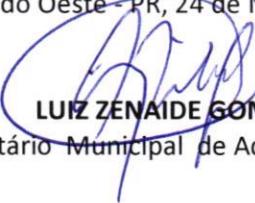
16.8. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

16.9. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

16.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.11. Os casos omissos, deste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Santa Maria do Oeste - PR, 24 de Novembro de 2025.

  
LUIZ ZENAIDE GOMES  
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

- a) É de responsabilidade única e exclusiva da Secretaria Municipal de Educação, as descrições e os demais complementos do objeto licitado;
- b) É de responsabilidade única e exclusiva da Secretaria Municipal de Educação a sua aplicação e sua correta condição de utilização;

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unit.	Preço total
1	LINHA 1 - BARRA GRANDE, RIO FEIO, E RECANTO FELIZ CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAIDA DA LOCALIDADE BARRA GRANDE, PASSANDO PELA LOCALIDADE DO RIO FEIO E RECANTO FELIZ ATÉ O ASFALTO ONDE TEM BALDEIO, FINALIZANDO ATÉ O COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO ESTRELA DO OESTE. PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I , II E ENSINO MÉDIO DO COLEGIO DO CAMPO ESTRELA DO OESTE. PERÍODO: MANHÃ/TARDE  ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 159,19 KM TIPO DE VEICULO: MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE DE 16 LUGARES	31.838,00	KM	5,90	187.844,20
2	LINHA 2 - RIO DO CAÇADOR, ALDEIA FELIZ E ESCOLA JOSÉ FELIX GRANDE CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAIDA DA LOCALIDADE DO RIO DO CAÇADOR, PASSANDO PELA ALDEIA FELIZ ATÉ A ESCOLA JOSÉ FELIX GARNDE - SÃO JOSÉ. PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I , II E ENSINO MÉDIO . PERÍODO: MANHÃ/TARDE	12.376,00	KM	5,90	73.018,40



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS 91

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

	ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 61.88 KM TIPO DE VEICULO: MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE DE 16 LUGARES				
3	LINHA 3 - ÁGUA DOCE ATÉ O ASFALTO ONDE TEM BALDEIO CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAIDA DA LOCALIDADE DA ÁGUA DOCE, CHEGANDO ATÉ O ASFALTO ONDE TEM BALDEIO PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I, II E ENSINO MÉDIO. PERÍODO: MANHÃ/TARDE  ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 54,12 KM TIPO DE VEICULO: KOMBI/VAN	10.824,00	KM	5,30	57.367,20
4	LINHA 4 - RIO DO BANDEIRA ATÉ ASFALTO ONDE TEM BALDEIO CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAIDA DA LOCALIDADE DO RIO BANDEIRA ATÉ O ASFALTO ONDE TEM BALDEIO. PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I, II E ENSINO MÉDIO. PERÍODO: MANHÃ/TARDE  ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 56,80 KM TIPO DE VEICULO: MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 12 LUGARES	11.360,00	KM	5,90	67.024,00
5	LINHA 5 - SOITA, RIO DO CORVO E ESCOLA ANIBAL MARTINS EM SÃO MANOEL CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAIDA DA LOCALIDADE DO SOITA, PASSANDO PELO RIO DO CORVO ATÉ A ESCOLA	10.904,00	KM	5,30	57.791,20



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

92  
FLS

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

	ANIBAL MARTINS EM SÃO MANOEL PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I , II E ENSINO MÉDIO. PERIODO: MANHÃ/TARDE  ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 54,52 KM TIPO DE VEICULO: KOMBI/VAN				
6	LINHA 6 - PRATINHA, SÃO MANOEL ATÉ ESCOLA ANIBAL MARTINS CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAIDA DA LOCALIDADE DA PRATINHA, PASSANDO PELA LOCALIDADE DE SÃO MANOEL ATÉ A ESCOLA ANIBAL MARTINS EM SÃO MANOEL. PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I , II E ENSINO MÉDIO. PERIODO: MANHÃ/TARDE  ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 65,82 KM TIPO DE VEICULO: MICRO-ONIBUS	13.164,00	KM	5,90	77.667,60
7	LINHA 7 - PRATINHA ATÉ COLEGIO JOSÉ DE ANCHIETA E ESCOLA BALBINA CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAIDA DA LOCALIDADE DA PRATINHA ATÉ O COLEGIO JOSÉ DE ANCHIETA E ESCOLA BALBINA ALMEIDA DE SOUZA E APAE. PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I , II E ENSINO MÉDIO. PERIODO: MANHÃ/TARDE  ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 89,38 KM	17.876,00	KM	5,90	105.468,40



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 93

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

	TIPO DE VEICULO: MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 16 LUGARES.				
8	LINHA 8 - RIO CAÇADOR, RIO DO PEDRO ATÉ ESCOLA ANIIBAL MARTINS CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAIDA DA LOCALIDADE RIO CAÇADOR, PASSANDO PELO RIO DO PEDRO ATÉ A ESCOLA ANIBAL MARTINS EM SÃO MANOEL. PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I , II E ENSINO MÉDIO. PERIODO: MANHÃ/TARDE  ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 64,17 KM TIPO DE VEICULO: KOMBI/VAN	12.834,00	KM	5,30	68.020,20
9	LINHA 9 - RIO SALGADO, VILA VENEZA, ESCOLA JOSÉ FELIX GRANDE CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAIDA DA LOCALIDADE DO RIO SALGADO, PASSANDO PELA VILA VENEZA ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FELIX GRANDE E COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO JOÃO CIONEK. PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I , II E ENSINO MÉDIO. PERIODO: MANHÃ/TARDE  ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 77,60 KM TIPO DE VEICULO: MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES.	15.520,00	KM	5,90	91.568,00
10	LINHA 10 - ITINERAIO ASSENTAMENTO ESTRELA DO OESTE CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM ITINERARIO DENTRO DO ASSENTAMENTO ESTRELA DO OESTE CHEGANDO ATÉ A ESCOLA NA	17.140,00	KM	5,90	101.126,00



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS: 94

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

	SEDE DO ESTRELA DO OESTE. PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I , II E ENSINO MÉDIO. PERIODO: MANHÃ/TARDE  ESPECIFICAÇÕES:  QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 85,70 KM TIPO DE VEICULO: MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 23 LUGARES.				
11	LINHA 11 - BARREIRO, PODOLAN E ESCOLA JOÃO MARTINS MACHADO LAGOA CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAIDA DA LOCALIDADE DO BARREIRO, PASSANDO PELO PODOLAN ATÉ A ESCOLA JOÃO MARTINS MACHADO- LAGOA. PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I , II. PERIODO: MANHÃ/TARDE  ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 87,40 KM TIPO DE VEICULO: KOMBI/VAN	17.480,00	KM	5,30	92.644,00
12	LINHA 12 - BAIRRO DO MACIEL, RIO DA ANTA ATÉ A ESCOLA JOÃO MARTINS CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAIDA DA LOCALIDADE BAIRRO DO MACIEL E RIO DA ANTE ATÉ A ESCOLA JOÃO MARTINS MACHADO - LAGOA PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I , II. PERIODO: MANHÃ/TARDE  ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 124,92 KM TIPO DE VEICULO: KOMBI/VAN	24.984,00	KM	5,30	132.415,20



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 95

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

13	LINHA 13 - FAZENDA BARBOSA ARAGUAI, FAZENDA SONDA, FAZENDA SPROTE CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAIDA DA FAZENDA BARBOSA LOCALIDADE DO ARAGUAI, PASSANDO PELA FAZENDA SONDA, PELA FAZENDA SPROTE ATÉ O COLEGIO JOSÉ DE ANCHIETA E ESCOLA BALBINA ALMEIDA DE SOUZA. PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I, II E ENSINO MÉDIO. PERÍODO: MANHÃ  ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 117,2 KM TIPO DE VEICULO: MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LUGARES	23.440,00	KM	5,90	138.296,00
14	LINHA 14 - BAIRRO DOS PINGAS LAGOA, ESCOLA JOÃO MARTINS MACHADO CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAIDA DA LOCALIDADE DO BAIRRO DOS PINGAS PASSANDO NA LOCALIDADE DA LAGOA ATÉ A ESCOLA JOÃO MARTINS MACHADO - LAGOA. PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I, II. PERÍODO: MANHÃ/TARDE  ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 72,2 KM TIPO DE VEICULO: MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LUGARES.	14.500,00	KM	5,90	85.550,00
15	LINHA 15 - BAIRRO DOS MANCHUR, POUSO ALEGRE, COLEGIO FRANCISCO CAVALI CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAIDA DO BAIRRO DOS MANCHUR, PASSANDO PELO POUSO ALEGRE ATÉ O COLEGIO	15.524,00	KM	5,90	91.591,60



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS 96

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

	FRANCISCO CAVALI DA COSTA - RIO DO TIGRE. PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I , II E ENSINO MÉDIO. PERIODO: MANHÃ/TARDE  ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 77,62 KM TIPO DE VEICULO: MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 23 LUGARES.				
16	LINHA 16 - RIO DA PRATA ATÉ COLEGIO FRANCISCO CAVALI DA COSTA CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAIDA DA LOCALIDADE DE RIO DA PRATA ATÉ O COLEGIO FRANCISCO CAVALI DA COSTA. PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I , II E ENSINO MÉDIO. PERIODO: MANHÃ/TARDE  ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 72.04 KM TIPO DE VEICULO: KOMBI/VAN	14.408,00	KM	5,30	76.362,40
17	LINHA 17 - RIO AZUL, ARROIO DO PORTÃO, ESCOLA ANIBAL MARTINS, APAE CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAIDA DA LOCALIDADE DE RIO AZUL, PASSANDO PELA LOCALIDADE DO ARROIO DO PORTÃO, PASSANDO PELA ESCOLA MUNICIPAL ANIBAL MARTINS ATÉ A.P.A.E. PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA APAE.  ESPECIFICAÇÕES:  QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 105,8 KM TIPO DE VEICULO: KOMBI/VAN	21.160,00	KM	5,30	112.148,00



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

QF  
FLS.

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

18	LINHA 18 - BARRA GRANDE DE BAIXO (MANCHUR), IBEMA, ARROIO DO PORTÃO CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEICULO TIPO MICRO ONIBUS COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAIDA DA LOCALIDADE DA BARRA GRANDE DE BAIXO (MANCHUR), PASSANDO PELA IBEMA, ARROIO DO PORTÃO E RIO DO TIGRE ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MIGUEL ADUR FILHO E COLEGIO ESTADUAL FRANCISCO CAVALLI DA COSTA. PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I, II E ENSINO MÉDIO. PERÍODO: MANHÃ/TARDE  ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 88,9 KM TIPO DE VEICULO: MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 19 LUGARES.	17.780,00	KM	5,90	104.902,00
19	LINHA 19 - RIO LISO DE CIMA ATÉ O COLEGIO ESTADUAL JOÃO CIONEK CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEICULO TIPO KOMBI COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAIDA DA LOCALIDADE DE RIO LISO DE CIMA ATÉ O COLEGIO ESTADUAL JOÃO CIONEK E ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FELIX GRANDE EM SÃO JOSÉ. PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I, II E ENSINO MÉDIO. PERÍODO: MANHÃ/TARDE  ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 64,2 KM TIPO DE VEICULO: KOMBI/VAN	12.840,00	KM	5,30	68.052,00
20	LINHA 20 - OURO VERDE, NOVO HORIZONTE CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEICULO ONIBUS COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAÍDA DA LOCALIDADE OURO VERDE E	27.716,00	KM	6,50	180.154,00



	NOVO HORIZONTE ATÉ O COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO ESTRELA DO OESTE E ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PAULO REGLUS NEVES FREIRE, COM BALDEIO NO HORARIO DO MEIO DIA, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I, II E ENSINO MÉDIO. PERIODO: MANHÃ/TARDE.  ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 138,58 TIPO DE VEICULO: ONIBUS				
21	LINHA 21 - PIQUIRI PAPEIS, ESTRELA DO OESTE, BANDEIRA E QUEIMADAS CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEICULO TIPO ONIBUS COM MOTORISTA, PARAATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAÍDA DA LOCALIDADE PIQUIRI PAPEIS, ENTRANDO NA LOCALIDADE DO ESTRELA DO OESTE NO PERIODO DA MANHÃ/TARDE E A NOITE ENTRANDO NO BANDEIRA E QUEIMADAS, SEGUINDO PARA O COLEGIO ESTADUAL JOSÉ DE ANCHIETA E ESCOLA MUNICIPAL BALBINA ALMEIDA DE SOUZA, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I, II E ENSINO MÉDIO. PERIODO: MANHÃ/TARDE/NOITE.  ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 127,7 TIPO DE VEICULO: ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 30 LUGARES	25.540,00	KM	6,50	166.010,00
22	LINHA 22 - INDEPENDENCIA COM ITINERARIO DENTRO DO ASSENTAMENTO ESTRELA CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEICULO TIPO MICRO-ONIBUS COM MOTORISTA, PARAATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAÍDA DA LOCALIDADE INDEPENDENCIA, COM ITINERARIO DENTRO DO ASSENTAMENTO ESTRELA DO OESTE	25.100,00	KM	5,90	148.090,00



	ATÉ O COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO ESTRELA DO OESTE E ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PAULO REGLUS NEVES FREIRE., PERIODO: MANHÃ/TARDE.  ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 125,5 TIPO DE VEICULO: MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 23 LUGARES				
23	LINHA 23 - 10 DE JULHO, NOVA CONQUISTA E LONTRENSE CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEICULO TIPO ONIBUS COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAÍDA DA LOCALIDADE 10 DE JULHO, PASSANDO PELA NOVA CONQUISTA E LONTRENSE NOS PERIODOS DA MANHÃ NOS PERIODOS DA MANHÃ E A TARDE PARA BALDEIO ATÉ O ASFALTO. NO PERIODO DA NOITE ATÉ O COLEGIO ESTADUAL JOSÉ DE ANCHIETA.. PERIODO: MANHÃ/TARDE/NOITE  ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 135,4 TIPO DE VEICULO: ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 30 LUGARES	27.080,00	KM	6,50	176.020,00
24	LINHA 24 - RIO DO PITO, ALTO PIQUIRI E RIO BONITO CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEICULO TIPO MICRO- ONIBUS COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAÍDA DA LOCALIDADE DO RIO DO PITO, PASSANDO PELAS LOCALIDADE ALTO PIQUIRI E RIO BONITO, ATÉ O COLEGIO MUNICIPAL JOSÉ FELIX GRANDE EM SÃO JOSÉ. PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I, II E ENSINO MÉDIO. PERIODO: MANHÃ/TARDE.  ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 78,2	15.640,00	KM	5,90	92.276,00



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS 100

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

	TIPO DE VEICULO: MICRO-ONIUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 23 LUGARES.				
25	LINHA 25 - CAMBARÁ, COLEGIO ESTADUAL JOÃO CIONEK CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEICULO TIPO MICRO- ONIBUS COM MOTORISTA, PARA ATENDER A SEGUINTE ROTA: COM SAÍDA DA LOCALIDADE CAMBARÁ, ATÉ O COLEGIO ESTADUAL JOÃO CIONEK E ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FELIX GRANDE EM SÃO JOSÉ. PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I, II E ENSINO MÉDIO. PERÍODO: MANHÃ/TARDE.  ESPECIFICAÇÕES: QUILOMETRAGEM TOTAL POR DIA 68,8 TIPO DE VEICULO: MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 16 LUGARES.	13.760,00	KM	5,90	81.184,00
Total					2.632.590,40



## ANEXO II – MINUTA DO TERMO DO CONTRATO

## MINUTA CONTRATO Nº XXX/20 XX

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE , pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Rua José de França Pereira, 10 – Centro, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001 -26, neste ato representado pela Secretaria de Administração Sr. ....e assistido pelo(a) Secretário Municipal de Educação Sr ..... seguir denominado CONTRATANTE.

De outro lado a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., com sede na Rua ....., n.º ....., Município de ....., Estado ....., CEP....., telefone ....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a).....inscrito no CPF n.º....., residente e domiciliado em....., doravante denominada CONTRATADA.

As partes vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 , obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº \*\*\* /2025, de acordo com a Solicitação de Serviços n.º \*\*\*/2025, da Secretaria Municipal de Educação, e proposta de preços apresentada pela vencedora do certame, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Edital de Pregão tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, GARANTINDO O DESLOCAMENTO SEGURO E REGULAR DOS ESTUDANTES ENTRE SUAS RESIDENCIAS E AS INSTITUIÇÕES ESCOLARES, CONFORME ROTAS, ITINERARIOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEFINIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2026**”. Recursos: Vinculados e Livres.

Secretaria Municipal de Educação.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

O preço certo e ajustado entre as partes para cada Item é de:

LOTE....

LINHA VR DIA(R\$) VALOR TOTAL(R\$)



A soma total dos 200 (Duzentos) dias letivos em que o serviço será prestado, perfaz a importância de R\$.....(.....).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** No preço ajustado, estão embutidas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas, com prestação do serviço, manutenção do veículo, seguro, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros de qualquer natureza, que incidam sobre o objeto contratado, inclusive, despesas com combustível.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação:

#### LINHA DESCRIÇÃO

§ 1º - Durante a vigência do presente Contrato, a quilometragem acima descrita poderá vir a ser alterada, em virtude de comum acordo entre as partes ou, unilateralmente pelo CONTRATANTE, para mais, ou para menos, em razão de variações no fluxo de alunos de cada LINHA, bem como, das medições por GPS, desde que não ultrapasse os percentuais estabelecidos pela Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações posteriores.

§ 2º - O transporte da(s) linha(s) mencionada(s) na Cláusula Segunda será(ão) efetuado(s), respectivamente, com o(s) Veículo(s):

#### LINHA TIPO MARCA PLACA CHASSI

§3º - O(s) veículos mencionados no § 2º desta Cláusula será(ão), respectivamente, conduzido(s) pelo motorista(s):

#### LINHA NOME CNH CATEGORIA

§4º - A eventual substituição do(s) veículo(s) descrito(s) no §2º desta cláusula , deverá ser comunicada antecipadamente ao CONTRATANTE, para sua anuência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao do mês apurado, de acordo com relatório devidamente vistado e pelo Setor Competente da Secretaria Municipal de Educação, emitido no último dia do mês, desde que o serviço tenha sido executado de forma satisfatória e cumpridas todas as determinações previstas no Contrato, e ainda, mediante o fornecimento de Nota Fiscal correspondente em Nome do Município de Santa Maria do Oeste, bem como o fornecimento de Cópia do Termo de Inspeção técnica de veículos nos termos da Resolução n.º 84 de 19/11/1998 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, emitida pelo DETRAN – PR, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRS (certificado de Regularidade de Situação do FGTS) devendo os referidos



documentos serem entregues ao Setor retro mencionado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do prazo estipulado para pagamento.

§1º - Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente, o pagamento será liberado.

§2º - O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As obrigações decorrentes deste contrato consubstanciar -se-ão na própria Nota de Empenho, que onerará a(s) dotação(ões) do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício:

Dotações						
Exercício despesa	da Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza despesa	da	Grupo da fonte
2025	1890	08.004.12.361.1201.2042	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício	
2025	1900	08.004.12.361.1201.2042	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício	
2025	1910	08.004.12.361.1201.2042	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício	
2025	1920	08.004.12.361.1201.2042	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício	
2025	1930	08.004.12.361.1201.2042	132	3.3.90.33.00.00	Do Exercício	
2025	1940	08.004.12.361.1201.2042	135	3.3.90.33.00.00	Do Exercício	

#### CLAUSULA SEXTA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 01(un) ano, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O início da prestação dos serviços de transporte, objeto deste Contrato, dar-se-á a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA , receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I - Obriga -se a CONTRATADA a:

- Garantir a disponibilidade do(s) veículo(s) anteriormente descrito(s), em perfeitas condições de uso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da expedição da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Educação.
- Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos, que venham a executar os serviços decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, com o condutor do veículo, cuja



responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo seu titular o responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº. 61.784/67.

- c) Responsabilizar -se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- d) Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos usuários e terceiros, assim como todas as providências relativas ao seguro contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;
- e) Desvincular no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ciência pelo CONTRATANTE, qualquer funcionário ou preposto, cuja permanência nos serviços venha a ser inconveniente, quando for anotado pela fiscalização do Município, ou caso seja constatada a ingestão de bebida alcoólica por parte dos mesmos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- f) Responsabilizar -se pela segurança dos passageiros transportados, respondendo por toda e qualquer indenização decorrente de eventuais prejuízos, perdas ou danos sofridos pelos mesmos em decorrência das obrigações aqui assumidas;
- g) Responsabilizar -se apenas e tão somente pelo transporte de estudantes residentes nas localidades descritas na CLÁUSULA SEGUNDA deste instrumento, ficando expressamente proibido o transporte de terceiros que não mencionados anteriormente, bem como, de objetos, utensílios, animais, entre outros, sob pena de acarretar a rescisão do presente instrumento;
- h) Dar a devida manutenção ao veículo, durante toda a vigência do Contrato, efetuando reparos e consertos a defeitos ou falhas mecânicas que venham a surgir, providenciando inclusive a imediata substituição das peças necessárias para que o mesmo possa tráfegar em perfeitas condições, sem oferecer riscos à segurança dos passageiros;
- i) Assumir as despesas com combustíveis;
- j) Manter as características fixadas para o veículo;
- k) Dar adequada manutenção ao veículo e seus equipamentos, de modo que os mesmos estejam sempre em perfeitas condições de conservação e funcionamento, controlando o seu uso e vistoriando-o constantemente;
- l) Apresentar periodicamente e sempre que for exigido, o(s) veículo(s) para vistoria técnica, comprometendo -se a sanar as irregularidades no prazo estipulado pelo Órgão competente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- m) Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;
- n) Cumprir os itinerários convencionados, apanhando e deixando o usuário no local preestabelecido.
- o) Submeter -se às inspeções realizadas pelo Gestor/Fiscal do contrato, a quem caberá verificar, a qualquer tempo, o cumprimento das normas de segurança estipuladas pela legislação, podendo, de forma imediata, suspender a prestação do serviço pela contratada em caso de descumprimento.

**II - Caberá ao CONTRATANTE:**

- a) Supervisionar e fiscalizar os serviços ora contratados , podendo realizar a suspensão da prestação do serviço em caso de descumprimento de normas de segurança;
- b) Expedir a autorização de licença para trafegar;
- c) Efetuar pontualmente os pagamentos de acordo com o ora pactuado.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

- a) O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam -se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II -B do Título XI do Código Penal .
- b) A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
- c) A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.
- d) A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- e) Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em at raso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando -se, no mais, o disposto nos itens acima.
- f) O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Lei Nº 9.78/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.
- g) Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133 /21 e no Decreto Municipal n.º 010/2023.
- h) Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
- i) Caso a CONTRATADA não possua crédito junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, será regularmente intimada a efetuar o pagamento mediante guia de recolhimento.
- j) O não atendimento do subitem anterior implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município.
- k) Às proponentes que convocadas dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a propos ta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem -se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometarem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONTRATANTE pelo infrator, as seguintes sanções:
  - a) Advertência;



- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois)anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- I) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa ampla do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser extinto:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta ;
- b) de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
- c) por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- d) No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
- e) Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
- f) O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Sr. ALBANI DUDEK , inscrito no CPF/MF sob o n.º 078.381.699 -50, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme a Lei Federal n.º 14.133/21 .

Ao Gestor caberá realizar vistoria nos veículos para verificação do cumprimento das normas de segurança estabelecidas pelo Detran, pelo Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações correlatas.

Havendo descumprimento das normas de segurança, o gestor deverá notificar a secretaria e suspender a prestação do serviço pelo contratado até que haja regularização do veículo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ADITIVOS

As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, e desde que cumpridas as demais exigências.

**PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO(S) ACIDENTADO(S)**

Em caso de veículo(s) danificado(s) e/ou acidentado(s), o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser substituído(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com prejuízo da quilometragem não percorrida, que será descontada do mês correspondente.

**PARÁGRAFO ÚNICO :** No caso de a CONTRATADA não efetuar a reposição do(s) veículo(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, será o Contrato rescindido pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO DE DIREITOS**

Fica expressamente vedado à CONTRATADA, a cessão ou transferência a terceiros, dos direitos decorrentes do presente instrumento, sem o consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21 , e dos Princípios Gerais de Direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná, como único e competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, com o que concordam expressamente as partes contratantes. E, por assim estarem justos e contratos, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um mesmo fim, perante as testemunhas abaixo, que também as subscrevem.

Santa Maria do Oeste, .... .. de ..... de 20 25.

PREFEITO MUNICIPAL

.....

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GESTOR DO CONTRATO

CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

**ANEXO III – DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA HABILITAÇÃO**

**TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS** deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob **PENA DE INABILITAÇÃO** do licitante. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data da emissão , salvo disposição contrária disposta em Lei.

**DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial , no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ .
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL**

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da seguinte maneira:
  - a.1) Fazenda Federal: Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal – Unificada RFB/PGFN.
  - a.2) Fazenda Estadual: Certidão de Inexistência de Débitos inscritos perante o Governo do Estado, que deverá ser comprovada por meio de Certidão Negativa expedida nos termos da legislação local.
  - a.3) Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Tributos Mobiliário e Imobiliário, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante.
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS , em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CRF.
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII -A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto -Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

Obs.: As certidões extraídas via Internet deverão ser apresentadas no original, podendo sua autenticidade vir a ser comprovada pela equipe de apoio.

**DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**

De forma a demonstrar sua Qualificação Econômico -Financeira, os licitantes deverão apresentar:



- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede da Pessoa Jurídica;

#### DAS DECLARAÇÕES

Como condição necessária à Habilitação, a licitante deverá apresentar ainda, as seguintes declarações:

- a) Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, formalizada nos termos do modelo ANEXO V deste Edital, em cumprimento ao Decreto n.º 42.911, de 06 de março de 1998.
- b) Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme Anexo IV.

#### DOS DOCUMENTOS REFERENTES AOS VEÍCULOS E AOS MOTORISTAS

1. Termo de Inspeção técnica de veículos nos termos da Resolução n.º 84 de 19/11/1998 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, emitida pelo DETRAN – PR., no qual conste a liberação, sem ressalvas ou qualquer pendência , devendo ser apresentado o Termo de Autorização expedido pelo DETRAN/PR, devidamente assinado pelo Chefe do CIRETRAN, com validade vigente ;

1.1 – Para complementação dos dados constantes no Termo de Vistoria, deverão ser apresentados:

- a) Cópia autenticada do documento do veículo que fará o transporte (em nome da empresa concorrente );
- b) Declaração de que será contratado Seguro de Responsabilidade Civil das Empresas de Transporte, com coberturas a Danos Corporais e/ou Materiais causados a Passageiros e Danos Corporais a Terceiros não Transportados, até a data da entrada em operação, apresentando na assinatura do Contrato a Apólice do Seguro contratado;
- c) Cópia autenticada da CNH do motorista compatível com a função, e Certificado do Curso de Condutor para o Transporte Escolar devidamente assinado e atender demais exigências conforme Art. n.º 138 do Código de Trânsito Brasileiro.

**NA EVENTUALIDADE DO PROPONENTE CONCORRER EM MAIS DE UM ITEM /ITINERÁRIO, DEVERÁ O MESMO, SER PROPRIETÁRIO DE TANTOS VEÍCULOS QUANTOS FOREM OS ITENS PRETENDIDOS, DEVENDO ATENDER RIGOROSAMENTE TODAS AS EXIGÊNCIAS. O PROPONENTE SOMENTE PODERÁ CONCORRER A MAIS DE UM ITEM /ITINERÁRIO, COM O MESMO VEÍCULO CASO NÃO OCORRA COINCIDÊNCIA DE HORÁRIOS PARA O TRANSPORTE NESSES LOTES.**

**A ADMINISTRAÇÃO FARÁ JUS AO PODER DE POLÍCIA ATRAVÉS DO FISCAL DE CONTRATO, O QUAL PODERÁ, SEMPRE QUE NECESSÁRIO, REALIZAR INSPEÇÕES NOS VEÍCULOS VISANDO GARANTIR O CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS, PODENDO, SE FOR O CASO , SUSPENDER A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PELO CONTRATADO.**

**OCORRENDO A HIPÓTESE EM QUE O PROPONENTE VENHA VENCER MAIS DE UM ITEM , DEVERÁ ESTE SE COMPROMETER COM TODOS OS ITENS VENCIDOS. CASO OCORRA INABILITAÇÃO DE**



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 110

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**UM ITEM , O PROPONENTE SERÁ AUTOMATICAMENTE INABILITADO DE TODOS OS ITENS PARTICIPADOS .**

Obs.: Os documentos necessários à Habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência na data de sua apresentação, ficando, porém, a critério do Pregoeiro e equipe de apoio, solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja dúvidas sobre a autenticidade dos mesmos ou constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e autenticidade, dispensando autenticação.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 118

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

#### ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº .....

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. ( 000), sediada, (Endereço Completo), declara, sob. as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade e do CPF do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



## ANEXO V -

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. \*\*\*/20 25

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade e do CPF do Declarante)

- OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.  
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**ANEXO VI – MODELO CARTA PROPOSTA**  
(Papel timbrado da empresa).

Ao Município de Santa Maria do Oeste  
Senhor Pregoeiro,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. \*\*\*/2025

**1. CARTA - PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços abaixo discriminados, conforme ANEXO

I , que

integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM :

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

VEICULO/MARCA:

VALOR UNITÁRIO:

VALOR TOTAL:

**2. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

RG: CPF:

ENDERECO:

TELEFONE:

DADOS BANCARIOS:

**3. CONDIÇÕES GERAIS**

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

3.2. Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

**4. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

4.1. Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o ANEXO I do Edital.

4.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**5. PROPOSTA: R\$ (Por extenso)**

5.1 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena Prestação de Serviços, tais



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 114

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o objeto, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO  
(Papel timbrado da empresa).

PREGÃO PRESENCIAL Nº \*\*\*/20 25

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr..... (nome)

\_\_\_\_\_ (qualificação na empresa) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade  
\_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ pelo \_\_\_\_, inscrita no CPF nº  
\_\_\_\_\_

para representar esta Empresa \_\_\_ (razão social, endereço e CNPJ)\_\_\_ na licitação Modalidade Pregão Presencial nº \*\*\*/20 25, a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos ou renunciar ao direito dos mesmos, assinar atas, contratos e outros documentos e manifestar -se durante as sessões de abertura e julgamento da licitação.

Local e data

Identificação da Empresa e seu Representante Legal

OBSERVAÇÃO : O termo de credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 116

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

ANEXO VIII  
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº \*\*\*/2025.

Através da presente, declaro(amos) que a empresa ..... , CNPJ nº....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pelo Município de Santa Maria do Oeste/PR, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº \*\*\*/2025.

....., ..... de ..... de 2025.

.....  
Assinatura do dirigente da empresa

.....  
Nome do dirigente da empresa

OBSERVAÇÃO : A declaração deverá ser entregue fora dos envelopes.



## ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO ALTERAÇÃO RELACIONADA AO CONTRATO SOCIAL  
(Papel timbrado da empresa).

## M O D E L O

PREGÃO PRESENCIAL Nº \*\*\*/2025

## D E C L A R A Ç Ã O

..... (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., com sede na Rua/Av. ..... (endereço completo), por seu Representante Legal, ao final subscrito, DECLARA, sob as penas da Lei, que não houve alteração relacionada ao Contrato Social da empresa que representa, anterior ao último arquivamento na Junta Comercial, justificando a divergência entre os números de registro do último arquivamento na Junta Comercial, constante da Certidão Simplificada, e da última alteração do Contrato Social, pelo fato de que.....  
Como faz prova o documento anexo.

(DESCREVER O FATO QUE MOTIVA A DIVERGÊNCIA ENTRE OS REFERIDOS NÚMEROS, ANEXANDO A ESTA DECLARAÇÃO O DOCUMENTO QUE PROVA O ALEGADO, SOB PENA DE NÃO SER VÁLIDA A DECLARAÇÃO).

(local e data)

Assinatura do Representante Legal

RG e CPF

OBSERVAÇÃO : Esta DECLARAÇÃO somente deverá ser entregue se houver divergência entre os números de registro do último arquivamento na Junta Comercial, constante da Certidão Simplificada, e da última alteração do Contrato Social, sendo dispensada caso não se verifique tal situação.

ANEXO X



## DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS

1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
  - 1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - 1.2. A não -regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 , sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
2. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
  - 2.1. Entende -se por empate na modalidade pregão aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
  3. Para efeito do disposto no item 2 ., ocorrendo o empate, proceder -se-á da seguinte forma:
    - 3.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
    - 3.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 3.1. serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 2006, na ordem classificatória , para o exercício do mesmo direito;
    - 3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123 de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
    - 3.4. Na hipótese da não -contratação nos termos previstos no item 3.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
    - 3.5. O disposto no item 3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
  4. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
  5. A licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar a DECLARAÇÃO a seguir, juntamente com a Carta -Proposta para Prestação de Serviços:



## MODELO

Ao

Pregoeiro Oficial da  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

## DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.o \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, DE CLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº \*\*\*/20 25, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1 ) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

1. ( ) MICROEMPRESA , conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(local e data)

.....  
(Representante Legal)

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

**ANEXO XI - REGULAMENTO TRANSPORTE ESCOLAR****NORMAS PARA AS EMPRESAS DE TRANSPORTE ESCOLAR**

- a) fornecer dados cadastrais atualizados sobre a empresa, os veículos, condutores, monitores, etc., para que o município possa incluí-los no Sistema de Gestão do Transporte Escolar, Estadual - SIGET;
- b) zelar para que os condutores de veículos e os auxiliares/monitores se apresentem trajados de forma condizente com a função exercida;
- c) atender aos requisitos de manutenção dos veículos necessários para garantir a segurança e o conforto na prestação dos serviços de transporte escolar;
- d) é proibido ao fornecedor de transporte escolar colocar condutores em serviço sem o devido cumprimento às determinações legais;
- e) manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte escolar;
- f) comunicar de imediato aos gestores de transporte escolar a ausência dos alunos atendidos por ramificações ou galhos fora do tronco principal das rotas;
- g) a substituição do condutor somente poderá ser feita mediante consulta e autorização pelo gestor de transporte escolar, cabendo a este a aprovação ou rejeição das substituições propostas, após avaliação da documentação do veículo e da respectiva inspeção;
- h) Manter veículo e motorista reserva ou para substituição cadastrado junto ao Departamento de Transporte Escolar.

**NORMAS PARA OS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**

- a) mostrar em lugar visível a devida inspeção do DETRAN para funcionamento como veículo de transporte escolar, na qual deverá estar expresso o número máximo de passageiros passíveis de serem transportados ao mesmo tempo;
- b) mostrar em lugar visível a identificação do motorista constando o seu nome completo, o respectivo número da CNH e um número de telefone para eventuais reclamações ou informações;
- c) não permitir que o número de alunos passíveis de serem transportados seja maior que o número de assentos com cintos de segurança disponíveis;
- d) portar em lugar visível o certificado de vistoria semestral;
- e) a substituição de veículos somente poderá ser feita mediante consulta e autorização pelo gestor de transporte escolar, cabendo a este a aprovação ou rejeição das substituições propostas, após avaliação da documentação do veículo e da respectiva inspeção;
- f) os veículos não poderão utilizar insulfilme e nem poderão ser movidos a gás;
- g) ostentar, nas laterais e fundos da parte externa uma faixa de 40cm de altura na cor preta escrita em amarelo, ou vice-versa, com a identificação "ESCOLAR". (Retirar o modelo junto a Secretaria Municipal de Educação);
- h) os veículos de transporte escolar devem ser vistoriados/inspecionados a cada 6 meses, junto ao DETRAN/PR;
- h.1) os veículos serão vistoriados sempre que necessário pelo fiscal de contrato, visando a manutenção de todas as normas de segurança impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações



correlatas;

- i) os veículos de transporte escolar devem atender as necessárias condições de segurança e higiene como determina o Código de Trânsito Brasileiro;
- j) nenhum veículo poderá ter suas características originais alteradas sem prévia autorização das autoridades competentes;
- k) os veículos de transporte escolar não poderão portar cartazes, faixas, adesivos, ou outros dispositivos afixados nos vidros, janelas ou demais superfícies, sejam ele de que natureza for;
- l) os veículos de empresas/pessoas fornecedoras de serviços não poderão ostentar identificação alguma da empresa ou outra relativa ao prestador de serviços;
- m) os veículos do Transporte Escolar são exclusivos para o transporte de alunos da rede pública de ensino;
- n) é vedado o transporte de alunos em pé ou com lotação maior que o permitido por lei;
- o) é vedado o transporte de crianças menores que 10 anos no banco da frente dos veículos de transporte escolar;
- p) é proibido o transporte de passageiros juntamente com os escolares, salvo autorização prévia e expressa do Município, fundamentada no interesse público.

#### **NORMAS PARA OS CONDUTORES DE TRANSPORTE ESCOLAR**

- a) apresentar documento de Registro Geral (identidade), Carteira Nacional de Habilitação e CPF válidos;
- b) ser maior que 21 anos;
- c) estar habilitado na categoria "D" ou "E";
- d) é vedado aos condutores de veículo de transporte escolar falar ao telefone celular enquanto dirigem;
- e) é proibido aos condutores de veículo de transporte escolar manter qualquer forma de relacionamento individual com os estudantes, além daqueles de urbanidade, atenção e camaradagem decorrentes da prestação dos serviços;
- f) os condutores devem portar crachá que identifique seus respectivos nomes, número de identidade e empresa/instituição para a qual trabalham;
- g) acatar as orientações do pessoal da Secretaria Municipal de Educação.
- h) não ingerir bebida alcoólica durante o expediente de trabalho;
- i) não fumar e não permitir que qualquer pessoa o faça no interior do veículo e/ou nos lugares onde existe trânsito e/ou permanência de escolares;
- j) apresentar -se adequadamente trajado, sendo vedado o uso de bermudas e camisetas;
- k) zelar pelas condições de higiene e limpeza dos veículos de transporte escolar;
- l) zelar para que as condições de funcionamento do veículo satisfaçam as demandas de segurança dos alunos;
- m) os condutores devem ser orientados para denunciar eventuais casos de bullying que porventura estejam ocorrendo no período de transporte escolar;
- n) é proibido ao condutor parar o veículo em locais como lanchonete, mercados, panificadoras e outros pontos comerciais para que os passageiros possam comprar produtos diversos, exceto em



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS 122  
[Redacted]

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

circunstâncias emergenciais, o condutor deve atender única e exclusivamente ao roteiro predeterminado pelo município.

o) cabe ao condutor assinar o controle de frequência diariamente nas unidades escolares municipais e estaduais descrita no trajeto da rota.

p) o condutor deverá justificar a falta do serviço de transporte no controle de frequência, esclarecendo o motivo da falta, sendo que a falta não justificada será descontada do pagamento.



## AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 126/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2025

O Município de Santa Maria do Oeste – PR com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, GARANTINDO O DESLOCAMENTO SEGURO E REGULAR DOS ESTUDANTES ENTRE SUAS RESIDENCIAS E AS INSTITUIÇÕES ESCOLARES, CONFORME ROTAS, ITINERARIOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEFINIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2026”, de acordo com as demais especificações do edital e anexos.**

**DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** No dia 05 de Dezembro de 2025, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

**– VALOR MAXIMO TOTAL DOS ITENS:** R\$ 2.632.590,40 (Dois Milhões Seiscentos e Trinta e Dois Mil Quinhentos e Noventa Reais e Quarenta Centavos).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Item

**- AQUISIÇÃO DO EDITAL** O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-PR, CEP 85.230-000, bem como no endereço eletrônico: [www.santamariadooeste.pr.gov.br](http://www.santamariadooeste.pr.gov.br), no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Informações: (42) 9 9841-0495.

Santa Maria do Oeste PR, 24 de Novembro de 2025.

FERNANDO LOPES

Pregoeiro – Portaria n.º 144/2025

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia-Pr, em 24 de novembro de 2025.

**SILVANO TORTELLI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valdoir Rodrigues Dos Santos  
**Código Identificador:**04E5F931

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 124/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2025

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PANETONES”.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 09h00min do dia 09 de Dezembro de 2025.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09h00min do dia 09 de Dezembro de 2025.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h30min do dia 09 de Dezembro de 2025.

**LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado no link – licitações”

**VALOR MAXIMO:** R\$ 35.082,00 (Trinta e Cinco Mil e Oitenta e Dois Reais).

- Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item

- Aquisição do Edital

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: [www.santamariadooeste.pr.gov.br](http://www.santamariadooeste.pr.gov.br).

Informações: (42) 9 9841-0495

Santa Maria do Oeste/PR, 24 de Novembro de 2025.

**FERNANDO LOPES**  
Pregoeiro - Portaria nº 144/2025

**Publicado por:**  
Fernando Lopes  
**Código Identificador:**38AECB06

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 126/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2025

O Município de Santa Maria do Oeste – Pr com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, GARANTINDO O DESLOCAMENTO SEGURO E REGULAR**

**DOS ESTUDANTES ENTRE SUAS RESIDENCIAS E AS INSTITUIÇÕES ESCOLARES, CONFORME ROTAS, ITINERARIOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEFINIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2026”, de acordo com as demais especificações do edital e anexos.**

**DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** No dia 05 de Dezembro de 2025, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

**- VALOR MAXIMO TOTAL DOS ITENS:** R\$ 2.632.590,40 (Dois Milhões Seiscentos e Trinta e Dois Mil Quinhentos e Noventa Reais e Quarenta Centavos).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Item

**- AQUISIÇÃO DO EDITAL** O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, bem como no endereço eletrônico: [www.santamariadooeste.pr.gov.br](http://www.santamariadooeste.pr.gov.br), no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Informações: (42) 9 9841-0495.

Santa Maria do Oeste PR, 24 de Novembro de 2025.

**FERNANDO LOPES**  
Pregoeiro – Portaria n.º 144/2025

**Publicado por:**  
Fernando Lopes  
**Código Identificador:**C70B2A31

**LICITAÇÃO**  
**ERRATA**

No 3º TERMO DE ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 225/2023 EDIÇÃO 3411 do dia 21 de NOVEMBRO de 2025 – DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

**LEU-SE:**

**3º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 225/2023**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PONTOTECK COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.943.973/0001-32, localizada na Rua São Paulo, 909, Sala 302, Andar 3 Edif. Espelho das Águas, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, neste ato representado pela Sr. **CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO**, inscrito no CPF n.º 045.143.419-67 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, e Art. 65 Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o **prazo** de vigência de que trata a Cláusula Sexta Do Contrato Administrativo N.º 225/2023.

**PARAFRAFO PRIMEIRO:** De acordo com disposto na Lei Federal nº 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso II, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo nº 225/2023, para 12( doze) meses, passando o valor mensal de R\$ 1.636,34 (um mil seiscentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos), para o valor mensal de R\$ 1.709,81 ( um mil setecentos e nove reais e oitenta e um centavos), aplicando-se o índice INPC (Índice Nacional De Preços ao Consumidor – IBGE), acumulado no período de 12 meses, sendo 4,49% (quatro, quarenta e nove por cento).



## AtoTeca

[Pesquisa](#) [Sair](#)

### Visualizar Ato Administrativo

#### Base

**Base:** Ato Administrativo

[Visualizar](#)

#### Informações

**Emitente:** MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

**Identificador:** 4689638/1

**Tipo Documento:** Pregão Presencial

**Subentidade:**
**Número:** 46

**Ano:** 2025

**Data da Assinatura:** 24/11/2025

**Ementa:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, GARANTINDO O DESLOCAMENTO SEGURO E REGULAR DOS ESTUDANTES ENTRE SUAS RESIDENCIAS E AS INSTITUIÇÕES ESCOLARES, CONFORME ROTAS, ITINERARIOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEFINIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2026.

**Assunto:** Edital;

#### Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
25/11/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3413	460	<a href="#">Ver Publicação</a>

#### Arquivo(s)

##### Principal/Anexo Nome

Principal EDITAL\_TRANSPORTE\_ESCOLAR.pdf

[Baixar](#)

[Voltar](#)
**Usuário Logado:** FERNANDO LOPES

**Emitente Logada:** MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

à Av. Mato Grosso, S/N, situado nos Lotes nº: 09 à 14, todos da Quadra nº 05, do Conjunto Residencial Santa Cruz de Monte Castelo II, neste Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

**Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 24 de novembro de 2025.**

**WILLIAN CEZAR VIEGA,  
Prefeito Municipal.**

161071/2025

disposição no Departamento de Licitações, no site [www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes](http://www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes) ou [www.comprasgo.gov.br](http://www.comprasgo.gov.br). Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br). Santo Antonio do Sudoeste, em 24/11/2025. RICARDO ANTONIO ORTINA Prefeito Municipal NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO Pregoeira

161686/2025

## Santa Izabel do Oeste

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2025 PROCESSO Nº 153/2025 O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar as 08:30 do dia 12 de dezembro de 2025 nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, PREGÃO ELETRÔNICO com OBJETO: Aquisição de veículos novos, 0 KM, AUTOMOTOR, SEDAN, conforme especificações do termo de referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Izabel do Oeste/PR com recursos da RESOLUÇÃO SESA Nº 1.037/2025, RESOLUÇÃO SESA Nº 1.156/2025, recursos Estaduais, Federais e Próprios. O edital poderá ser retirado pelo Portal da Transparência <https://santaizabedoeste.atende.net/>, informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sita a Rua Acácia, 1317, Centro, cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h00min, e pelo e-mail: [clenirteixeira7@gmail.com](mailto:clenirteixeira7@gmail.com).

**Santa Izabel do Oeste – PR, 24 de novembro de 2025.**

**JEAN PIERR CATTO  
Prefeito Municipal**

161111/2025

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 126/2025  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2025**

O Município de Santa Maria do Oeste – PR com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, GARANTINDO O DESLOCAMENTO SEGURO E REGULAR DOS ESTUDANTES ENTRE SUAS RESIDÊNCIAS E AS INSTITUIÇÕES ESCOLARES, CONFORME ROTAS, ITINERARIOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEFINIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2026”, de acordo com as demais especificações do edital e anexos.**

**DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** No dia 05 de Dezembro de 2025, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

– VALOR MAXIMO TOTAL DOS ITENS: R\$ 2.632.590,40 (Dois Milhões Seiscentos e Trinta e Dois Mil Quinhentos e Noventa Reais e Quarenta Centavos).

**CRITERIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Item

- **AQUISIÇÃO DO EDITAL** O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr. CEP 85.230-000, bem como no endereço eletrônico: [www.santamariadoeste.pr.gov.br](http://www.santamariadoeste.pr.gov.br), no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Informações: (42) 9 9841-0495.

Santa Maria do Oeste PR, 24 de Novembro de 2025.

**FERNANDO LOPES  
Pregoeiro – Portaria n.º 144/2025**

161143/2025

## Santo Antônio do Sudoeste

**AVISO DE LICITAÇÃO** EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025  
PROCESSO Nº 1421/2025 O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 228/2025, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 10/12/2025, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por lote, que tem por objeto: Aquisição containers destinados à estruturação e organização da feira livre no município de Santo Antônio do Sudoeste, em conformidade com o Convênio nº 495/2025 - DESAN. Data para cadastrar proposta na plataforma eletrônica vai do dia 26/11/2025, as 08:00 horas até 10/12/2025, as 00:00 horas. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à

## São Pedro do Ivaí

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ/PR

#### AVISO DE CANCELAMENTO

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 008/2025

O Município de São Pedro do Ivaí – PR comunica o **cancelamento da Concorrência Pública nº 008/2025**, cujo objeto é a **contratação de empresa para implantação de iluminação em LED e urbanização da Praça Padre José Rossi**, com execução de serviços preliminares, cobertura, esquadrias, instalações elétricas, revestimentos e demais itens constantes em projeto. O cancelamento decorre de **inconsistências técnicas identificadas no Termo de Referência**, conforme manifestação do Departamento de Engenharia e parecer jurídico, visando adequação as exigências do convênio e à legislação vigente. Nova licitação será publicada oportunamente.

São Pedro do Ivaí - PR, 24 de novembro de 2025.

**Rildo Bernandes de Camargo**

Prefeito Municipal

161349/2025

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ/PR

#### AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico nº 045/2025 - Processo Administrativo nº 0113/2025 - Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Calcário Dolomítico e Adubo Orgânico (cama de frango). O Município de São Pedro do Ivaí, por intermédio do Departamento de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico nº 045/2025, com fundamento no artigo 37 da CF e Súmula 473, e em conformidade com a decisão da autoridade competente, o Prefeito Municipal, Sr. Rildo Bernandes de Camargo, respaldada no Parecer Jurídico. A suspensão ocorre em caráter cautelar, visando permitir análise técnica e jurídica complementar acerca das exigências editoriais e da adequação do instrumento convocatório às normas aplicáveis, de modo a assegurar a lisura, a transparéncia e a legalidade do procedimento licitatório. O certame permanecerá suspenso até nova deliberação da autoridade competente, quando serão adotadas as providências cabíveis para retomada, retificação ou republicação do edital, conforme o resultado das análises em andamento. Oportunamente será publicada nova data para a continuidade do processo licitatório.

São Pedro do Ivaí - PR, 19 de novembro de 2025

**DÉBORA PEREIRA BATISTA BIAZIM**

Pregoeira

**RILDO BERNARDES DE CAMARGO**

Prefeito Municipal

161871/2025

## Sertaneja

### SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL – MODALIDADE LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO

A Prefeitura Municipal de Sertaneja – Paraná, inscrita no CNPJ: 75.393.082/0001-80, torna público que solicitou licença ambiental, na MODALIDADE LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC) junto ao IAT – Instituto Água e Terra, para a instalação de novo reservatório de água para abastecimento público, conforme resolução ambiental pertinente.

161645/2025

## Toledo

### MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### COMUNICADO II REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 108/2025

O Pregoeiro do Município de Toledo/PR torna público a quem possa interessar a SUSPENSÃO por prazo indeterminado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 108/2025, cujo objeto é: Serviços continuados de transporte escolar, por empresa especializada, para atendimento dos estudantes da rede municipal e estadual de ensino de Toledo/PR. O serviço abrangerá alunos residentes nas localidades da área rural e distritos, com destino às suas respectivas unidades educacionais, conforme indicação da Secretaria Municipal de Educação. Inclui-



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 127

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

Ofício n.º 040/2025

Santa Maria do Oeste – Pr, 01 de Dezembro de 2025

Prezado(a) Senhor(a):

Em atendimento ao contido na Lei Municipal n.º 326/2011, ora encaminhamos documentos referentes aos procedimentos licitatórios abaixo relacionados quais encontram-se disponíveis no Portal do Município <http://www.santamariadooeste.pr.gov.br>:

- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2025
- PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2025
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2025

Sendo o que nos apresentava, reiteramos protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente

FERNANDO LOPES

Departamento de Licitação

Recebido em 08/12/25  
As 10 horas e 01 min.

Exmo. Senhor:

**TIAGO VARIZA**

Presidente da Câmara Municipal  
Santa Maria do Oeste - Paraná